

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Extracto de despacho. 7722

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 124/SATOP/98, que subdelega poderes no director dos Serviços de Cartografia e Cadastro, como outorgante, no contrato de manutenção correspondente ao equipamento informático existente na DSCC. 7722

Despacho n.º 125/SATOP/98, respeitante à revisão do contrato de concessão, por arrendamento, titulado pelo Despacho n.º 160/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52/95, II Série, de 27 de Dezembro, em virtude do seu aproveitamento. 7722

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Despacho n.º 35/SACTC/98, que renova a nomeação do presidente do Conselho Fiscal de Administração da Teledifusão de Macau, S.A.R.L.. 7730

Despacho n.º 37/SACTC/98, que renova a nomeação de um membro do Conselho de Administração da Teledifusão de Macau, S.A.R.L.. 7730

目錄

澳門政府

總督辦公室：

批示綱要一份 7722

運輸暨工務政務司辦公室：

第124/SATOP/98號批示，將若干權力轉授予地圖繪製暨地籍司司長，作為保養地圖繪製暨地籍司之資訊設備之合同簽署人 7722

第125/SATOP/98號批示，修正以租賃方式批出之合同（該合同由公布於十二月二十七日第52/95期《政府公報》第二組之第160/SATOP/95號批示核准），以使有關土地獲更佳利用 7722

傳播、旅遊暨文化政務司辦公室：

第35/SACTC/98號批示，將澳門廣播電視有限公司行政監察委員會主席之委任續期 7730

第37/SACTC/98號批示，將澳門廣播電視有限公司董事會一名成員之委任續期 7730

Despacho n.º 38/SACTC/98, que renova a nomeação de um membro do Conselho de Administração da Tele-difusão de Macau, S.A.R.L.	7730	第 38/SACTC/98 號批示，將澳門廣播電視有限公司董事會一名成員之委任續期	7730
Despacho n.º 39/SACTC/98, que renova a nomeação de um membro do Conselho de Administração da Tele-difusão de Macau, S.A.R.L.	7731	第 39/SACTC/98 號批示，將澳門廣播電視有限公司董事會一名成員之委任續期	7731
Despacho n.º 40/SACTC/98, que renova a designação da Caixa Económica Postal para exercer funções de secretário da mesa da Assembleia Geral da Tele-difusão de Macau, S.A.R.L.	7731	第 40/SACTC/98 號批示，將儲金局執行澳門廣播電視有限公司股東大會秘書之職務之委任續期	7731
Despacho n.º 48/SACTC/98, que subdelega poderes no presidente do Instituto Cultural, como outorgante, no contrato referente à execução do «Livro do Património Arquitectónico, Urbanístico e Paisagístico de Macau».	7731	第 48/SACTC/98 號批示，將若干權力轉授予文化司署司長，作為執行「澳門之建築藝術、都市及風景財產」一書（“Livro do Património Arquitectónico, Urbanístico e Paisagístico de Macau”）之合同簽署人	7731
Serviços de Administração e Função Pública:		行政暨公職司：	
Extractos de despachos.	7732	批示綱要數份	7732
Serviços de Educação:		教育暨青年司：	
Extracto de despacho.	7733	批示綱要一份	7733
Serviços de Saúde:		衛生司：	
Extractos de despachos.	7734	批示綱要數份	7734
Serviços de Estatística e Censos:		統計暨普查司：	
Extracto de despacho.	7735	批示綱要一份	7735
Serviços de Finanças:		財政司：	
Declarações.	7736	聲明書數份	7736
Serviços de Justiça:		司法事務司：	
Extractos de despachos.	7753	批示綱要數份	7753
Serviços de Economia:		經濟司：	
Extractos de despachos.	7755	批示綱要數份	7755
Declaração.	7756	聲明書一份	7756
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司：	
Extractos de despachos.	7757	批示綱要數份	7757
Serviços de Turismo:		旅遊司：	
Extractos de despachos.	7758	批示綱要數份	7758
Gabinete de Comunicação Social:		新聞司：	
Extracto de despacho.	7759	批示綱要一份	7759
Rectificação.	7759	更正書一份	7759
Inspecção e Coordenação de Jogos:		博彩監察暨協調司：	
Extracto de despacho.	7759	批示綱要一份	7759
Declaração.	7760	聲明書一份	7760
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊：	
Direcção dos Serviços:		保安事務司：	
Extracto de despacho.	7760	批示綱要一份	7760

Rectificação.	7760	更正書一份	7760
Escola Superior:		高等學校：	
Extracto de despacho.	7760	批示綱要一份	7760
Polícia de Segurança Pública:		治安警察廳：	
Extractos de despachos.	7761	批示綱要數份	7761
Serviços de Trabalho e Emprego:		勞工暨就業司：	
Extractos de despachos.	7763	批示綱要數份	7763
Polícia Judiciária:		司法警察司：	
Extracto de despacho.	7764	批示綱要一份	7764
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳：	
Extracto de deliberação.	7764	決議綱要一份	7764
Extractos de despachos.	7764	批示綱要數份	7764
Extracto de licença.	7765	准照綱要一份	7765
Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercia- lização:		工商業發展基金：	
Declaração.	7765	聲明書一份	7765
Instituto de Acção Social:		社會工作司：	
Extracto de despacho.	7765	批示綱要一份	7765
Instituto Cultural:		文化司署：	
Extractos de despachos.	7766	批示綱要數份	7766
Declaração.	7766	聲明書一份	7766
Fundo de Cultura:		文化基金：	
Extracto de despacho.	7766	批示綱要一份	7766
Leal Senado:		澳門市政廳：	
Extracto de deliberação.	7768	決議綱要一份	7768
Extractos de despachos.	7769	批示綱要數份	7769
Serviços de Correios e Telecomunicações:		郵電司：	
Extracto de despacho.	7773	批示綱要一份	7773
Imprensa Oficial:		政府印刷署：	
Extracto de despacho.	7773	批示綱要一份	7773
Rectificação.	7773	更正書一份	7773
Fundo de Pensões:		退休基金會：	
Extractos de despachos.	7774	批示綱要數份	7774
Instituto dos Desportos:		體育總署：	
Extracto de despacho.	7775	批示綱要一份	7775
Gabinete para a Tradução Jurídica:		法律翻譯辦公室：	
Extracto de despacho.	7775	批示綱要一份	7775
Declarações.	7776	聲明書數份	7776

Gabinete para os Assuntos Legislativos:

Declaração. 7776

Instituto de Habitação:

Extracto de despacho. 7776

Instituto Politécnico:

Extractos de despachos. 7777

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:

Extractos de despachos. 7777

Comissão Instaladora do Centro Cultural:

Extractos de despachos. 7779

Avisos e anúncios oficiais**Serviços de Administração e Função Pública:**

Aviso sobre a 1.ª afectação do pessoal aprovado no concurso especial para a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe. 7779

Serviços de Educação e Juventude:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dez vagas de técnico superior de 2.ª classe. 7780

Serviços de Saúde:

Lista classificativa do candidato ao Programa Específico de Formação em clínica geral (PEF). 7795

Serviços de Finanças:

Resumo do movimento do Cofre Geral deste território, referente ao mês de Setembro de 1998. 7795

Serviços de Justiça:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 2.ª classe, área administrativa, financeira e planeamento. 7796

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de primeiro-oficial administrativo. 7802

Concurso para admissão de trinta e cinco estagiários na carreira de oficial de registos e notariado, com vista ao preenchimento de nove vagas na categoria de escriturário das Conservatórias e dos Cartórios Notariais Públicos. 7802

Serviços de Economia:

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.ª classe. 7809

Concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 1.ª classe. 7809

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

Lista definitiva do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal. 7811

立法事務辦公室：

聲明書一份 7776

房屋司：

批示綱要一份 7776

理工學院：

批示綱要數份 7777

輔助納入事務辦公室：

批示綱要數份 7777

文化中心籌設委員會：

批示綱要數份 7779

政府機關通告及公告**行政暨公職司佈告：**

通告一則，關於二等助理技術員職級特別考試之及格人員之第一次分配 7779

教育暨青年司佈告：

招考填補二等高級技術員十缺准考人確定名單 .. 7780

衛生司佈告：

全科醫生培訓特別計劃之應考人考試成績表 7795

財政司佈告：

一九九八年九月本地區總庫房款項調動簡報 7795

司法事務司佈告：

招考填補行政、財政及計劃範疇二等高級技術員三缺准考人臨時名單 7796

招考填補一等行政文員兩缺准考人臨時名單 7802

為錄取三十五名登記及公證人員職程實習員以填補登記局及公證署繕錄員職級九缺之考試 7802

經濟司佈告：

招考填補一等翻譯一缺准考人臨時名單 7809

招考填補一等高級技術員兩缺之考試 7809

土地工務運輸司佈告：

招考填補首席行政文員一缺准考人確定名單 7811

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2. ^a classe, área de documentação. ..	7812	招考填補文獻範疇二等高級技術員一缺之考試 ..	7812
Capitania dos Portos:		港務局佈告：	
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2. ^a classe, área de tecnologia marítima.	7816	招考填補航海技術範疇二等高級技術員一缺准考人確定名單	7816
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊佈告：	
<i>Polícia de Segurança Pública:</i>		<i>治安警察廳：</i>	
Aviso sobre um processo disciplinar instaurado contra um guarda.	7817	通告一則，關於對一名警員提起紀律程序	7817
Aviso sobre um processo disciplinar instaurado contra um guarda.	7818	通告一則，關於對一名警員提起紀律程序	7818
Aviso sobre um processo disciplinar instaurado contra dois guardas.	7819	通告一則，關於對兩名警員提起紀律程序	7819
Serviços de Trabalho e Emprego:		勞工暨就業司佈告：	
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de oficial administrativo principal.	7819	招考填補首席行政文員兩缺准考人確定名單	7819
Serviços de Cartografia e Cadastro:		地圖繪製暨地籍司佈告：	
Concurso para o preenchimento de uma vaga de topógrafo principal.	7820	招考填補首席地形測量員一缺之考試	7820
Instituto de Acção Social:		社會工作司佈告：	
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1. ^a classe.	7822	招考填補一等翻譯一缺應考人考試成績表	7822
Instituto Cultural:		文化司署佈告：	
Delegação e subdelegação de competências no vice-presidente.	7822	將若干權限授予及轉授予副司長	7822
Delegação e subdelegação de competências na vice-presidente.	7823	將若干權限授予及轉授予副司長	7823
Anúncios judiciais e outros		法院公告及其他公告	

GOVERNO DE MACAU**GABINETE DO GOVERNADOR****Extracto de despacho**

Por despacho n.º 166-I/GM/98, de 30 de Novembro, de S. Ex.ª o Governador:

Maria Madalena Alves de Sousa — renovada, pelo período de um ano, a partir de 12 de Dezembro de 1998, a comissão de serviço como secretária pessoal deste Gabinete.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****Despacho n.º 124/SATOP/98**

No uso da faculdade conferida pelo artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Cartografia e Cadastro, licenciado Lei Song Fan, os poderes necessários para representar o Território, como outorgante, na celebração do contrato de manutenção correspondente ao equipamento informático existente na DSCC com a empresa «PIC» Computadores Limitada, com sede em Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 27 de Novembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 125/SATOP/98

Respeitante ao pedido, feito pela Sociedade de Investimento Predial Golden Sources, Limitada, de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, titulado pelo Despacho n.º 160/I/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52/95, II Série, de 27 de Dezembro, em virtude da modificação do seu aproveitamento (Processo n.º 953.3 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 49/98 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 160/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52/95, de 27 de Dezembro, foi titulada a revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco) metros quadrados, situado na Rua dos Pescadores e Avenida da Amizade, a favor da Sociedade de Investimento Predial Golden Sources, Limitada, com sede em Macau, na Rua da Praia Grande, n.º 57, Centro Comercial Praia Grande, apartamento 302, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 7 610 a fls. 124 v. do livro C-19.

澳門政府**總督辦公室****批示綱要**

摘錄自總督一九九八年十一月三十日第166-I/GM/98號批示：

Maria Madalena Alves de Sousa 在澳門總督辦公室擔任私人秘書職務的定期委任，自一九九八年十二月十二日起續期一年。

一九九八年十二月九日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

運輸暨工務政務司辦公室**批示 第124/SATOP/98號**

本人運用十月十四日第 259/96/M 號訓令第四條所賦予之權能，把代表澳門地區所需之權力，轉授予地圖繪製暨地籍司司長李崇汾學士或其合法代表，以立約人身份，與「PIC」Computadores Limitada 公司簽署於地圖繪製暨地籍司之電腦資訊器材的維修保養服務合約。

一九九八年十一月二十七日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第125/SATOP/98號

關於 Sociedade de Investimento Predial Golden Sources, Limitada 申請修改以租賃方式批出之合同，該合同由公布於十二月二十七日第 52/95 期《政府公報》第二組之第 160/SATOP/95 號批示核准，以便更改其用途。（土地工務運輸司第953.3號案卷及土地委員會第 49/98 號案卷）。

鑑於：

一、透過在十二月二十七日第 52/95 期《政府公報》公布的第 160/SATOP/95 號批示，核准修改一幅以租賃方式批出、面積 1945 平方米、位於漁翁街及友誼大馬路的土地，該土地批給總部設於澳門南灣街五十七號南灣商業中心 302 室，並註冊於澳門商業及汽車登記局 C19 冊第 124 頁第 7610 號的 Sociedade de Investimento Predial Golden Sources, Limitada。

2. De acordo com o referido contrato o terreno em causa deveria ser aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, constituído por uma cave, um pódio com três pisos e duas torres com 15 pisos, num total de 19 pisos.

3. Todavia, por requerimento datado de 23 de Outubro de 1997, a concessionária submeteu à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) um projecto de alteração de arquitectura contemplando um aumento de seis pisos à volumetria aprovada, para o qual solicitou aprovação.

4. Para tal alegou, por um lado, que face à actual situação do mercado imobiliário, era necessário garantir a construção do edifício com qualidade e uma área bruta de utilização de habitação e comércio não inferior a 18 000 m² e, por outro lado, ser viável essa alteração do projecto, sob o ponto de vista arquitectónico e urbanístico, tendo em conta os critérios urbanísticos gerais em vigor no Território, designadamente que o lote confronta com mais um arruamento do que foi considerado (abertura de um novo arruamento).

5. O pedido foi analisado, nas suas várias implicações, pelos departamentos competentes da DSSOPT e, embora não existindo razões de natureza técnico-urbanística que fundamentem a alteração volumétrica do edifício, o projecto foi considerado passível de aprovação, desde que supridas as deficiências de alguns aspectos técnicos.

6. Em face do exposto e tendo em consideração as razões de ordem económico-financeira invocadas, o estado da obra que estava então no 5.º piso, a situação do prémio, já integralmente liquidado, foi determinado o prosseguimento do processo no sentido de se averiguar junto da concessionária da sua disposição para suportar o prémio adicional e o liquidar num prazo curto, por não parecer haver razões suficientemente fortes para indeferir o pedido.

7. Nesta conformidade, o Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT calculou o valor do prémio adicional e enviou para aceitação a respectiva minuta de contrato que estipula as condições que a concessionária deve cumprir, designadamente a execução de diversas infra-estruturas, a aplicação de materiais de qualidade na construção do edifício e a colocação no mesmo de equipamento de ar condicionado, condições estas que a concessionária aceitou, conforme sua declaração de 23 de Junho de 1998.

8. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 3 de Setembro de 1998, emitiu parecer favorável.

9. O terreno em apreço está demarcado com a letra «A» na planta n.º 849/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 20 de Julho de 1998, e encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 20 016 a fls. 172 do livro B-42.

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas à requerente, e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 4 de Novembro de 1998, assinada por Lam Kam Seng, aliás Peter Lam, casado, natural de Macau, onde reside na Estrada de Cacilhas, n.º 25, 20.º-N, na

二、根據上述合同規定，土地用作興建一幢屬分層物業制度、共十九層高的樓宇，包括一層地庫，三層高的樓裙及其上兩座十五層高之大廈。

三、然而，透過一九九七年十月二十三日之聲請，承批人遞交一份更改建築計劃予土地工務運輸司審議，請求准許在已核准的體積上再增加六層。

四、鑑於目前房地產市場之情況，因此，指出一方面必須確保樓宇建築的素質及用於住宅和商業用途之使用總面積不少於18,000平方米，另一方面，從建築學及都市化觀點來看，有關計劃之修改是可行的，但須考慮本地區現行之一般都市化標準，尤其是有關地段涉及多於一條街道（一條新開闢的道路）。

五、土地工務運輸司之有關部門分析申請之各個細節，雖然不存在作為修改有關樓宇體積之都市化技術性原因，但有關計劃亦被認為可予核准，只是需解決若干技術方面之缺點。

六、鑑於上述原因，並考慮到所述之經濟財政程序原因，當時在第五樓層之施工情況及有關溢價金已完全繳清後，決定繼續進行有關程序，了解承批人是否有能力承擔及可於短期內繳清附加之溢價金，因沒有充份理由否決有關申請。

七、基此，土地工務運輸司土地管理廳計算附加溢會金之價值，並送交承批人有關載有其應遵守之條款，尤其是關於執行各項基建工程，使用優質材料興建樓宇及在樓宇安裝冷氣設備的合同草稿給其接納，根據一九九八年六月二十三日的聲明書，承批人接納該等條件。

八、案卷按一般程序送交土地委員會，委員會於一九九八年九月三日舉行會議，並發出贊同意見書。

九、上述土地在地圖繪製暨地籍司於一九九八年七月二十日發出的第849/89號地籍圖中以“A”字母定界及在澳門物業登記局B42冊第172頁第20016號標示。

十、根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，並為著有關效力，通知申請人有關修改批給的條件，透過一九九八年十一月四日由Lam Kam Seng 又名 Peter Lam，已婚，澳門出生，居於海邊馬路二十五號二十字樓N，以經理之身份簽署

qualidade de gerente, qualidades e poderes que foram verificados pelo Cartório do Notário Privado Gonçalo Pinheiro Torres, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

11. A caução referida no n.º 3 da cláusula décima primeira do contrato foi prestada por meio da garantia bancária n.º 01/1998/090, de 10 de Novembro, do Banco da China, Sucursal de Macau, em termos aceites pela entidade concedente.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Sociedade de Investimento Predial Golden Sources, Limitada, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Pelo presente contrato é autorizada a alteração do aproveitamento do terreno com a área de 1 945 m² (mil novecentos e quarenta e cinco metros quadrados), situado em Macau, na Rua dos Pescadores, onde outrora se encontrava construído o prédio urbano n.º 6 (no cruzamento da Avenida da Amizade com a Rua dos Pescadores), descrito na CRPM sob o n.º 20 016 a fls. 172 do livro B-42, assinalado pela letra «A» na planta n.º 849/89, emitida em 20 de Julho de 1998, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, ao qual se atribui o valor de 19 480 650,00 (dezanove milhões, quatrocentas e oitenta mil, seiscentas e cinquenta) patacas e cuja concessão passa a reger-se pelo presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido até 29 de Novembro de 2005.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, constituído por uma cave, um pódio com três pisos e duas torres com 21 pisos, num total de 25 pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: com a área de 1 268 m²;

Habitacional: com a área de 20 821 m²;

Estacionamento: com a área de 5 637 m²;

Área livre ajardinada (parte do piso vazado correspondente à cobertura do pódio): com a área de 840 m²;

之聲明書，明確表示接納該等條件，根據附同聲明書的確認文件，其身份和權力經私人公證員Gonçalo Pinheiro Torres核實。

十一、合同第十一條第三款所述之按金已以批給實體接納之中國銀行澳門分行，以一九九八年十一月十日第01/1998/090號銀行擔保之形式繳付。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聲明附件II第二章之規定；

根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，批准提要所述之申請，該申請是根據澳門本地區（以下簡稱甲方）與Sociedade de Investimento Predial Golden Sources, Limitada（以下簡稱乙方）簽訂的合同來進行；

第一條

合同標的

本合同批准修改一幅位於澳門漁翁街，其上建有第6號門牌樓宇，（友誼大馬路與漁翁街交界）面積1,945平方米，金額澳門幣19,480,650.00元的土地的利用，以下簡稱土地。該土地在澳門物業登記局第B-42冊第172頁第20016號標示，在作為本合同組成部份的由地圖繪製暨地籍司於一九九八年七月二十日發出第849/89號地籍圖中以“A”字母標示。該土地的批給轉受本合同條款約束。

第二條

租賃期限

一、租賃有效期至二零零五年十一月二十九日。

二、按適用法例，上款所定之租賃期可續期至二零四九年十二月十九日。

第三條

土地的利用及用途

一、該土地用作興建一幢屬分層物業制度、由一層地庫、三層的樓裙及兩座二十一層高住宅所組成的共二十五層高的樓宇。

二、上款所指的樓宇，其用途如下：

商業：面積為1,268平方米；

住宅：面積為20,821平方米；

停車場：面積為5,637平方米；

公園露天空地（相當於樓裙上空出部分）：面積為840平方米；

Clube de utilização exclusiva dos condóminos: com a área de 1 037 m².

供住客專用的會所：面積為1,037平方米。

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga 10,00 (dez) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de 19 450,00 (dezanove mil quatrocentas e cinquenta) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar o montante global de 151 185,00 (cento e cinquenta e uma mil, cento e oitenta e cinco) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para comércio:

1 268 m² x \$ 7,50/m² \$ 9 510,00 patacas;

ii) Área bruta para habitação incluindo o clube:

21 858 m² x \$ 5,00/m² \$ 109 290,00 patacas;

iii) Área bruta para estacionamento:

5 637 m² x \$ 5,00/m² \$ 28 185,00 patacas;

iv) Área livre:

840 m² x \$ 5,00/m² \$ 4 200,00 patacas.

2. As áreas, referidas no número anterior, estão sujeitas a eventual rectificação resultante da vistoria a realizar pelos Serviços competentes, para efeito de emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos em legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve ficar concluído até 27 de Dezembro de 1999.

2. O prazo de aproveitamento do terreno, estipulado no número anterior, inclui a apresentação e a apreciação dos respectivos projectos.

Cláusula sexta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula anterior, relativamente à conclusão das obras, a se-

第四條

租金

一、按照三月二十一日第50/81/M號訓令，乙方須繳付年租如下：

a) 土地利用工程進行期間按每平方米澳門幣10元計算，總額為澳門幣19,450.00元；

b) 土地利用工程完成後繳付澳門幣151,185.00元，按下列分類計算：

i) 商業建築面積：

1,268 平方米 × \$ 7.50/ 平方米 澳門幣 9,510.00 元；

ii) 包括會所的住宅建築面積：

21,858 平方米 × \$ 5.00/ 平方米 澳門幣 109,290.00 元；

iii) 停車場建築面積：

5,637 平方米 × \$ 5.00/ 平方米 澳門幣 28,185.00 元；

iv) 露天面積：

840 平方米 × \$ 5.00/ 平方米 澳門幣 4,200.00 元。

二、上款所指面積在主管機關為發出使用准照而進行的實地調查時可作修改，總租金亦隨之修改。

三、由賦予本合同效力之批示於《政府公報》公布日起計，租金每五年調整一次，惟不妨礙在本合同生效期內按所公佈的適用法例訂定的新租金的即時實施。

第五條

利用期限

一、該土地的利用應於一九九九年十二月二十七日前完成。

二、上款規定的土地利用期限，包括遞交和審批方案所需的時間。

第六條

罰款

一、除有適當解釋且為甲方接受之原因外，乙方不遵守上條所訂的遞交任何方案、工程開展及完成的有關期限，逾期不超過

gunda outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sétima — Encargos especiais

1. Constituem encargos especiais a suportar, exclusivamente, pela segunda outorgante:

a) A elaboração dos projectos, a aprovar pelo primeiro outorgante, das infra-estruturas (arruamentos, saneamento) correspondentes às parcelas de terreno assinaladas pelas letras «B», «B1», «C», «C1» e «C2» na mencionada planta;

b) A execução de todas as infra-estruturas referidas na alínea anterior.

2. A segunda outorgante garante boa execução e qualidade dos materiais aplicados na construção das infra-estruturas a que se refere a alínea b) do número anterior durante o período de um ano, contado da data da recepção daquelas, obrigando-se a reparar e a corrigir todas as anomalias que vierem a manifestar-se durante aquele período, desde que as mesmas resultem de deficiente execução.

3. A segunda outorgante obriga-se ainda a:

a) Aplicar materiais de muita boa qualidade nos acabamentos exteriores e interiores do edifício;

b) Proceder ao tapamento dos vãos exteriores para protecção (agentes atmosféricos/segurança-protecção), de acordo com projecto a aprovar pelo primeiro outorgante, por forma a que constituam uma referência a seguir no Território;

c) Incorporar no edifício, segundo projecto a aprovar pelo primeiro outorgante, aparelhos de ar condicionado (colocação), por forma a não prejudicarem a estética da construção, em especial das fachadas.

Cláusula oitava — Prémio do contrato

Sem prejuízo do pagamento já efectuado em numerário, no valor de 14 042 731,00 (catorze milhões, quarenta e duas mil, setecentas e trinta e uma) patacas nas condições estipuladas na cláusula nona do contrato titulado pelo Despacho n.º 160/SATOP/95, a segunda outorgante, por força do presente contrato, obriga-se ainda a pagar, a título de prémio adicional, o valor de 5 437 919,00 (cinco milhões, quatrocentas e trinta e sete mil, novecentas e dezanove) patacas, no prazo de 1 (um) mês a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que o titula.

六十日者，罰款最高每日澳門幣5,000元，逾期六十日至一百二十日者，罰款則加倍。

二、倘遇不可抗力或發生被證實為不受控制之其他重要情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

三、僅因不可預見及不可抵抗事件而引發之情況視為不可抗力。

四、為本條第二款規定之效力，乙方必須盡快將上述事實之發生情況以書面通知甲方。

第七條

特別負擔

一、乙方有以下特別負擔：

a) 經甲方批准，製訂在上指圖則中以“B”，“B1”，“C”，“C1”及“C2”字母標示的地段之基建（街道、衛生設施）方案；

b) 進行上項所指的所有基建。

二、由該等基建接收日起計一年內，乙方須確保所興建上款b項所述之基建以及所用物料質量，且須對該段時間內因工程施工不善而引致的不足予以維修和改善。

三、乙方還須：

a) 在樓宇的內外牆使用優質的物料；

b) 為保護作用（空氣因子/安全保護）須按照甲方所核准的方案，封妥外牆表面的空隙，以便作為地區的一個參照；

c) 為免破壞樓宇的建築外觀，得按照甲方通過的方案，將空調設備嵌入樓宇內。

第八條

合同溢價金

在不妨礙第160/SATOP/95號批示所核准合同第九條所規定的條件，以現金繳付澳門幣14,042,731.00元的情況下，乙方因本合同的關係，還須於核准合同之批示於《政府公報》公布日起一個月內繳付附加溢價金澳門幣5,437,919.00元。

Cláusula nona — Caução

第九條

保證金

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante actualiza a caução para o valor de 19 450,00 (dezanove mil quatrocentas e cinquenta) patacas, por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. Para além da caução referida no n.º 1, a segunda outorgante obriga-se ainda a prestar uma caução para garantia do cumprimento da cláusula oitava, no valor de 2 600 000,00 (dois milhões e seiscentas mil) patacas, por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante.

4. A caução referida no número anterior será restituída à segunda outorgante logo que o prémio do contrato se encontre liquidado na totalidade.

一、按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條規定，乙方須以存款或為甲方接受的銀行擔保方式繳付調整後之保證金澳門幣 19,450.00 元。

二、上款所指保證金之金額應隨有關年租而調整。

三、為確保遵守第八條，除第一款所指的保證金外，乙方還須以為甲方所接受的存款、擔保或擔保保險方式繳付一筆金額為澳門幣 2,600,000.00 元之保證金。

四、當乙方全數繳清合同溢價金後，立即獲歸還上款所指之保證金。

Cláusula décima — Licença de utilização

第十條

使用准照

A licença de utilização apenas será emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula oitava se encontra pago na sua totalidade e após o cumprimento de todas as obrigações relativas aos encargos especiais estabelecidos na cláusula sétima do presente contrato.

祇有在遞交已全數繳清第八條所訂的溢價金的證明以及履行本合同第七條所訂定的有關特別負擔的所有責任後，方可發出使用准照。

Cláusula décima primeira — Transmissão

第十一條

移轉

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e fica sujeita à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, a segunda outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno concedido a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

3. Sem prejuízo do disposto na parte final do n.º 1 desta cláusula, a segunda outorgante, para garantia da obrigação aí estabelecida, presta uma caução no valor de 250 000,00 (duzentas e cinquenta mil) patacas, por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

一、當土地未被完全利用，而將本批給所帶來之情況移轉，須事先得到甲方許可，有關移轉將會導致本合同條件，尤其是溢價金的修改。

二、為保證建設所需的融資，乙方可按照十二月二十六日第 51/83/M 號法令第二條規定，將現時批出土地的租賃權向總行或分行設於本地區的信貸機構作自願性抵押。

三、在無損本條款第一款最後部分規定下，為確保該款所指的義務，乙方須以存款、擔保或擔保保險方式繳付一筆金額為澳門幣 250,000.00 元的保證金，該保證金可於發出使用准照或轉移批給所帶來的權利獲批准後要求退還。

第十二條

監督

Cláusula décima segunda — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

在批出土地利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效執行任務。

Cláusula décima terceira — Caducidade

第十三條

失效

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

一、在下列情況下，本合同即失效：

- a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula sexta;
- b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;
- c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

- a) 第六條規定的加重罰款期限屆滿；
- b) 土地利用未完成時未經同意修改批給用途；
- c) 土地的利用中斷超過九十日，但有適當解釋且為甲方接受之特殊原因除外。

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

二、本合同之失效由總督以批示宣告，並在《政府公報》公布。

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

三、本合同之失效將使土地連同所有改善成果歸屬甲方所有，乙方無權接受任何賠償。

第十四條

解除

Cláusula décima quarta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verificar qualquer dos seguintes factos:

一、發生下列任一事實時，本合同可被解除：

- a) Falta de pagamento pontual da renda;
- b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;
- c) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sétima e oitava.

- a) 不準時繳交租金；
- b) 土地利用已完成，未經同意修改土地的利用及/或批給用途；
- c) 不履行第七及第八條所訂的義務。

二、本合同之解除由總督以批示宣告，並在《政府公報》公布。

第十五條

有權限法院

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所引起之任何爭議之法院。

Cláusula décima quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

第十六條

適用法例

Cláusula décima sexta — Legislação aplicável

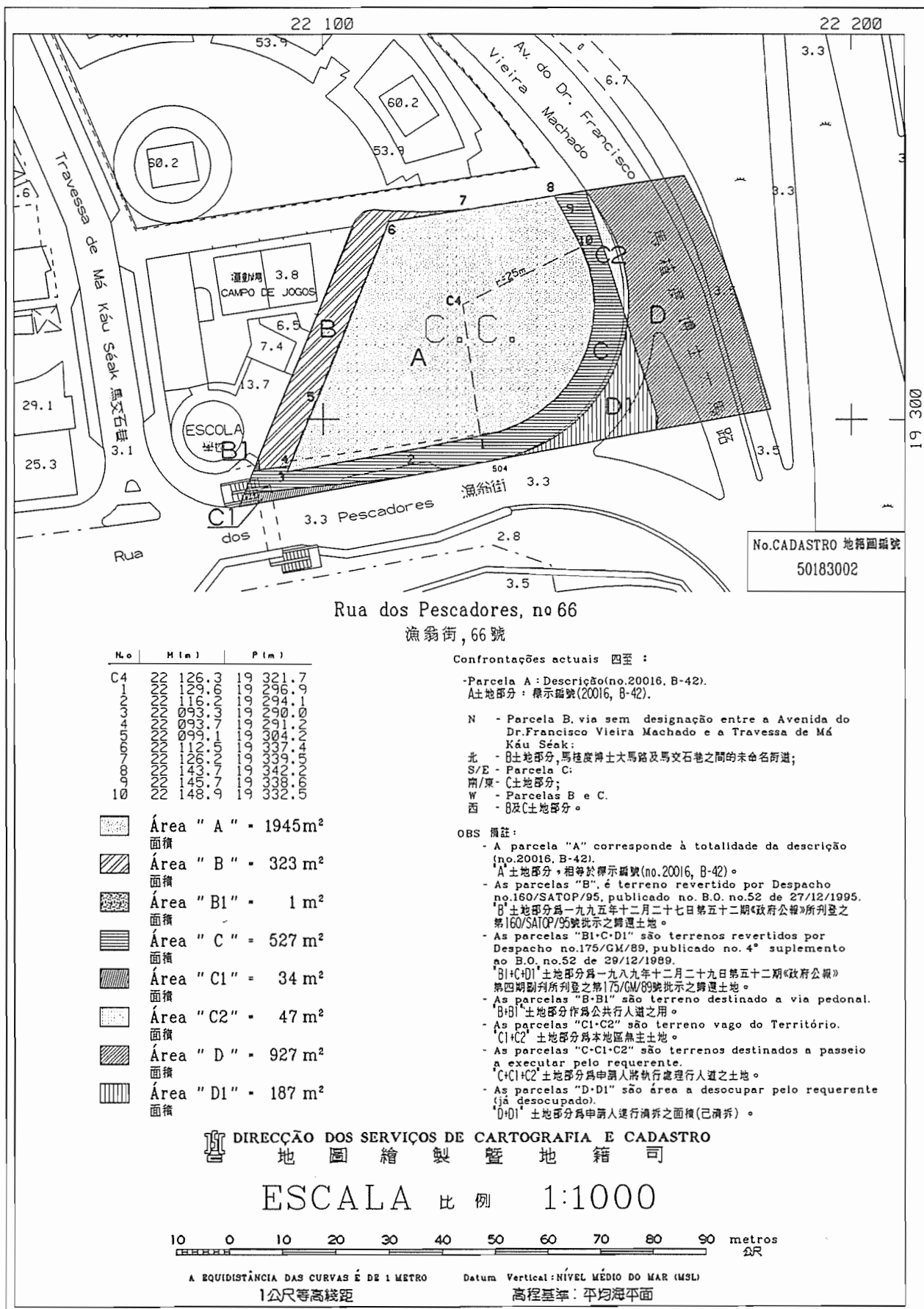
O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

本合同如有遺漏，應受七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例所約束。

一九九八年十一月二十七日於澳門運輸暨工務政務司辦公室。

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 27 de Novembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

政務司 鮑維立



Despacho n.º 125/SATOP/98
批示編號

Parecer da C.T. no. 86/98 de 03/09/98
土地委員會意見書編號

849/89 de 20/07/98

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

一九九八年十二月九日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

秘書長 韋天龍

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA
A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA****傳播、旅遊暨文化政務司辦公室****Despacho n.º 35/SACTC/98****批示 第 35/SACTC/98 號**

Considerando que o território de Macau é um dos accionistas da Teledifusão de Macau, S.A.R.L., e tendo em vista o preenchimento dos cargos nos órgãos sociais cuja designação compete ao Território;

No uso da delegação de competências, conferida pelo n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, e nos termos previstos nos n.º 2 do artigo 23.º e n.º 1 do artigo 35.º dos Estatutos da referida sociedade, conjugados com os n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, determino:

É renovada a nomeação, para exercer as funções de presidente do Conselho Fiscal de Administração da Teledifusão de Macau, S.A.R.L., do licenciado Henrique Francisco Teles de Menezes Nolasco da Silva, pelo prazo fixado nos respectivos Estatutos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 26 de Novembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

鑑於澳門地區是澳門廣播電視有限公司股東之一，而委任人員以填補公司管理層職位之權限屬本地區；

本人行使五月二十日第 90/91/M 號訓令第一條第二款授予之權限，以及根據該公司章程第二十三條第二款及第三十五條第一款，連同三月二日第 13/92/M 號法令第二條第一、二款之規定，決定：

Henrique Francisco Teles de Menezes Nolasco da Silva 學士續獲委任為澳門廣播電視有限公司行政委員會監事會主席，任期則遵照有關章程之規定。

一九九八年十一月二十六日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

政務司 高樹維

Despacho n.º 37/SACTC/98**批示 第 37/SACTC/98 號**

Considerando que o território de Macau é um dos accionistas da Teledifusão de Macau, S.A.R.L., e tendo em vista o preenchimento dos cargos nos órgãos sociais cuja designação compete ao Território;

No uso da delegação de competências, conferida pelo n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, e nos termos previstos nos n.º 2 do artigo 23.º e n.º 1 do artigo 35.º dos Estatutos da referida sociedade, conjugados com os n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, determino:

É renovada a nomeação, para exercer as funções de membro do Conselho de Administração da Teledifusão de Macau, S.A.R.L., de Amável Afonso Barata Camões, até 8 de Junho de 1999.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 26 de Novembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

鑑於澳門地區是澳門廣播電視有限公司股東之一，而委任人員以填補公司管理層職位之權限屬本地區；

本人行使五月二十日第 90/91/M 號訓令第一條第二款授予之權限，以及根據該公司章程第二十三條第二款及第三十五條第一款，連同三月二日第 13/92/M 號法令第二條第一、二款之規定，決定：

Amável Afonso Barata Camões 續獲委任為澳門廣播電視有限公司行政委員會委員，任期至一九九九年六月八日止。

一九九八年十一月二十六日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

政務司 高樹維

Despacho n.º 38/SACTC/98**批示 第 38/SACTC/98 號**

Considerando que o território de Macau é um dos accionistas da Teledifusão de Macau, S.A.R.L., e tendo em vista o preenchimento dos cargos nos órgãos sociais cuja designação compete ao Território;

No uso da delegação de competências, conferida pelo n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, e nos termos previstos nos n.º 2 do artigo 23.º e n.º 1 do artigo 35.º dos Estatutos da referida sociedade, conjugados com os n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, determino:

鑑於澳門地區是澳門廣播電視有限公司股東之一，而委任人員以填補公司管理層職位之權限屬本地區；

本人行使五月二十日第 90/91/M 號訓令第一條第二款授予之權限，以及根據該公司章程第二十三條第二款及第三十五條第一款，連同三月二日第 13/92/M 號法令第二條第一、二款之規定，決定：

É renovada a nomeação, para exercer as funções de membro do Conselho de Administração da Teledifusão de Macau, S.A.R.L., do licenciado António dos Santos Ramos, até 31 de Agosto de 1999.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 26 de Novembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Despacho n.º 39/SACTC/98

Considerando que o território de Macau é um dos accionistas da Teledifusão de Macau, S.A.R.L., e tendo em vista o preenchimento dos cargos nos órgãos sociais cuja designação compete ao Território;

No uso da delegação de competências, conferida pelo n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, e nos termos previstos nos n.º 2 do artigo 23.º e n.º 1 do artigo 35.º dos Estatutos da referida sociedade, conjugados com os n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, determino:

É renovada a nomeação para exercer as funções de membro do Conselho de Administração da Teledifusão de Macau, S.A.R.L., do engenheiro Carlos Alberto Roldão Lopes, pelo prazo fixado nos respectivos Estatutos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 26 de Novembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Despacho n.º 40/SACTC/98

Considerando que o território de Macau é um dos accionistas da Teledifusão de Macau, S.A.R.L., e tendo em vista o preenchimento dos cargos nos órgãos sociais cuja designação compete ao Território;

No uso da delegação de competências, conferida pelo n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, e nos termos previstos nos n.º 2 do artigo 23.º e n.º 1 do artigo 35.º dos Estatutos da referida sociedade, conjugados com os n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, determino:

É renovada a designação da Caixa Económica Postal para exercer as funções de secretário da mesa da Assembleia Geral da Teledifusão de Macau, S.A.R.L., pelo prazo fixado nos respectivos Estatutos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 27 de Novembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Despacho n.º 48/SACTC/98

Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, conjugada com a Portaria n.º 20/92/M, de 29 de Janeiro, subdelego no presidente do Instituto Cultural de Macau, licenciado Wang Zeng Yang, todos os poderes para representar o território de Macau, como

António dos Santos Ramos 學士續獲委任為澳門廣播電視有限公司行政委員會委員，任期至一九九九年八月三十一日止。

一九九八年十一月二十六日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

政務司 高樹維

批示 第 39/SACTC/98 號

鑑於澳門地區是澳門廣播電視有限公司股東之一，而委任人員以填補公司管理層職位之權限屬本地區；

本人行使五月二十日第 90/91/M 號訓令第一條第二款授予之權限，以及根據該公司章程第二十三條第二款及第三十五條第一款，連同三月二日第 13/92/M 號法令第二條第一、二款之規定，決定：

Carlos Alberto Roldão Lopes 工程師續獲委任為澳門廣播電視有限公司行政委員會委員，任期則遵照有關章程之規定。

一九九八年十一月二十六日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

政務司 高樹維

批示 第 40/SACTC/98 號

鑑於澳門地區是澳門廣播電視有限公司股東之一，而委任人員以填補公司管理層職位之權限屬本地區；

本人行使五月二十日第 90/91/M 號訓令第一條第二款授予之權限，以及根據該公司章程第二十三條第二款及第三十五條第一款，連同三月二日第 13/92/M 號法令第二條第一、二款之規定，決定：

郵政儲金局續獲委派擔任澳門廣播電視有限公司股東大會執行委員會秘書職務，任期則遵照有關章程之規定。

一九九八年十一月二十七日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

政務司 高樹維

批示 第 48/SACTC/98 號

本人行使五月二十日第 90/91/M 號訓令第四條第一款以及一月二十九日第 20/92/M 號訓令所授予的權能，將代表本地區作為立約人的所有權力轉授予澳門文化司署司長王增揚學士，以便其代表本地區跟 “ConsultAsia-Edição e Consultoria Económica,

outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a empresa «ConsultAsia — Edição e Consultoria Económica, Limitada», referente à execução do «Livro do Património Arquitectónico, Urbanístico e Paisagístico de Macau».

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 20 de Novembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1998. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 19 de Outubro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Novembro do mesmo ano:

Vong Iok In, classificada em 1.º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 36/98, II Série, de 9 de Setembro — nomeada, em comissão de serviço, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, 22.º, n.º 8, alínea b), e 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 30 de Novembro de 1998:

Chan Mun Cheong, letrado de 1.ª classe, e Lam Cheng Lam, segundo-oficial, únicos candidatos classificados nos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 46/98, II Série, de 18 de Novembro — nomeados, definitivamente, letrado principal e primeiro-oficial, ambos do 1.º escalão, das carreiras de letrado e de pessoal administrativo, respectivamente, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1998. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

Limitada” 簽訂有關製作 “Livro do Património Arquitectónico, Urbanístico e Paisagístico de Macau” 的合同。

一九九八年十一月二十日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

政務司 高樹維

一九九八年十二月九日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

秘書長 狄奕龍

行 政 暨 公 職 司

批 示 綱 要

摘錄自一九九八年十月十九日行政、教育暨青年事務政務司的經一九九八年十一月二十五日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第五條及第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 b) 項和第二十三條第十二款的規定，在一九九八年九月九日第三十六期《政府公報》第二組公布的考試成績表中排名第一的 Vong Iok In，獲定期委任為本司人員編制技術員職程第一職階二等技術員。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自行政、教育暨青年事務政務司於一九九八年十一月三十日作出的批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項的規定，在一九九八年十一月十八日第四十六期《政府公報》第二組公布的評核成績中合格的應考人，陳滿祥及 Lam Cheng Lam，獲確定委任為本司人員編制內，分別為文案職程第一職階首席文案及行政文員職程第一職階一等文員。

一九九八年十二月九日於澳門行政暨公職司

司長 Jorge Bruxo

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

教育暨青年司

Extracto de despacho

批示綱要

Por despacho de 30 de Setembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro do mesmo ano:

Alterada a cláusula 3.^a dos contratos além do quadro do seguinte pessoal docente, com referência à fase e índice, a que se refere o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e nos termos do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do CPA:

NOME	CATEGORIA	FASE	NÍVEL	ÍNDICE	INÍCIO
Chan Ka In	professora do ensino primário luso-chinês	2ª	3	360	8/9/98
Chu Iu Man	professor do ensino primário luso-chinês	2ª	3	360	8/9/98
Fong Chi Man	professora do ensino primário luso-chinês	2ª	3	360	8/9/98
Iao Si Man	professora do ensino primário luso-chinês	2ª	3	360	8/9/98
Iun Lai In	professora do ensino primário luso-chinês	2ª	3	360	8/9/98
Long Sok Wai	professora do ensino primário luso-chinês	2ª	3	360	8/9/98
Tang Wai Fong	professora do ensino primário luso-chinês	2ª	3	360	8/9/98
Ung Pek Ian	professora do ensino primário luso-chinês	2ª	3	360	8/9/98

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Chan Sao Fong	educadora de infância luso-chinês	3ª	3	385	12/9/98
Licº Chan Iu Vá	professor do ensino secundário luso-chinês	3ª	1	525	18/9/98
Licº Chan Sin Mei	professora do ensino secundário luso-chinês	3ª	1	525	18/9/98
Licº Chan Sok Vai	professora do ensino secundário luso-chinês	3ª	1	525	18/9/98
Licº Choi Man Hou	professor do ensino secundário luso-chinês	3ª	1	525	18/9/98

Licº Ho Cheong Veng	professor do ensino secundário luso-chinês	3ª	1	525	18/9/98
Ho Lai Chan	educadora de infância luso-chinês	3ª	3	385	12/9/98
Licº Ho Kuong Choi	professor do ensino secundário luso-chinês	3ª	1	525	18/9/98
Leong Chan Chiu Lai	educadora de infância luso-chinês	3ª	3	385	12/9/98
Licº Leong Kuai Nga	professor do ensino secundário luso-chinês	3ª	1	525	18/9/98
Licº Leong Tak On aliás António Leong	professor do ensino secundário luso-chinês	3ª	1	525	18/9/98
Tang Woon Ping	educadora de infância luso-chinês	3ª	3	385	12/9/98
Licº Tjiang Fie Teng	professora do ensino secundário luso-chinês	3ª	1	525	18/9/98
Vu Soi Fong	educadora de infância luso-chinês	3ª	3	385	12/9/98
Bach. Wanda Vong aliás Wong Man Wan	professora do ensino secundário luso-chinês	3ª	1	525	18/9/98

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1998. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年九月三十日批示，並經審計法院於一九九八年十一月三日批閱：

修改下列教師之編制外合同第三條款，有關之階段及薪俸點，於十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表取代之四月二十七日第 21/87/M 號法令附表內載明，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第二款及按照行政程序法典第一百一十條第二款 a) 項之規定：

姓名	職級	階段	職層	薪俸點	開始日期
陳嘉燕	中葡小學教師	第二	3	360	8/9/98
朱耀民	中葡小學教師	第二	3	360	8/9/98
馮芷雯	中葡小學教師	第二	3	360	8/9/98
丘思敏	中葡小學教師	第二	3	360	8/9/98
阮麗燕	中葡小學教師	第二	3	360	8/9/98
龍淑慧	中葡小學教師	第二	3	360	8/9/98
鄧惠芳	中葡小學教師	第二	3	360	8/9/98
吳碧茵	中葡小學教師	第二	3	360	8/9/98

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

姓名	職級	階段	職層	薪俸點	開始日期
陳秀芳	中葡幼稚園教師	第三	3	385	12/9/98
陳耀華學士	中葡中學教師	第三	1	525	18/9/98
陳倩薇學士	中葡中學教師	第三	1	525	18/9/98
陳淑慧學士	中葡中學教師	第三	1	525	18/9/98
徐鏗豪學士	中葡中學教師	第三	1	525	18/9/98
何長榮學士	中葡中學教師	第三	1	525	18/9/98
何麗珍	中葡幼稚園教師	第三	3	385	12/9/98
何廣才學士	中葡中學教師	第三	1	525	18/9/98
陳昭麗	中葡幼稚園教師	第三	3	385	12/9/98
梁季雅學士	中葡中學教師	第三	1	525	18/9/98
梁德安學士	中葡中學教師	第三	1	525	18/9/98

姓名	職級	階段	職層	薪俸點	開始日期
鄧煥萍	中葡幼稚園教師	第三	3	385	12/9/98
Tjiang Fie	中葡中學教師	第三	1	525	18/9/98
Teng學士					
胡瑞芳	中葡幼稚園教師	第三	3	385	12/9/98
黃曼雲，具高等專科學位	中葡中學教師	第三	1	525	18/9/98

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

一九九八年十二月九日於澳門教育暨青年司

司長 韋思理

SERVIÇOS DE SAÚDE**Extractos de despachos**

Por despacho do subdirector dos Serviços, para os Cuidados de Saúde Generalizados, de 16 de Novembro de 1998:

Autorizada a transmissão da titularidade da farmácia Hang Fong, alvará n.º 17, local de funcionamento na Rua Dois, Bairro da Concórdia, n.º 20, edifício Wang Kei, r/c, «G», Macau, a favor de Chang Hin Cheong, residente na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 70, edifício Han Van Koc, 32.º andar, apartamento «A», Macau.

(Custo desta publicação \$ 324,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 19 de Novembro de 1998:

Lei Siu Nin, aliás Juliana Lei Sio Nin — concedida autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1 237.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços, para os Cuidados de Saúde Generalizados, de 19 de Novembro de 1998:

Autorizada a transmissão da titularidade da farmácia Vounng Fong, alvará n.º 9, local de funcionamento na Rua Um do Bairro Iao Hon, n.º 35, r/c, Macau, a favor de Chang Iok Loi, aliás Tang Tong Fout, residente na Estrada Marginal do Hipódromo, s/n, edifício Kam Sau Garden, 12.º andar, apartamento «A», Macau.

(Custo desta publicação \$ 316,00)

Autorizada a transmissão da titularidade da farmácia Long Fong, alvará n.º 16, local de funcionamento na Rua da Praia do Manduco, n.º 45, r/c, Macau, a favor de Chang Iok Loi, aliás Tang Tong Fout, residente na Estrada Marginal do Hipódromo, s/n, edifício Kam Sau Garden, 12.º andar, apartamento «A», Macau.

(Custo desta publicação \$ 316,00)

Autorizada a transmissão da titularidade da farmácia Fernandes, alvará n.º 7, local de funcionamento na Rua Seis do Bairro Iao Hon, n.º 65, edifício Kat Cheong, bloco 1, r/c, Macau, a favor de Chan Un San, residente na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 70, edifício Han Van Koc, 32.º andar, apartamento «A», Macau.

(Custo desta publicação \$ 316,00)

衛生司**批示綱要**

按照一九九八年十一月十六日本司全科衛生護理副司長的批示：

核准名稱為恆豐藥房從事藥物活動，牌照第17號以及其營業地點為澳門和樂坊二街20號，宏基大廈G舖地下，擁有人曾憲章居住於澳門雅廉訪大馬路幸運閣32樓A座。

(是項刊登費用為MOP 324.00)

根據本司副司長於一九九八年十一月十九日之批示：

李兆年——獲准許從事護士職業，牌照編號：E-1237。

(是項刊登費用為MOP 272.00)

按照一九九八年十一月十九日本司全科衛生護理副司長的批示：

核准名稱為榮豐藥房從事藥物活動，牌照第9號以及其營業地點為澳門祐漢第一街35號地下，擁有人曾旭鋁居住於澳門馬場海邊馬路，錦繡花園，十二樓A座。

(是項刊登費用為MOP 316.00)

核准名稱為隆豐藥房從事藥物活動，牌照第16號以及其營業地點為澳門下環街45號地下，擁有人曾旭鋁居住於澳門馬場海邊馬路，錦繡花園，十二樓A座。

(是項刊登費用為MOP 316.00)

核准名稱為飛萬理藥房從事藥物活動，牌照第7號以及其營業地點為澳門祐漢第六街65號，吉祥大廈第一座地下，擁有人陳婉珊居住於澳門雅廉訪大馬路幸運閣32樓A座。

(是項刊登費用為MOP 316.00)

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 23 de Novembro de 1998:

Lo Ka Pan — concedida autorização para o exercício privado da profissão de odontologista, licença n.º O-0 219.

(Custo desta publicação \$ 263,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços, substituto, de 27 de Novembro de 1998, respectivamente:

Chan Cheng — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1 138.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços, substituto, de 30 de Novembro de 1998:

Kuong Sio Wa — concedida autorização para o exercício privado da profissão de odontologista, licença n.º O-0 220.

(Custo desta publicação \$ 263,00)

Tang Tak Yee Airoso, aliás Maria Tang Airoso, e Sandra Chang Sio Mei — canceladas, por não terem cumprido o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, as autorizações para o exercício da profissão de enfermeiras, licenças n.ºs E-0 298 e E-1 163.

(Custo desta publicação \$ 316,00)

Serviços de Saúde, em Macau, aos 25 de Novembro de 1998. — O Subdirector dos Serviços, *Koi Kuok Ieng*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 30 de Outubro de 1998:

Chau Wai Cheng, Ao Kuan Kin, Chan Chon Wa, Cheong Wun San e U Mei Leng, técnicos auxiliares de 1.ª classe, classificados do 1.º ao 5.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 39/98, II Série, de 30 de Setembro — nomeados, definitivamente, técnicos auxiliares principais, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 27 de Novembro de 1998. — A Directora dos Serviços, substituta, *Lok Kit Sim*, subdirectora.

根據本司副司長於一九九八年十一月二十三日之批示：

羅嘉斌——獲准許從事牙醫師職業，牌照編號：O-0219。

(是項刊登費用為MOP 263.00)

根據本司代副司長於一九九八年十一月二十七日之批示：

陳靜——取消牌照，應其本人之要求，終止從事護士職業，牌照編號：E-1138。

(是項刊登費用為MOP 272.00)

根據本司代副司長於一九九八年十一月三十日之批示：

鄭少華——獲准許從事牙醫師職業，牌照編號：O-0220。

(是項刊登費用為MOP 263.00)

取消 Tang Tak Yee Airoso 又名 Maria Tang Airoso，及 Sandra Chang Sio Mei 從事護士職業之許可，因其沒有遵守十二月三十一日第 84/90/M 號法令第十二條第二款之規定，牌照編號分別是 E-0298 及 E-1163。

(是項刊登費用為MOP 316.00)

一九九八年十一月二十五日於澳門衛生司

副司長 瞿國英

統計暨普查司

批 示 綱 要

摘錄自經濟協調政務司於一九九八年十月三十日作出的批示：

周惠貞、區坤健、陳春華、張煥珊及余美玲，一等助理技術員，在一九九八年九月三十日第三十九期《政府公報》第二組刊登的評核成績中，分別排名第一至第五——根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及第 87/89/M 號法令第一條核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項的規定，獲確定委任為本司人員編制第一職階首席助理技術員。

一九九八年十一月二十七日於澳門統計暨普查司

代司長 副司長陸潔嫻

SERVIÇOS DE FINANÇAS
財政司
Declarações
聲明書

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號	Alin. 項					
01	07			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica	一般事務 - 經濟協調政務司辦公室			"Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 30/11/98." "30/11/98之司長批示"
	1-01-1	01-01-01-02		Prémio de antiguidade	年資獎金		8,000.00	
	1-01-1	01-01-03-01		Remunerações	薪酬		8,000.00	
	1-01-1	01-01-05-02		Prémio de antiguidade	年資獎金		2,000.00	
	1-01-1	01-01-06-00		Duplicação de vencimentos	雙倍薪金		85,000.00	
	1-01-1	01-01-09-00		Subsídio de Natal	聖誕津貼		15,000.00	
	1-01-1	01-02-02-00		Representação variável ou eventual	不定或臨時性交際費	4,000.00		
	1-01-1	01-02-03-00	01	Trabalho extraordinário	額外工作	40,000.00		
	1-01-1	01-02-05-00		Senhas de presença	出席費		8,000.00	
	1-01-1	01-06-03-02		Ajudas de custo diárias	日津貼	82,000.00		
				Total	Total	126,000.00	126,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號	Alin. 項					
01	09			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas	一般事務 - 工務暨運輸政務司辦公室			"Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 30/11/98." "30/11/98之司長批示"
	1-01-1	02-03-06-00		Representação	交際費	57,000.00		
	1-01-1	02-03-08-00		Trabalhos especiais diversos	各類特別工作		73,000.00	
	1-01-1	02-03-09-00		Encargos não especificados	未指明之開支	16,000.00		
				Total	Total	73,000.00	73,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十二日第41/83/M號法令第二十一條規定

所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica Código 編號	Alin.º					
29	01			Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego - Direcção dos Serviços	勞工暨就業司 - 司長室			“Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 30/11/98.” “30/11/98之司長批示”
		7-07-0	32-03-02-01	Energia eléctrica	電費	60,000.00		
		7-07-0	32-03-02-02	Outros encargos das instalações	其他設施負擔	10,500.00		
		7-07-0	32-03-04-00	Locação de bens	資產租賃		70,500.00	
				Total		70,500.00	70,500.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十二日第41/83/M號法令第二十一條規定

所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica Código 編號	Alin.º					
24	00			Gabinete de Comunicação Social	政府新聞署			“Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 30/11/98.” “30/11/98之司長批示”
		7-06-0	31-01-01-01	Vencimentos ou honorários	薪金或酬金		30,000.00	
		7-06-0	31-01-02-01	Remunerações	薪酬		40,000.00	
		7-06-0	31-01-05-01	Salários	薪金		30,000.00	
		7-06-0	31-01-09-00	Subsídio de Natal	聖誕津貼		150,000.00	
		7-06-0	31-02-03-00	Trabalho extraordinário	額外工作	250,000.00		
				Total		250,000.00	250,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定

所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgán. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號	Alin. 項					
36	00			Gabinete para a Tradução Jurídica	法律翻譯辦公室			"Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 30/11/98." "30/11/98之司長批示"
	1-02-2	01-01-03-02		Prémio de antiguidade	年資獎金	10,000.00		
	1-02-2	01-01-05-01		Salários	薪金	80,000.00		
	1-02-2	01-02-03-00	01	Trabalho extraordinário	額外工作		90,000.00	
	1-02-2	02-03-01-00		Conservação e aproveitamento de bens	資產保養及使用	30,000.00		
	1-02-2	02-03-05-03		Outros encargos de transportes e comunicações	其他交通及通訊費用	45,000.00		
	1-02-2	02-03-09-00		Encargos não especificados	未指明之開支		75,000.00	
Total						165,000.00		165,000.00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定

所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgán. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號	Alin. 項					
01	02			Encargos Gerais - Gabinete do Governador	一般事務 - 總督辦公室			"Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 30/11/98." "30/11/98之司長批示"
	1-01-1	04-02-00-00	01	Apoios ocasionais a actividades de associações	資助團體活動		20,000.00	
	1-01-1	04-03-00-00	01	Apoios ocasionais a actividades de particulares	資助私人活動	438,300.00		
	1-01-1	04-04-00-00	01	Encargos com acções fora do Território	本地區以外各類工作之開支		418,300.00	
Total						438,300.00	438,300.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號	Alin. 項					
12 00	3-02-0 9-03-0	04-01-05-00 05-04-00-00	34 13	Despesas Comuns Instituto de Estudos Europeus de Macau Dotação provisional	共用開支 澳門歐洲學術研究會 備用撥款	1,000,000.00 1,000,000.00	1,000,000.00 1,000,000.00	"Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 11/11/98." “11/11/98之 社會事務暨預算政務司 批示”
				Total		1,000,000.00	1,000,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號	Alin. 項					
12 00	9-03-0 9-03-0	05-03-00-00 05-04-00-00	01 13	Despesas Comuns Restituição de rendimentos indevidamente cobrados Dotação provisional	共用開支 退回多收款項 備用撥款	1,268,100.00 1,268,100.00	1,268,100.00 1,268,100.00	"Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 02/12/98." “02/12/98之 社會事務暨預算政務司 批示”
				Total		1,268,100.00	1,268,100.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定

所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica Código 編號	經濟 Alin. 項					
01	13			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura	一般事務 - 宣傳，旅遊暨文化事務政務司辦公室			“Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 02/12/98.” “02/12/98之 社會事務暨預算政務司 批示”
	1-01-1	01-01-06-00		Duplicação de vencimentos	雙倍薪金		500.00	
	5-02-0	05-04-00-00	19	Encargos relativos a contribuição para F.S.S.	社會保障基金供款之支付	500.00		
				Total		500.00	500.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定

所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica Código 編號	經濟 Alin. 項					
01	02			Encargos Gerais - Gabinete do Governador	一般事務 - 總督辦公室			“Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 02/12/98.” “02/12/98之 社會事務暨預算政務司 批示”
	1-01-1	02-03-03-00		Encargos com a saúde	衛生費用		1,800.00	
	1-01-1	04-02-00-00	01	Apoios ocasionais a actividades de associações	資助團體活動		6,100.00	
	1-01-1	04-03-00-00	01	Apoios ocasionais a actividades de particulares	資助私人活動	15,000.00		
	1-01-1	04-04-00-00	01	Encargos com acções fora do Território	本地區以外各類工作之開支		7,100.00	
				Total		15,000.00	15,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87M號法令修訂的十一月二十一日第41/83M號法令第二十一條規定

所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgán. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號	Alin. 項					
03	01			Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública	行政暨公職司			“Despacho do Exm. Sr. S.A.A.S.O., de 02/12/98.” “02/12/98之 社會事務暨預算政務司 批示”
		1-01-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	薪金或酬金	440,000.00	650,000.00	
		1-01-3	01-01-02-01	Remunerações ao pessoal técnico	技術員工薪酬	160,000.00		
		1-01-3	01-01-05-01	Salários	薪金	450,000.00		
		1-01-3	01-01-10-00	Subsídio de férias	假期津貼		400,000.00	
		1-01-3	01-02-03-00	Trabalho extraordinário	額外工作		1,050,000.00	
				Total		1,050,000.00	1,050,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87M號法令修訂的十一月二十一日第41/83M號法令第二十一條規定

所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組織 Cap.章Div.組	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號	Alin項					
12	00			Despesas Comuns	共用開支			
		9-03-0	05-04-00-00	13 Dotação provisional	備用撥款		76,387.00	
27	02			Capitania dos Portos de Macau - Museu Marítimo de Macau	澳門港務局 - 海事博物館			
		1-01-3	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	其他非耐用資產	8,000.00		
		1-01-3	02-03-09-00	02 Outros encargos não especificados	其他未指明之開支	68,387.00		
				Total		76,387.00	76,387.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgán. 組職	Func. 功能	Económica 經濟	Alin 項					
Cap. 章	Div. 組	Código 編號						
01	12			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança	一般事務 - 保安政務司辦公室			“Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 02/12/98.” “02/12/98之 社會事務暨預算政務司 批示”
		1-01-1	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	年資獎金	16,000.00		
		1-01-1	01-01-05-01	Salários	薪金	17,000.00		
		1-01-1	01-02-02-00	Representação variável ou eventual	不定或臨時性交際費	18,000.00		
		1-01-1	01-02-03-00	Trabalho extraordinário	額外工作	14,000.00		
		1-01-1	01-02-06-00	Subsídio de residência	房屋津貼	15,000.00		
		1-01-1	02-01-06-00	Material honorífico e de representação	饋贈紀念品		3,000.00	
		1-01-1	02-01-08-00	Outros bens duradouros	其他耐用資產	3,000.00		
		1-01-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	辦公室消耗品		80,000.00	
Total						83,000.00		83,000.00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgán. 組職	Func. 功能	Económica 經濟	Alin 項					
Cap. 章	Div. 組	Código 編號						
01	06			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça	一般事務 - 司法事務政務司辦公室			“Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 02/12/98.” “02/12/98之 社會事務暨預算政務司 批示”
		1-01-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	薪金或酬金			
		1-01-1	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	雙倍薪金	10,000.00		
		1-01-1	01-02-02-00	Representação variável ou eventual	不定或臨時性交際費	10,000.00		
		1-01-1	01-06-03-03	Outros abonos-compensação de encargos	其他津貼 - 費用補助	10,000.00		
		1-01-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	辦公室消耗品		10,000.00	
		1-01-1	04-03-00-00	Apoios ocasionais a actividades de particulares	資助私人活動		40,000.00	
Total						40,000.00		40,000.00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定

所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, 組織	Func. 功能	Económica 經濟	Alinham 編號					
22	00			Serviços Meteorológicos e Geofísicos	地球物理暨氣象台			
	7-04-0	32-01-04-00		Material de educação, cultura e recreio	教育、文化及康樂器材		8,500.00	
	7-04-0	32-01-05-00		Material fabril, oficial e de laboratório	工場、製造及化驗室物資		2,900.00	
	7-04-0	32-01-06-00		Material honorífico e de representação	饋贈紀念品		3,100.00	
	7-04-0	32-01-07-00		Equipamento de secretaria	辦公室設備		36,000.00	
	7-04-0	32-02-04-00		Consumos de secretaria	辦公室消耗品		100,000.00	
	7-04-0	32-02-07-00		Outros bens não duradouros	其他非耐用資產		30,000.00	
	7-04-0	32-03-01-00		Conservação e aproveitamento de bens	資產保養及使用		20,000.00	
	7-04-0	32-03-02-01		Energia eléctrica	電費	132,200.00		
	7-04-0	32-03-05-03		Outros encargos de transportes e comunicações	其他交通及通訊費用	69,300.00		
	7-04-0	32-03-06-00		Representação	交際費	17,000.00		
	7-04-0	32-03-09-00		Encargos não especificados	未指明之開支			
	7-04-0	37-10-00-00		Maquinaria e equipamento	機器及設備		1,000.00	
Total						218,500.00	218,500.00	

"Despacho do Exm. Sr.
S.A.A.S.O., de 02/12/98."
"02/12/98之
社會事務暨預算政務司
批示"

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定

所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, 組職 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號	Alin/項					
01	09			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas	一般事務 - 工務暨運輸政務司辦公室			"Despacho do Exmº. Sr. S.A.A.S.O. de 02/12/98." "02/12/98之 社會事務暨預算政務司 批示"
		1-01-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	薪金或酬金	40,000.00	51,000.00	
		1-01-1	01-01-05-01	Salários	薪金			
		1-01-1	01-01-05-02	Prémio de antiguidade	年資獎金	1,000.00		
		1-01-1	01-02-02-00	Representação variável ou eventual	不定或臨時性交際費	10,000.00		
01	11			Encargos Gerais - Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos	一般事務 - 大型建設協調辦公室			
		1-01-1	01-01-02-01	Remunerações	薪酬	250,000.00	52,000.00	
		1-01-1	01-02-03-00	Trabalho extraordinário	額外工作			
		1-01-1	01-05-01-00	Subsidio de família	家庭津貼	2,000.00		
		1-01-1	02-03-09-00	Encargos não especificados	未指明之開支			
Total						303,000.00	303,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定

所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgán. 組織	Func. 功能	Económica 經濟	Alin項					
Cap. 項	Div. 組	功能	Código 編號	Alin項				
37	00			Instituto dos Desportos de Macau	澳門體育總署			
	7-02-0	01-01-03-01		Remunerações	薪酬	400,000.00	350,000.00	“Despacho do Exmº. Sr. S.A.A.S.O., de 02/12/98.” “02/12-98之 社會事務暨預算政務司 批示”
	7-02-0	01-02-03-00	01	Trabalho extraordinário	額外工作			
	7-02-0	01-02-04-00		Abonos para falhas	錯數津貼	2,000.00		
	7-02-0	01-03-01-00		Telefones individuais	個人電話	3,000.00		
	7-02-0	01-03-03-00		Vestuário e artigos pessoais - Espécie	員工服裝及物品	20,000.00		
	7-02-0	01-06-03-02		Ajudas de custo diárias	日津貼	10,000.00	85,000.00	
	7-02-0	01-06-03-03		Outros abonos - Compensação de encargos	其他津貼 - 費用補助	20,000.00		
	7-02-0	02-02-02-00		Combustíveis e lubrificantes	燃料及潤滑油	80,000.00		
	7-02-0	02-03-02-01		Energia eléctrica	電費		50,000.00	
	7-02-0	02-03-04-00		Locação de bens	資產租賃	80,000.00		
	7-02-0	02-03-05-03		Outros encargos de transportes e comunicações	其他交通及通訊費用		130,000.00	
	7-02-0	02-03-08-00		Trabalhos especiais diversos	各類特別工作		10,000.00	
	7-02-0	03-02-03-00		Imóveis	物業			
	5-02-0	03-04-00-00	19	Encargos relativos a contribuição para F.S.S.	社會保障基金供款之支付	10,000.00		
Total						625,000.00	625,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定

所核准：

Classificação 分類			Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號 Alin. 項					
19 00			Serviços de Economia	經濟司			"Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 02/12/98." "02/12/98之 社會事務暨預算政務司 批示"
	8-01-0	01-01-05-01	Salários	薪金	12,000.00	22,000.00	
	8-01-0	01-02-06-00	Subsídio de residência	房屋津貼			
	8-01-0	01-03-01-00	Telefones individuais	個人電話	10,000.00		
	8-01-0	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	教育、文化及康樂器材		25,000.00	
	8-01-0	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	燃料及潤滑油	4,000.00		
	8-01-0	02-02-04-00	Consumos de secretaria	辦公室消耗品	120,000.00		
	8-01-0	02-03-02-01	Energia eléctrica	電費		64,000.00	
	8-01-0	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	其他設施負擔		40,000.00	
	8-01-0	02-03-04-00	Locação de bens	資產租賃		35,000.00	
	8-01-0	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	其他交通及通訊費用		10,000.00	
	8-01-0	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	廣告及宣傳		50,000.00	
	8-01-0	02-03-09-00	Outros encargos não especificados	其他未指明之開支	100,000.00		
			Total		246,000.00	246,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定

所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão Cap	Div. 組	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號					
03	03			Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública - Gabinete de Apoio ao Processo de Integração	行政暨公職司 - 輔助納入事務辦公室			"Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 02/12 98." "02/12/98之 社會事務暨預算政務司 批示"
		1-01-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	薪金或酬金		30,000.00	
		1-01-3	01-01-02-01	Remunerações	薪酬	190,000.00		
		1-01-3	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	年資獎金	2,000.00		
		1-01-3	01-01-03-01	Remunerações	薪酬		40,000.00	
		1-01-3	01-01-03-02	Prémio de antiguidade	年資獎金		10,000.00	
		1-01-3	01-01-05-01	Salários	薪金		90,000.00	
		1-01-3	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	固定及經常性賞金		4,000.00	
		1-01-3	01-01-10-00	Subsídio de férias	假期津貼	22,000.00		
		1-01-3	01-02-06-00	Subsídio de residência	房屋津貼		10,000.00	
		1-01-3	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	日津貼		20,000.00	
		1-01-3	01-06-03-03	Outros encargos de deslocações	其他外勤津貼		10,000.00	
		1-01-3	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	教育、文化及康樂器材		2,000.00	
		1-01-3	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	辦公室設備		6,000.00	
		1-01-3	02-01-08-00	Outros bens duradouros	其他耐用資產		3,000.00	
		1-01-3	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	其他設施負擔		8,000.00	
		1-01-3	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	其他交通及通訊費用	18,000.00		
		5-02-0	05-04-00-00	Encargos relativos à contribuição para F.S.S.	社會保障基金供款之支付	1,000.00		
Total						233,000.00	233,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類		Rubricas		項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能 Código 編號	Económica 經濟 Alin. 項					
34	01		Direcção dos Serviços de Justiça - Serviços de Justiça	司法事務局 - 司法事務局			“Despacho do Exm.º. Sr. Director dos Serviços, de 30/11/98.” “30/11/98之司長批示”
			Prémio de antiguidade			110,000.00	
		1-01-1	Remunerações			4,000,000.00	
		1-01-1	Prémio de antiguidade			80,000.00	
		1-01-1	Remunerações		140,000.00		
		1-01-1	Salários			70,000.00	
		1-01-1	Salários			3,536,800.00	
		1-01-1	Duplicação de vencimentos		30,000.00		
		1-01-1	Gratificações certas e permanentes			700,000.00	
		1-01-1	Subsídio de férias			200,000.00	
		1-01-1	Trabalho extraordinário		1,000,000.00		
		1-01-1	Subsídio de residência			90,000.00	
		1-02-2	Alimentação e alojamento - Espécie			280,000.00	
		1-01-1	Subsídio de família			150,000.00	
		1-01-1	Abonos diversos - Previdência social			100,000.00	
34	02		Direcção dos Serviços de Justiça - Tribunal de Competência Genérica	司法事務局 - 一般裁判法庭			
					1,170,000.00	9,316,800.00	

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgán. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號 Alin.項						
34	02	1-02-1 1-02-1 1-02-1 1-02-1 1-02-1 1-02-1 1-02-1 1-02-1	01-01-01-01 01-01-03-01 01-01-03-02 01-01-06-00 01-01-09-00 01-02-06-00 01-05-01-09	Vencimentos ou honorários Remunerações Prémio de antiguidade Duplicação de vencimentos Subsidio de Natal Subsidio de residência Subsidio de família Direcção dos Serviços de Justiça - Tribunal de Instrução Criminal Vencimentos ou honorários Remunerações Subsidio de Natal Subsidio de férias Subsidio de residência Subsidio de família Direcção dos Serviços de Justiça - Tribunal Administrativo	薪金或酬金 薪酬 年資獎金 雙倍薪金 聖誕津貼 房屋津貼 家庭津貼 司法司務司 - 刑事起訴法庭 薪金或酬金 薪酬 聖誕津貼 假期津貼 房屋津貼 家庭津貼 司法司務司 - 行政法院	1,170,000.00 3,414,000.00 350,000.00 18,000.00 300,000.00 6,200,000.00	9,316,800.00 40,000.00 60,000.00 30,000.00 <	

Classificação 分類					Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgán. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號	Alin. 項						
34	05	1-02-1	01-01-09-00		Subsídio de Natal	聖誕津貼	11,493,500.00	11,261,800.00	
		1-02-1	01-01-10-00		Subsídio de férias	假期津貼	500,000.00	40,000.00	
		1-02-1	01-03-01-00		Telefones individuais	個人電話		5,000.00	
		1-02-1	01-05-01-00		Subsídio de família	家庭津貼	60,000.00		
34	06				Direcção dos Serviços de Justiça - Conservatória do Registo Predial de Macau	司法事務司 - 樓宇登記局			
		1-02-3	01-01-01-01		Vencimentos ou honorários	薪金或酬金	1,394,000.00	600,000.00	
		1-02-3	01-01-03-01		Remunerações	薪酬		12,000.00	
		1-02-3	01-01-03-02		Prémio de antiguidade	年資獎金		100,000.00	
		1-02-3	01-01-06-00		Duplicação de vencimentos	雙倍薪金		30,000.00	
		1-02-3	01-02-06-00		Subsídio de residência	房屋津貼		5,000.00	
		1-02-3	01-03-01-00		Telefones individuais	個人電話		26,000.00	
		1-02-3	01-05-01-00		Subsídio de família	家庭津貼			
34	07				Direcção dos Serviços de Justiça - Conservatória dos Registo Comercial e Automóvel de Macau	司法事務司 - 商業及汽車登記局			
		1-02-3	01-01-01-01		Vencimentos ou honorários	薪金或酬金	400,000.00	330,000.00	
		1-02-3	01-01-03-01		Remunerações	薪酬			
		1-02-3	01-01-06-00		Duplicação de vencimentos	雙倍薪金	20,000.00	10,000.00	
		1-02-3	01-01-10-00		Subsídio de férias	假期津貼		60,000.00	
		1-02-3	01-02-06-00		Subsídio de residência	房屋津貼		20,000.00	
		1-02-3	01-05-01-00		Subsídio de família	家庭津貼			
34	08				Direcção dos Serviços de Justiça - Conservatória do Registo de Nascimentos	司法事務司 - 出生登記局			
		1-02-3	01-01-01-01		Vencimentos ou honorários	薪金或酬金	100,000.00	300,000.00	
		1-02-3	01-01-03-01		Remunerações	薪酬		14,000.00	
		1-02-3	01-01-03-02		Prémio de antiguidade	年資獎金		81,000.00	
		1-02-3	01-01-06-00		Duplicação de vencimentos	雙倍薪金	81,000.00	35,000.00	
		1-02-3	01-01-09-00		Subsídio de Natal	聖誕津貼		100,000.00	
		1-02-3	01-02-06-00		Subsídio de residência	房屋津貼		12,913,800.00	

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, 組 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號 Alinº						
34	08	1-02-3	01-05-01-00	Subsidio de familia	家庭津貼	14,083,500.00	12,913,800.00	
34	09			Direcção dos Serviços de Justiça - Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos	司法事務司 - 婚姻及死亡登記局		35,000.00	
		1-02-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	薪金或酬金	568,400.00		
		1-02-3	01-01-03-01	Remunerações	薪酬		400,000.00	
		1-02-3	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	雙倍薪金		30,000.00	
		1-02-3	01-02-06-00	Subsidio de residência	房屋津貼		15,000.00	
		1-02-3	01-05-01-00	Subsidio de familia	家庭津貼		32,000.00	
34	11			Direcção dos Serviços de Justiça - Primeiro Cartório Notarial de Macau	司法事務司 - 第一民事登記局			
		1-02-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	薪金或酬金	1,240,000.00		
		1-02-3	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	年資獎金	13,900.00		
		1-02-3	01-01-03-01	Remunerações	薪酬		749,000.00	
		1-02-3	01-01-03-02	Prémio de antiguidade	年資獎金		21,000.00	
		1-02-3	01-01-09-00	Subsidio de Natal	聖誕津貼	70,000.00		
		1-02-3	01-01-10-00	Subsidio de férias	假期津貼	10,000.00		
34	12			Direcção dos Serviços de Justiça - Segundo Cartório Notarial de Macau	司法事務司 - 第二民事登記局			
		1-02-3	01-01-03-01	Remunerações	薪酬		400,000.00	
		1-02-3	01-01-03-02	Prémio de antiguidade	年資獎金		9,000.00	
		1-02-3	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	雙倍薪金	30,000.00		
		1-02-3	01-01-09-00	Subsidio de Natal	聖誕津貼		20,000.00	
		1-02-3	01-01-10-00	Subsidio de férias	假期津貼		10,000.00	
		1-02-3	01-02-06-00	Subsidio de residência	房屋津貼		40,000.00	
		1-02-3	01-05-01-00	Subsidio de familia	家庭津貼		30,000.00	
34	13			Direcção dos Serviços de Justiça - Cartório Notarial das Ilhas	司法事務司 - 海島民事登記局			
		1-02-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	薪金或酬金	16,015,800.00	50,000.00	
					A transporter....		14,754,800.00	

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考						
Orgân. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號 Alin.項												
34	13	1-02-3	01-01-03-01	Remunerações	薪酬	Transporte....	14,754,800.00							
		1-02-3	01-02-06-00	Subsidio de residência	房屋津貼		60,000.00							
		1-02-3	01-03-01-00	Telefones individuais	個人電話		30,000.00							
		1-02-3	01-05-01-00	Subsidio de familia	家庭津貼		3,000.00 20,000.00							
34	16			Direcção dos Serviços de Justiça - Tribunal Superior de Justiça	司法事務司 - 司法最高法院									
				Vencimentos ou honorários	薪金或酬金				600,000.00					
				Prémio de antiguidade	年資獎金				40,000.00					
				Remunerações	薪酬				70,000.00					
				Duplicação de vencimentos	雙倍薪金				65,000.00					
				Subsidio de Natal	聖誕津貼				70,000.00					
				Subsidio de férias	假期津貼				70,000.00					
				Subsidio de residência	房屋津貼				18,000.00					
				Subsidio de familia	家庭津貼				10,000.00					
				Direcção dos Serviços de Justiça - Tribunal de Contas	司法事務司 - 審計法院				5,000.00 200,000.00					
				Prémio de antiguidade	年資獎金									
				Remunerações	薪酬									
				Total						16,015,800.00	16,015,800.00			

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1998. — O Director dos Serviços, Carlos F. A. Ávila.

一九九八年十二月九日於澳門財政司

司長 艾衛立

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

司 法 事 務 司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despachos de 2 de Setembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro do mesmo ano:

摘錄自司法政務司於一九九八年九月二日作出的經同年十一月十三日審計法院批閱的批示：

Ho Wai Man, Leong Kam Meng, Wong Wa, aliás Wong Iat Kam, e Wong Weng Fai, guardas prisionais, 2.º escalão, assalariados, no EPC — alterada a cláusula 3.ª contratual para a mesma categoria, 3.º escalão, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 62/88/M, de 11 de Julho, na redacção da Lei n.º 12/91/M, de 4 de Novembro, conjugado com o artigo 11.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Setembro de 1998.

根據十一月四日第12/91/M號法律修訂的七月十一日第62/88/M號法令第十四條第四款及十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第二款的規定，何偉文、梁金明、黃華又名黃日鑑、及黃榮輝在路環監獄之第二職階獄警職級的散位合同，獲准修改為第三職階，由一九九八年九月六日起產生效力。

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despacho de 15 de Outubro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Novembro do mesmo ano:

按照司法政務司一九九八年十月十五日之批示，並經審計法院於一九九八年十一月二十六日批閱：

Bacharel Iok I Chan — nomeada, provisoriamente, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 30/94/M, de 20 de Junho, alterado pela Portaria n.º 297/96/M, de 9 de Dezembro, e ainda não provido.

陳玉儀副學士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第一款之規定，獲臨時委任為第一職階二等技術員之職位，填補由十二月九日第297/96/M號訓令引入修改之六月二十日第30/94/M號法令所設立而尚未晉升的職位。

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despachos de 30 de Outubro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

摘錄自司法政務司於一九九八年十月三十日作出的批示：

Ip Soi Leng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, assalariada, destes Serviços, afecta ao IM — renovado o referido contrato na mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Novembro de 1998.

根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條，特別為第三款b)項及第二十八條的規定，葉穗玲在本司並分派於少年感化院之第二職階二等技術輔導員的散位合同獲續期一年，由一九九八年十一月九日起產生效力，職級維持不變。

Che Chi Keong, operário qualificado, e Un Hang Min, auxiliar/sergente, assalariados, destes serviços — alterado do 3.º para o 4.º escalão da mesma categoria, nos termos dos artigos 11.º, n.ºs 3, alínea b), e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 9 e 13 de Novembro de 1998, respectivamente.

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第三款b)項及第五款及十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第七款的規定，謝志強在本司第三職階熟練工人及阮杏棉在本司第三職階助理員/工人的散位合同，獲准修改為同一職級的第四職階，分別由一九九八年十一月九日及十三日起產生效力。

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, conjugado com o artigo 7.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 61/97/M, de 30 de Dezembro, se publica a alteração ao orçamento privativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 1998, autorizada por despacho de 23 de Novembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS/ INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
	DESPESAS CORRENTES		
01-01-01-01-00	Vencimentos ou honorários		\$150.000,00
01-21-03-01-00	Remunerações		\$25.000,00
01-01-05-01-00	Salários		\$25.000,00
01-01-09-00-00	Subsídio de Natal		\$100.000,00
01-02-06-00-00	Subsídio de residência		\$10.000,00
01-02-10-00-00	Abonos diversos – numerário	\$200.000,00	
01-02-10-00-02	Subsídio de arrendamento	\$45.000,00	
01-02-10-00-03	Subsídio de equipamento		\$64.000,00
02-01-04-00-00	Material de educação, cultura e recreio		\$100.000,00
02-01-07-00-00	Equipamento de secretaria	\$50.000,00	
02-01-08-00-00	Outros bens duradouros	\$34.000,00	
02-03-04-00-00	Locação de bens		\$80.000,00
02-03-08-00-00	Trabalhos especiais diversos	\$200.000,00	
04-01-02-01-01	Compensação para o regime de aposentação		\$200.000,00
04-01-02-01-02	Compensação para o regime de sobrevivência		\$75.000,00
05-04-00-07-00	Pagamento honorários e despesas aos patronos	\$100.000,00	
07-10-00-00-00	Maquinaria e equipamento	\$200.000,00	
	TOTAL.....	\$829.000,00	\$829.000,00

Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1998. — O Presidente, *Carlos Dias*.

根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十九條及十二月三十日第 61/97/M 號法令第七條第三款的規定，公布經司法政務司一九九八年十一月二十三日的批示核准的有關一九九八經濟年度的司法、登記暨公證公庫本身預算的修改：

經 濟 分 類	名 稱	追加／登錄	撤 銷
	經 常 性 開 支		
01-01-01-01-00	薪俸或服務費.....		\$150.000,00
01-21-03-01-00	報酬.....		\$25.000,00

經 濟 分 類	名 稱	追加／登錄	撤 銷
01-01-05-01-00	工資.....		\$25.000,00
01-01-09-00-00	聖誕津貼.....		\$100.000,00
01-02-06-00-00	房屋津貼.....		\$10.000,00
01-02-10-00-00	各項補助－現金.....	\$200.000,00	
01-02-10-00-02	租賃津貼.....	\$45.000,00	
01-02-10-00-03	設備津貼.....		\$64.000,00
02-01-04-00-00	教育、文化及康樂用品.....		\$100.000,00
02-01-07-00-00	辦事處設備.....	\$50.000,00	
02-01-08-00-00	其他耐用品.....	\$34.000,00	
02-03-04-00-00	資產租賃.....		\$80.000,00
02-03-08-00-00	各項特別工作.....	\$200.000,00	
04-01-02-01-01	按退休金制度所作之補償.....		\$200.000,00
04-01-02-01-02	按撫恤金制度所作之補償.....		\$75.000,00
05-04-00-07-00	法院的代理人之服務費及其開支的支付...	\$100.000,00	
07-10-00-00-00	機器及設備.....	\$200.000,00	
	總數.....	\$829.000,00	\$829.000,00

一九九八年十二月九日於澳門司法登記暨公證公庫——主席 鄧嘉思

SERVIÇOS DE ECONOMIA

經 濟 司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despacho de 20 de Outubro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Novembro do mesmo ano:

按經濟協調政務司於一九九八年十月二十日之批示，並經審計法院於同年十一月二十日批閱：

Licenciado Chan Iok Wai — renovado o seu contrato além do quadro, por mais um ano, como técnico superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Dezembro de 1998.

陳旭偉學士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條之規定，自一九九八年十二月十九日起，其編制外合同獲續期一年，擔任第一職階一等高級技術員之職務。

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

(須繳付手續費澳門幣四十元)

Por despacho de 27 de Outubro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Novembro do mesmo ano:

按照經濟協調政務司於一九九八年十月二十七日之批示，並經審計法院於同年十一月十九日批閱：

José Manuel Pereira de Oliveira — nomeado, em comissão de serviço, chefe do Sector de Fiscalização destes Serviços, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 3.^o, n.ºs 1 e 2, alínea b), conjugado com o artigo 4.^o do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, indo ocupar a vaga deixada por Francisco Xavier Paulo, por motivo de cessação da sua comissão de serviço para efeitos de aposentação.

José Manuel Pereira de Oliveira —— 根據六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第一款及第二款b)項，連同第四條之規定，獲定期委任為本經濟司稽查組組長，為期兩年，以填補 Francisco Xavier Paulo 因退休而終止其定期委任之空缺。

Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do citado Decreto-Lei n.º 85/89/M, a seguir se publica o seu *curriculum*:

Habilitações literárias

1.º ano do Curso de Bacharelato em Tradução e Interpretação (pós-laboral); Cursos Complementar Liceal do Liceu Nacional Infante D. Henrique; Primário Chinês (equivalente à 6.ª classe do ensino primário).

Carreira profissional

Na DSSOPT: em 1979, ingressou como escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, interino; desde essa data e até 1983, desempenhou funções na mesma carreira.

Na DSE: Nomeado, em 1983, terceiro-oficial, e em 1985, fiscal de 3.ª classe; promovido a fiscal de 2.ª classe, em 1989; transitou para inspector de 1.ª classe, em 1989; promovido, em 1992, a inspector principal, e em 1995 a inspector especialista;

É-lhe atribuída uma chefia funcional; e

De 1993 a 1998, desempenhou várias vezes o cargo de chefe do Sector do Departamento de Inspeção das Actividades Económicas, em substituição.

Acções de formação

Cursos de Formação de Sistema Generalizado de Preferências (GSP); sobre Contabilidade Industrial; de Formação sobre: Defesa de Consumidores de Produtos Alimentares (higiene alimentar e trabalho); de Protecção da Propriedade Industrial; de Tática e Técnica de Investigação e Instrução de Processos; de Código Penal; de Código de Processo Penal e de Código de Propriedade Industrial (registo de marcas patentes).

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 3 de Novembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciado Leovigildo Pedro Quadrado Filipe — renovado o seu contrato além do quadro como técnico superior assessor, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de 1 de Janeiro a 30 de Junho de 1999.

Por despacho de 17 de Novembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciada Isabel Maria de Jesus Tomás — dado por findo, a seu pedido, o contrato além do quadro como técnica superior assessora, 3.º escalão, nestes Serviços, a partir de 1 de Janeiro de 1999.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Denise Lau e Eduardo Jorge Kuei Lam Chan, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, e Mário Manuel Bravo Heitor, segundo-oficial, 2.º escalão,

segundo o disposto no artigo 3.º, n.º 3, do citado Decreto-Lei n.º 85/89/M, a seguir se publica o seu *curriculum*:

Habilitações literárias

1.º ano do Curso de Bacharelato em Tradução e Interpretação (pós-laboral); Cursos Complementar Liceal do Liceu Nacional Infante D. Henrique; Primário Chinês (equivalente à 6.ª classe do ensino primário).

Carreira profissional

Na DSSOPT: em 1979, ingressou como escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, interino; desde essa data e até 1983, desempenhou funções na mesma carreira.

Na DSE: Nomeado, em 1983, terceiro-oficial, e em 1985, fiscal de 3.ª classe; promovido a fiscal de 2.ª classe, em 1989; transitou para inspector de 1.ª classe, em 1989; promovido, em 1992, a inspector principal, e em 1995 a inspector especialista;

Acções de formação

De 1993 a 1998, desempenhou várias vezes o cargo de chefe do Sector do Departamento de Inspeção das Actividades Económicas, em substituição.

Acções de formação

Cursos de Formação de Sistema Generalizado de Preferências (GSP); sobre Contabilidade Industrial; de Formação sobre: Defesa de Consumidores de Produtos Alimentares (higiene alimentar e trabalho); de Protecção da Propriedade Industrial; de Tática e Técnica de Investigação e Instrução de Processos; de Código Penal; de Código de Processo Penal e de Código de Propriedade Industrial (registo de marcas patentes).

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 3 de Novembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciado Leovigildo Pedro Quadrado Filipe — renovado o seu contrato além do quadro como técnico superior assessor, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de 1 de Janeiro a 30 de Junho de 1999.

Por despacho de 17 de Novembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciada Isabel Maria de Jesus Tomás — dado por findo, a seu pedido, o contrato além do quadro como técnica superior assessora, 3.º escalão, nestes Serviços, a partir de 1 de Janeiro de 1999.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Denise Lau e Eduardo Jorge Kuei Lam Chan, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, e Mário Manuel Bravo Heitor, segundo-oficial, 2.º escalão,

contratados além do quadro destes Serviços, cessaram os referidos contratos, por terem optado pelo ingresso na Administração Pública Portuguesa, a partir de 1 de Dezembro de 1998, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 13/98/M, de 20 de Abril.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 3 de Dezembro de 1998. — O Director dos Serviços, substituto, *Alberto Expedito Marçal*, subdirector.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 3 e 4 de Agosto de 1998, respectivamente:

Fernando Manuel Mendes da Costa, técnico superior assessor, 2.º escalão — renovado o contrato além do quadro, de 1 de Setembro de 1998 a 31 de Julho de 1999, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 66.º, n.º 1, do EOM.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Setembro de 1998:

Engenheiro João Filomeno dos Santos, consultor-formador — renovado o contrato individual de trabalho, de 1 de Outubro a 31 de Dezembro de 1998, ao abrigo dos artigos 2.º, 4.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 23/97/M, de 11 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 66.º, n.º 1, do EOM, mantendo-se as demais condições contratuais.

Por despachos de 30 de Setembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Maria do Rosário dos Santos Martins Alves, técnica superior assessora, 3.º escalão — renovado o contrato além do quadro, de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1999, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Renovadas as comissões de serviço dos chefes destes Serviços, ao abrigo e nos termos do artigo 4.º, n.º 2 (na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho) e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro:

Chiang Ngoc Vai, Cheang Kun Wai e Lei Kuok Koi, chefes do Departamento de Tráfego, do Departamento de Planeamento Urbanístico e do Departamento de Infra-Estruturas, de 19 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1999, para o primeiro, e de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1999 para os seguintes;

Chu Vai Meng, Estevão Chau Chu Hang, José Lam, aliás José Lam dos Santos, Loi Seong San, Lok Wai Choi e José António

員, Mário Manuel Bravo Heitor, 因根據四月十三日第89-F/98號法令及四月二十日第13/98/M號法令選擇納入葡萄牙公共行政當局, 因此終止其編制外合同, 由一九九八年十二月一日起生效。

一九九八年十二月三日於澳門經濟司

代司長 馬善才副司長

土地工務運輸司

批 示 綱 要

根據總督及運輸暨工務政務司一九九八年八月三日及四日之批示:

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准, 經六月八日第37/91/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條, 第一、三、四款之規定, 並配合八月二十四日第60/92/M法令第十條第一、二、三款與及《澳門組織章程》第六十六條第一款, 高級技術顧問第二職階 Fernando Manuel Mendes da Costa之編制外合約獲得續期, 續約期由一九九八年九月一日至一九九九年七月三十一日。

根據總督一九九八年九月二十八日之批示:

按照六月十一日第23/97/M號法令第二、四、五、六條核准, 並配合八月二十四日第60/92/M號法令第十條第一、二、三款與及《澳門組織章程》第六十六條第一款, 以個人工作合同方式聘任 João Filomeno dos Santos 工程師擔任本司顧問培訓員一職獲續期, 合約期由一九九八年十月一日起至一九九八年十二月三十一日, 合約條件維持不變。

根據運輸暨工務政務司一九九八年九月三十日之批示:

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准, 經六月八日第37/91/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條, 第一、三、四款之規定, 高級技術顧問第三職階 Maria do Rosário dos Santos Martins Alves 之編制外合約獲得續期, 續約期由一九九九年一月一日至一九九九年七月三十一日。

按照十二月二十一日第85/89/M號法令第四條, 第二款(經六月八日第37/91/M號法令第二條修訂) 與及第四款之規定, 本司以下各部門主管之定期委任獲得續期:

鄭岳威, 運輸廳廳長; 鄭冠偉, 城市規劃廳廳長; 李國駒, 基礎建設廳廳長; 朱惠明, 土工技術暨道路處處長; 巢樹恒, 保存暨修葺處處長; José Lam 又名 José Lam dos Santos, 財政處處長; 呂常新, 監察處處長; 陸惠財, 圖則暨工程處處長; José

municação, da Divisão de Conservação e Reparação, da Divisão Financeira, da Divisão de Fiscalização, da Divisão de Projectos e Obras e da Divisão de Apoio Técnico, todos de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1999.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1998. — O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 25 de Setembro de 1998:

Ana Paula Oliveira da Cunha — admitida por contrato individual de trabalho, pelo prazo de um ano, ao abrigo do artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, para prestar funções de promoção e informação turística e secretariado, a desenvolver pela Delegação de Turismo de Macau, em Lisboa, a partir de 18 de Novembro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 16 de Outubro de 1998:

Paula Cristina dos Santos Taveira do Rosário Moreira — renovado o contrato além do quadro como técnica especialista, 3.º escalão, nestes Serviços, de 25 de Outubro de 1998 a 31 de Julho de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 30 de Outubro de 1998:

Carlos Manuel Madeira Dantas Guimarães e Filipe Pitta de Meirelles Pistacchini Moita — renovados os contratos além do quadro como adjunto-técnico especialista e técnico superior principal, 3.º e 1.º escalão, índices 430 e 540, respectivamente, nestes Serviços, de 1 a 30 de Novembro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Lau Yue Hing — renovado o contrato além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 3 de Novembro de 1998.

António Xavier da Silva, técnico auxiliar de administração;獲續期至一九九九年十二月三十一日,除第一位由一九九九年一月十九日起生效外,其餘皆自一九九九年一月一日起生效。

一九九八年十二月九日於澳門土地工務運輸司

司長 賈利安

旅 遊 司

批 示 綱 要

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年九月二十五日作出的批示:

Ana Paula Oliveira da Cunha — 根據九月二十五日第 50/95/M 號法令第二十一條第二款之規定,以個人勞動合同錄取作為澳門駐里斯本旅遊辦事處擔任秘書職務以及有關推廣及諮詢等事宜,為期一年,自一九九八年十一月十八日起生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年十月十六日作出的批示:

Paula Cristina dos Santos Taveira do Rosário Moreira — 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定,在旅遊司擔任第三職階特級技術員職務的編制外合同續期,由一九九八年十月二十五日至一九九九年七月三十一日,職級和職階維持不變。

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年十月三十日作出的批示:

Carlos Manuel Madeira Dantas Guimarães 及 Filipe Pitta de Meirelles Pistacchini Moita — 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定,其編制外合同獲續期,由一九九八年十一月一日至一九九八年十一月三十日,職級分別為第三職階特級技術輔導員,薪俸點 430 及第一職階首席高級技術員,薪俸點 540。

劉宇慶 — 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定,在旅遊司擔任第三職階二等高級技術員職務的編制外合同續期一年,自一九九八年十一月三日起續聘,職級和職階維持不變。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 3 de Novembro de 1998:

José Miguel Barbosa Menezes de Sequeira — renovado o contrato além do quadro como técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, nestes Serviços, de 9 de Novembro a 7 de Dezembro de 1998, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1998. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho de 16 de Novembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Diniz Ruy Rudd Pinheiro — renovado o contrato de assalariamento como técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, de 16 de Dezembro de 1998 a 31 de Janeiro de 1999.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Gabinete, o nome de Rui Manuel Bento Isidro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/98, II Série, de 25 de Novembro, a páginas 7480, se rectifica:

Onde se lê: «Rui Manuel Bento Isido»

deve ler-se: «Rui Manuel Bento Isidro».

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1998. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despacho de 2 de Dezembro de 1998, do signatário:

José Delfim Gomes, inspector principal, 1.^o escalão, destes Serviços — exonerado, a seu pedido, nos termos do artigo 44.^o, alínea a), do ETAPM, do referido cargo, a partir de 10 de Dezembro de 1998.

摘錄自傳播、旅遊暨文化 政務司於一九九八年十一月三日作出的批示:

José Miguel Barbosa Menezes de Sequeira — 根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，在旅遊司擔任第一職階二等高級技術員職務的編制外合同續期，由一九九八年十一月九日至一九九八年十二月七日，職級和職階維持不變。

一九九八年十二月九日於澳門旅遊司

代任副司長 霍天樂

新 聞 司

批 示 綱 要

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年十一月十六日作出的批示:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，Diniz Ruy Rudd Pinheiro 在本司擔任第一職階二等技術員職務的散位合同自一九九八年十二月十六日起續期至一九九九年一月三十一日止，職級和職階維持不變。

更 正

因本司之誤，公布於一九九八年十一月二十五日第四十七期第二組第7480頁《政府公報》內，有關Rui Manuel Bento Isidro的名字:

誤寫為: “Rui Manuel Bento Isido”

應改為: “Rui Manuel Bento Isidro”。

一九九八年十二月九日於澳門新聞司

司長 簡明思

博 彩 監 察 暨 協 調 司

批 示 綱 要

摘錄自以下簽署人於一九九八年十二月二日所作出的批示:

應本司首席第一職階督察José Delfim Gomes的請求，根據《澳門公共行政工作人員通則》第四十四條a)項規定，自一九九八年十二月十日起免除其有關職務。

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Ana Margarida Sampaio da Costa Macedo Dinis da Fonseca, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro desta Direcção, cessou, definitivamente, funções, a partir de 1 de Dezembro de 1998, por ter optado pelo ingresso na Administração Pública Portuguesa, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1998. — O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS****Extracto de despacho**

Por despacho de 19 de Outubro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Novembro do mesmo ano:

José Augusto de Carvalho Lourenço — contratado além do quadro, por um ano, eventualmente renovável, com efeitos retroactivos a 15 de Setembro de 1998, como técnico superior assessor, nível 9, 3.º escalão, índice 650, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 110.º, n.º 2, do CPA.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho publicado a páginas 7481 do *Boletim Oficial* n.º 47/98, II Série, de 25 de Novembro, se rectifica:

Onde se lê: «Ho Tze Cheong, técnico auxiliar de radiocomunicações de 2.ª classe, 2.º escalão — renovado, por mais um ano, ..., o contrato além do quadro nestes Serviços, a partir de 3 de Dezembro de 1998.»

deve ler-se: «Ho Tze Cheong, técnico auxiliar de radiocomunicações de 2.ª classe, 2.º escalão — renovado, por mais um ano, ..., o contrato além do quadro nestes Serviços, a partir de 4 de Dezembro de 1998.»

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1998. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

ESCOLA SUPERIOR**Extracto de despacho**

Por despacho de 19 de Novembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Ché Kuok On, chefe n.º 343 831, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — termina a sua comissão de serviço, no âmbito

聲明

為著應有的效力，茲聲明本司編制外合同第一職階二等高級技術員 Ana Margarida Sampaio da Costa Macedo Dinis da Fonseca，因根據四月十三日第89-F/98號法令選擇納入葡萄牙公共行政當局，故由一九九八年十二月一日起確定終止其職務。

一九九八年十二月九日於澳門博彩監察暨協調司

司長 雪萬龍

澳門保安部隊**保安事務局****批示綱要**

經審計法院於一九九八年十一月十七日之批閱及按照保安政務司於一九九八年十月十九日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定及《行政程序法典》第一百一十條第二款所規定，現與 José Augusto de Carvalho Lourenço 簽定為期一年之臨時編制外合同，以擔任第九職層、第三職階高級技術顧問之職務，薪俸點為 650，追溯至一九九八年九月十五日。

(須繳手續費澳門幣四十元)

更正

因本事務司疏忽而出錯，現把刊登於一九九八年十一月二十五日第四十七期第二組《政府公報》第7481頁之批示綱要更正如下：

原文為：

“根據……，由一九九八年十二月三日起，何子昌為第二職階之二等無線電通訊助理技術員，其在本事務局之編制外合同獲續期一年。”

更正為：

“根據……，由一九九八年十二月四日起，何子昌為第二職階之二等無線電通訊助理技術員，其在本事務局之編制外合同獲續期一年。”

一九九八年十二月九日於澳門保安部隊事務局

司長 馬杜士步兵上校

高等學校**批示綱要**

根據保安政務司於一九九八年十一月十九日之批示：

謝國安，警長編號：343831，隸屬治安警察廳，根據由十二月三十日第 66/94/M 號法令通過之《澳門保安部隊軍事化人員通

das FSM, nos termos do artigo 107.º, n.º 3, alínea c), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 23 de Novembro de 1998, regressando ao mesmo Corpo de Polícia, ficando na situação de supranumerário.

Escola Superior das Forças de Segurança, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1998. — O Director da Escola, *José Manuel da Silva Agordela*, coronel de artilharia.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos de 16 de Outubro de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Novembro do mesmo ano:

Os instruendos do 1.º Turno/SST/98, abaixo indicados — nomeados, provisoriamente, por urgente conveniência de serviço, guardas, 1.º escalão, deste Corpo de Polícia, nos termos do artigo 79.º, n.º 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 10 de Outubro de 1998:

Do quadro geral masculino:

Instruendo n.º.10601/98	Guarda n.º.167981, AO CHI TAK
Instruendo n.º.10405/98	Guarda n.º.168981, LEONG KUN WENG
Instruendo n.º.10704/98	Guarda n.º.169981, CHAN CHEONG KEONG
Instruendo n.º.10401/98	Guarda n.º.170981, PORFÍRIO ALBERTO DE JESUS
Instruendo n.º.10404/98	Guarda n.º.171981, IEONG SEK LAM aliás IEONG KIN LAM
Instruendo n.º.10504/98	Guarda n.º.172981, SONG CHI SENG
Instruendo n.º.10403/98	Guarda n.º.173981, LOK KUOK FAI
Instruendo n.º.10505/98	Guarda n.º.174981, LEI KIN CHAO
Instruendo n.º.10407/98	Guarda n.º.175981, LAM SIO KEONG
Instruendo n.º.10512/98	Guarda n.º.176981, HOI IU MAN
Instruendo n.º.10503/98	Guarda n.º.177981, CHONG CHI KUAN
Instruendo n.º.10514/98	Guarda n.º.178981, LEONG CHAN PONG
Instruendo n.º.10515/98	Guarda n.º.179981, LOK VENG KAI
Instruendo n.º.10507/98	Guarda n.º.180981, LEONG CHI KONG
Instruendo n.º.10703/98	Guarda n.º.182981, FU CHAK CHENG
Instruendo n.º.10501/98	Guarda n.º.183981, KU KA LEONG
Instruendo n.º.10509/98	Guarda n.º.184981, LEI SAI KIT
Instruendo n.º.10412/98	Guarda n.º.185981, MAK CHI LEONG
Instruendo n.º.10422/98	Guarda n.º.186981, CHAN POU TONG
Instruendo n.º.10502/98	Guarda n.º.187981, LAM KIN HANG
Instruendo n.º.10516/98	Guarda n.º.188981, CHIO KIN MAN
Instruendo n.º.10506/98	Guarda n.º.189981, CHOI SU CHONG
Instruendo n.º.10420/98	Guarda n.º.190981, MOU KIM HOU
Instruendo n.º.10402/98	Guarda n.º.191981, LAM KUOK KUAN
Instruendo n.º.10708/98	Guarda n.º.192981, WU MAN CHON
Instruendo n.º.10603/98	Guarda n.º.193981, IEONG IOK MAN
Instruendo n.º.10409/98	Guarda n.º.194981, CHEONG KIN WA
Instruendo n.º.10513/98	Guarda n.º.195981, HAO HANG TUNG
Instruendo n.º.10607/98	Guarda n.º.196981, CHAN TENG HANG
Instruendo n.º.10724/98	Guarda n.º.197981, CHAN HONG VAI
Instruendo n.º.10602/98	Guarda n.º.198981, HO IAT WA

則》第一百零七條第三款c)項之規定，自一九九八年十一月二十三日起，終止在澳門保安部隊範圍之定期委任，返回澳門治安警察廳，並處於超額狀況。

一九九八年十二月九日於澳門保安部隊高等學校

校長 艾格德炮兵上校

治安警察廳

批示綱要

按一九九八年十月十六日之批示及澳門審計法院於一九九八年十一月十二日之批閱：

根據十二月三十日第66/94/M號法令，核准《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十九條第二款之規定，因工作急切需要，由一九九八年十月十日開始以下於一九九八年度地區治安服務訓練第一期學員，被臨時委任為治安警察廳男性一般編制和音樂編制第一職階：

男性一般職程

保安學員編號 10601/98	警員編號 167981, AO CHI TAK
保安學員編號 10405/98	警員編號 168981, LEONG KUN WENG
保安學員編號 10704/98	警員編號 169981, CHAN CHEONG KEONG
保安學員編號 10401/98	警員編號 170981, PORFÍRIO ALBERTO DE JESUS
保安學員編號 10404/98	警員編號 171981, IEONG SEK LAM, aliás IEONG KIN LAM
保安學員編號 10504/98	警員編號 172981, SONG CHI SENG
保安學員編號 10403/98	警員編號 173981, LOK KUOK FAI
保安學員編號 10405/98	警員編號 174981, LEI KIN CHAO
保安學員編號 10407/98	警員編號 175981, LAM SIO KEONG
保安學員編號 10512/98	警員編號 176981, HOI IU MAN
保安學員編號 10503/98	警員編號 177981, CHONG CHI KUAN
保安學員編號 10514/98	警員編號 178981, LEONG CHAN PONG
保安學員編號 10515/98	警員編號 179981, LOK VENG KAI
保安學員編號 10507/98	警員編號 180981, LEONG CHI KONG
保安學員編號 10703/98	警員編號 182981, FU CHAK CHENG
保安學員編號 10501/98	警員編號 183981, KU KA LEONG
保安學員編號 10509/98	警員編號 184981, LEI SAI KIT
保安學員編號 10412/98	警員編號 185981, MAK CHI LEONG
保安學員編號 10422/98	警員編號 186981, CHAN POU TONG
保安學員編號 10502/98	警員編號 187981, LAM KIN HANG
保安學員編號 10516/98	警員編號 188981, CHIO KIN MAN
保安學員編號 10506/98	警員編號 189981, CHOI SU CHONG
保安學員編號 10420/98	警員編號 190981, MOU KIM HOU
保安學員編號 10402/98	警員編號 191981, LAM KUOK KUAN
保安學員編號 10708/98	警員編號 192981, WU MAN CHON
保安學員編號 10603/98	警員編號 193981, IEONG IOK MAN
保安學員編號 10409/98	警員編號 194981, CHEONG KIN WA
保安學員編號 10513/98	警員編號 195981, HAO HANG TUNG
保安學員編號 10607/98	警員編號 196981, CHAN TENG HANG
保安學員編號 10724/98	警員編號 197981, CHAN HONG VAI
保安學員編號 10602/98	警員編號 198981, HO IAT WA

Instruendo n.º.10609/98	Guarda n.º.199981, LI SOI PANG	保安學員編號 10609/98	警員編號 199981, LI SOI PANG
Instruendo n.º.10416/98	Guarda n.º.200981, LAI IP TONG	保安學員編號 10416/98	警員編號 200981, LAI IP TONG
Instruendo n.º.10610/98	Guarda n.º.201981, CHAN KIO CHO	保安學員編號 10610/98	警員編號 201981, CHAN KIO CHO
Instruendo n.º.10421/98	Guarda n.º.202981, PUN WENG CHEONG	保安學員編號 10421/98	警員編號 202981, PUN WENG CHEONG
Instruendo n.º.10406/98	Guarda n.º.203981, WONG HON SAM	保安學員編號 10406/98	警員編號 203981, WONG HON SAM
Instruendo n.º.10606/98	Guarda n.º.204981, FONG WA KEONG	保安學員編號 10606/98	警員編號 204981, FONG WA KEONG
Instruendo n.º.10510/98	Guarda n.º.205981, TOU CHI KEONG	保安學員編號 10510/98	警員編號 205981, TOU CHI KEONG
Instruendo n.º.10702/98	Guarda n.º.206981, IEONG KIN HOU	保安學員編號 10702/98	警員編號 206981, IEONG KIN HOU
Instruendo n.º.10620/98	Guarda n.º.207981, TO WENG HANG	保安學員編號 10620/98	警員編號 207981, TO WENG HANG
Instruendo n.º.10612/98	Guarda n.º.208981, CHAO WAI MONG	保安學員編號 10612/98	警員編號 208981, CHAO WAI MONG
Instruendo n.º.10714/98	Guarda n.º.209981, CHAN CHI FAI	保安學員編號 10714/98	警員編號 209981, CHAN CHI FAI
Instruendo n.º.10723/98	Guarda n.º.210981, KUAN KENG KIT	保安學員編號 10723/98	警員編號 210981, KUAN KENG KIT
Instruendo n.º.10511/98	Guarda n.º.211981, LAO WAI HONG	保安學員編號 10511/98	警員編號 211981, LAO WAI HONG
Instruendo n.º.10613/98	Guarda n.º.212981, LAM CHI KIO, aliás LAM A CHAO	保安學員編號 10613/98	警員編號 212981, LAM CHI KIO, aliás LAM A CHAO
Instruendo n.º.10722/98	Guarda n.º.213981, TAI CHAN KEONG	保安學員編號 10722/98	警員編號 213981, TAI CHAN KEONG
Instruendo n.º.10621/98	Guarda n.º.214981, LIO KUOK WAI	保安學員編號 10621/98	警員編號 214981, LIO KUOK WAI
Instruendo n.º.10415/98	Guarda n.º.215981, LAM CHI KONG	保安學員編號 10415/98	警員編號 215981, LAM CHI KONG
Instruendo n.º.10715/98	Guarda n.º.217981, LEI KOU LON	保安學員編號 10715/98	警員編號 217981, LEI KOU LON
Instruendo n.º.10414/98	Guarda n.º.218981, CHAO WENG CHUN	保安學員編號 10414/98	警員編號 218981, CHAO WENG CHUN
Instruendo n.º.10720/98	Guarda n.º.219981, WONG MUN SAM	保安學員編號 10720/98	警員編號 219981, WONG MUN SAM
Instruendo n.º.10713/98	Guarda n.º.220981, CHAN HENG WONG	保安學員編號 10713/98	警員編號 220981, CHAN HENG WONG
Instruendo n.º.10615/98	Guarda n.º.221981, KUONG CHI IONG	保安學員編號 10615/98	警員編號 221981, KUONG CHI IONG
Instruendo n.º.10622/98	Guarda n.º.222981, CHIO TAK CHENG	保安學員編號 10622/98	警員編號 222981, CHIO TAK CHENG
Instruendo n.º.10611/98	Guarda n.º.223981, LEI CHON CHEONG	保安學員編號 10611/98	警員編號 223981, LEI CHON CHEONG
Instruendo n.º.10716/98	Guarda n.º.224981, SO VAN HONG	保安學員編號 10716/98	警員編號 224981, SO VAN HONG
Instruendo n.º.10718/98	Guarda n.º.225981, HOI KAN WUI	保安學員編號 10718/98	警員編號 225981, HOI KAN WUI
Instruendo n.º.10605/98	Guarda n.º.226981, CHEUK WAI MENG	保安學員編號 10605/98	警員編號 226981, CHEUK WAI MENG
Instruendo n.º.10709/98	Guarda n.º.227981, NG LAI MAN	保安學員編號 10709/98	警員編號 227981, NG LAI MAN
Instruendo n.º.10604/98	Guarda n.º.228981, HENRIQUE AGOSTINHO	保安學員編號 10604/98	警員編號 228981, HENRIQUE AGOSTINHO
Instruendo n.º.10520/98	Guarda n.º.229981, LEI WENG CHEONG	保安學員編號 10520/98	警員編號 229981, LEI WENG CHEONG
Instruendo n.º.10519/98	Guarda n.º.230981, AO HOI SAN	保安學員編號 10519/98	警員編號 230981, AO HOI SAN
Instruendo n.º.10419/98	Guarda n.º.231981, LOK CHAN KEONG	保安學員編號 10419/98	警員編號 231981, LOK CHAN KEONG
Instruendo n.º.10616/98	Guarda n.º.232981, TAM KUOK KEONG	保安學員編號 10616/98	警員編號 232981, TAM KUOK KEONG
Instruendo n.º.10721/98	Guarda n.º.233981, LAM WENG LONG	保安學員編號 10721/98	警員編號 233981, LAM WENG LONG
Instruendo n.º.10521/98	Guarda n.º.234981, LAO IOI SENG	保安學員編號 10521/98	警員編號 234981, LAO IOI SENG
Instruendo n.º.10711/98	Guarda n.º.235981, CHAN WAI KEI	保安學員編號 10711/98	警員編號 235981, CHAN WAI KEI
Instruendo n.º.10719/98	Guarda n.º.236981, CHAN TAT FONG	保安學員編號 10719/98	警員編號 236981, CHAN TAT FONG
Instruendo n.º.10608/98	Guarda n.º.237981, SI TOU WENG HONG	保安學員編號 10608/98	警員編號 237981, SI TOU WENG HONG
Instruendo n.º.10413/98	Guarda n.º.238981, LAM CHAN WA	保安學員編號 10413/98	警員編號 238981, LAM CHAN WA
Instruendo n.º.10410/98	Guarda n.º.239981, CHEONG I HANG	保安學員編號 10410/98	警員編號 239981, CHEONG I HANG
Instruendo n.º.10706/98	Guarda n.º.240981, CHEONG I FU	保安學員編號 10706/98	警員編號 240981, CHEONG I FU
Instruendo n.º.10517/98	Guarda n.º.241981, SAM TAI, aliás SAM FU	保安學員編號 10517/98	警員編號 241981, SAM TAI, aliás SAM FU
Instruendo n.º.10418/98	Guarda n.º.242981, MAK KIM CHIO	保安學員編號 10418/98	警員編號 242981, MAK KIM CHIO
Instruendo n.º.10617/98	Guarda n.º.243981, NG SIO FONG	保安學員編號 10617/98	警員編號 243981, NG SIO FONG
Instruendo n.º.10619/98	Guarda n.º.244981, CHAN CHI IONG	保安學員編號 10619/98	警員編號 244981, CHAN CHI IONG
Instruendo n.º.10707/98	Guarda n.º.245981, WONG WENG CHIN	保安學員編號 10707/98	警員編號 245981, WONG WENG CHIN
Instruendo n.º.10618/98	Guarda n.º.246981, CHOU SAI KEONG	保安學員編號 10618/98	警員編號 246981, CHOU SAI KEONG
Instruendo n.º.10712/98	Guarda n.º.247981, LO KI LOK	保安學員編號 10712/98	警員編號 247981, LO KI LOK
Instruendo n.º.10518/98	Guarda n.º.248981, FONG SIO MAN	保安學員編號 10518/98	警員編號 248981, FONG SIO MAN
Instruendo n.º.10522/98	Guarda n.º.249981, TONG CHUN CHIO	保安學員編號 10522/98	警員編號 249981, TONG CHUN CHIO
Instruendo n.º.10411/98	Guarda n.º.250981, CHAN KIN WENG	保安學員編號 10411/98	警員編號 250981, CHAN KIN WENG
Instruendo n.º.10701/98	Guarda n.º.251981, YIP LOK CHUN	保安學員編號 10701/98	警員編號 251981, YIP LOK CHUN
Instruendo n.º.10710/98	Guarda n.º.252981, WONG KIN LEONG	保安學員編號 10710/98	警員編號 252981, WONG KIN LEONG
Instruendo n.º.10705/98	Guarda n.º.253981, CHONG CHAN WAI	保安學員編號 10705/98	警員編號 253981, CHONG CHAN WAI

Do quadro de músico:

Instruendo n.º 10 614/98, guarda n.º 181 983, Kuong Pak Weng, aliás Fong Phuck Wing;

Instruendo n.º 10 408/98, guarda n.º 216 983, Lei Iong Wai.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despacho de 18 de Novembro de 1998:

Rui Miguel Salgueiro Marques Nunes, guarda n.º 127 971, deste Corpo de Polícia — exonerado do seu cargo para que havia sido nomeado por despacho de 16 de Maio de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Julho do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 30/97, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 9 de Dezembro de 1998.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1998. — O Comandante, *Manuel António Meireles de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 19 de Agosto e 24 de Setembro de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Novembro do mesmo ano, respectivamente:

Leong Cheng Man — contratada além do quadro como técnica auxiliar especialista, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 2 de Outubro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Licenciada Maria Teresa Artilheiro Ferreira — renovado o contrato além do quadro, de 11 de Outubro a 31 de Dezembro de 1998, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para técnica superior assessora, 1.º escalão, índice 600, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1998. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

音樂編制

保安學員編號 10614/98 警員編號 181983, KUONG PAK WENG, aliás FONG PHUCK WING
保安學員編號 10408/98 警員編號 216983, LEI IONG WAI

(每人須繳手續費澳門幣十六元)

按一九九八年十一月十八日之批示:

澳門治安警察廳警員編號 127971, Rui Miguel Salgueiro Marques Nunes, 辭退其於一九九七年五月十六日批示所委任及經一九九七年七月四日核閱及在第30/97號《政府公報》內公佈之職位, 並根據十二月三十日第 66/94/M 號法令第七十六條之規定, 確定於一九九八年十二月九日開始生效。

一九九八年十二月九日於澳門治安警察廳

廳長 賈梅利步兵中校

勞工暨就業司

批 示 綱 要

摘錄自經濟協調政務司於一九九八年八月十九日及九月二十四日作出的經同年十一月五日審計法院批閱的批示:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定, 以編制外合同方式聘用梁靜敏自一九九八年十月二日起在本司擔任特級助理技術員第一職階職務, 為期一年。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定, Maria Teresa Artilheiro Ferreira 學士在本司擔任職務的編制外合同自一九九八年十月十一日起續期至一九九八年十二月三十一日, 並以附註方式修改合同第三條, 轉為收取相等於高級技術顧問第一職階的薪俸點 600 的薪俸。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九八年十二月九日於澳門勞工暨就業司

司長 庇樂

POLÍCIA JUDICIÁRIA**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Novembro de 1998:

In Kam Seng, investigador principal, 3.º escalão, classificado em 1.º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 45/98, II Série, de 11 de Novembro — nomeado, definitivamente, a partir de 23 de Novembro de 1998, inspector de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal desta Polícia, nos termos dos artigos 24.º, n.º 1, alínea c), e 25.º do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 60/90/M, de 24 de Setembro, e artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), e 69.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo citado Decreto-Lei n.º 27/98/M, e deixado vago por António Augusto Salvado da Silva.

A referida nomeação definitiva foi declarada por urgente conveniência de serviço, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 19 de Novembro de 1998, nos termos do artigo 41.º do citado estatuto.

Polícia Judiciária, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1998. —
O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS**Extracto de deliberação**

Por deliberação camarária n.º 287/36/CMI/98, na sessão realizada em 18 de Setembro do mesmo ano, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Novembro de 1998:

Licenciado Loi Mou Heng, aliás Lu Heng — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior principal, 2.º escalão, nesta Câmara, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Outubro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Extractos de despachos

Por despachos do presidente, de 3 do presente mês e ano:

Wu Kin Leng e Lei Sai Mui, auxiliares, 2.º escalão, assalariados, desta Câmara — renovados os referidos contratos, por mais um ano, a partir de 18 de Dezembro de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do vice-presidente, de 5 de Novembro de 1998:

Chan Hao Weng, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, a partir de 11 de Novembro de

司 法 警 察 司**批 示 綱 要**

摘錄自司法政務司一九九八年十一月十三日的批示：

原錦成，第三職階首席偵查員，在一九九八年十一月十一日第四十五期《政府公報》第二組公布的評核成績中，其為唯一投考人及名列第一——根據六月二十九日第27/98/M號法令第二十四條第一款c)項及第二十五條，及九月二十四日第60/90/M號法令第三條第二款a)項，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項、第二十二條第八款a)項及第六十九條第一款之規定，自一九九八年十一月二十三日起獲確定委任為澳門司法警察司刑事偵查人員組別之第一職階二等督察，以填補按照六月二十九日第27/98/M號法令設立，而由 António Augusto Salvado da Silva 所留下的懸空職位。

有關確定委任係應「工作之急需」之聲明，符合《澳門公共行政工作人員通則》第四十一條之規定，並獲總督於一九九八年十一月十九日之批示。

一九九八年十二月九日於澳門司法警察司

司長 白德安

海 島 市 市 政 廳**決 議 綱 要**

按照於一九九八年九月十八日舉行之海島市市政執行委員會會議第287/36/CMI/98號所作出之決議，該議決於一九九八年十一月五日為審計法院所審批：

呂務興學士——第二職階首席高級技術員，本市政廳編制外合同員工。根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，與其簽訂為期壹年合同，由一九九八年十月十九日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

批 示 綱 要

按照主席於一九九八年十一月三日所作出之批示如下：

胡建玲及李細妹——第二職階助理員，本市政廳散位合同員工。根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，續與其簽訂散位合同，為期壹年，由一九九八年十二月十八日起生效。

按照副主席於一九九八年十一月五日所作出之批示如下：

陳孝永——第一職階一等技術輔導員，本市政廳編制外合同員工。根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共

1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Ip Hoi Seng e Ng Tak Wa, auxiliares, 2.º escalão, assalariados, desta Câmara — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 1 de Dezembro de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Extracto de licença

Foi emitida a licença n.º 022/98/CMI, em 23 de Novembro, em nome de Lai Chin Chio, para o estabelecimento de comidas «Sam Sok», sito na Avenida de Guimarães, n.ºs 95 e 101, e Rua de Bragança, n.º 208, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 289,00)

Taipa, Paços do Concelho, aos 9 de Dezembro de 1998. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Ivone Fernanda Ribeiro Rodrigues Ângelo, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, contratada além do quadro deste Fundo, cessou o referido contrato, por ter optado pelo ingresso na Administração Pública Portuguesa, a partir de 1 de Dezembro de 1998, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 13/98/M, de 20 de Abril.

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 3 de Dezembro de 1998. — O Presidente do C.A. do FDIC, substituto, *Alberto Expedito Marçal*, subdirector dos Serviços de Economia.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho n.º 154-I/SAASO/98, de 25 de Novembro, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciada Tam Pui Ian — nomeada, ao abrigo dos artigos 31.º do Decreto-Lei n.º 52/86/M, de 17 de Novembro, 2.º, n.º 2, alínea b), 3.º, n.º 2, alínea a), e 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, em comissão de serviço, chefe do Departamento de Estudos e Planeamento deste Instituto, pelo período de um ano, a partir de 1 de Dezembro de 1998.

行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，續與其簽訂編制外合同，為期兩年，由一九九八年十一月十一日起生效。

業海城及吳德華——第二職階助理員，本市政廳散位合同員工。根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，續與其簽訂散位合同，為期壹年，由一九九八年十二月一日起生效。

准照綱要

於一九九八年十一月二十三日發出編號為 022/98/CMI 之准照予飲食場所“三叔咖啡美食”，持牌人為賴展超，該場所位於氹仔基馬拉斯大馬路 95 及 101 號及布拉干薩街 208 號。

(是項刊登費用為MOP289.00)

一九九八年十二月九日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

工商業發展基金會

聲明

為著應有效力，茲聲明本基金會第三職階特級技術輔導員 Ivone Fernanda Ribeiro Rodrigues Ângelo，因根據四月十三日第89-F/98號法令及四月二十日第13/98/M號法令選擇納入葡萄牙公共行政當局，因此終止其編制外合同，由一九九八年十二月一日起生效。

一九九八年十二月三日於澳門工商業發展基金會

代主席 經濟司副司長馬善才

社會工作司

批示綱要

按照一九九八年十一月二十五日社會事務暨預算政務司第154-I/SAASO/98號批示：

按照十一月十七日第52/86/M號法令第三十一條規定，及經六月二十三日第25/97/M號法令修改之十二月二十一日第85/89/M號法令第二條第二款b)項，第三條第二款a)項和第四條第一款及第二款之規定，譚珮欣學士，以定期委任方式擔任澳門社會工作司研究暨計劃處處長，為期一年，由一九九八年十二月一日起生效。

A nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço declarada, ao abrigo do artigo 41.º do ETAPM, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Novembro de 1998.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Instituto, *Ip Peng Kin*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos de 10 de Julho de 1998, do presidente, substituto:

Bacharel Tou Pui Son, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, deste Instituto — nomeada, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Julho de 1998.

Por despachos de 13 de Novembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Os indivíduos, abaixo mencionados — renovadas as comissões de serviço, pelo período e categoria a cada um indicados, neste Instituto, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho:

Victor Hugo dos Santos Marreiros, chefe do Sector Gráfico, por mais dois anos, a partir de 1 de Janeiro de 1999;

Licenciados Mak Man On e Lee Shuk Yee, técnicos superiores principais, 1.º escalão, para chefes do Sector de Informática e da Divisão de Estudos, Investigação e Publicações, por mais dois e um ano, a partir de 25 e 29 de Janeiro de 1999, respectivamente.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Abel Leung Rodrigues da Silva, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, deste Instituto, cessou, definitivamente, funções, a partir de 13 de Novembro de 1998, por ter optado pela integração na Administração Pública da República Portuguesa.

Instituto Cultural, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Instituto, *Wang Zeng Yang*.

按照一九九八年十一月二十四日總督的批示，以及《澳門公共行政工作人員通則》第四十一條之規定，此委任乃因工作急需而作出。

一九九八年十二月九日於澳門社會工作司

司長 葉炳權

文化司署

批示綱要

摘錄自本司署代司長於一九九八年七月十日作出批示：

根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款的規定，本司署的臨時委任第一職階二等技術員陶倍信副學士，自一九九八年七月十九日起獲確定委任出任該職位。

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年十一月十三日作出批示：

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條的規定，下列人員之定期委任按下指職級及期限獲續期：

—— Victor Hugo dos Santos Marreiros，排印組組長，自一九九九年一月一日起續期兩年；

——第一職階首席高級技術員麥民安，資訊組組長，自一九九九年一月二十五日起續期兩年；第一職階首席高級技術員李淑儀，研究、調查暨刊物處處長，自一九九九年一月二十九日起續期一年。

聲明

為應有關之效力，茲聲明本司署第一職階首席技術輔導員 Abel Leung Rodrigues da Silva，因已選擇納入共和國公共行政編制，由一九九八年十一月十三日起確定終止其在本司署的職務。

一九九八年十二月九日於澳門文化司署

司長 王增揚

FUNDO DE CULTURA

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, a distribuição de verbas do XII Festival Internacional de Música de Macau e IX Festival de Artes de Macau do orçamento privativo do Fundo de Cultura, referente ao ano económico de 1998, autorizada por despacho de 27 de Novembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

XII Festival Internacional de Música de Macau

Classificação Económica	Designação	Valor	
		Reforço	Anulação
01-00-00-00	PESSOAL	315,000.00	
01-02-00-00	REMUNERAÇÕES ACESSÓRIAS	75,000.00	
01-02-03-00-01	Trabalho Extraordinário	75,000.00	
01-06-00-00	COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS	240,000.00	
01-06-03-02	Ajudas de Custo Diárias	240,000.00	
02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	2,655,000.00	
02-01-00-00	BENS DURADOUROS	55,200.00	
02-01-08-00	Outros Bens Duradouros	55,200.00	
02-02-00-00	BENS NÃO DURADOUROS	48,000.00	
02-02-07-00	Outros Bens não Duradouros	48,000.00	
02-03-00-00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	2,551,800.00	
02-03-04-00	Locação de Bens	410,400.00	
02-03-05-00	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	840,000.00	
02-03-05-02	Transportes por Outros Motivos	720,000.00	
02-03-05-03	Outros Encargos de Transp.e Comunicações	120,000.00	
02-03-06-00	Representação	26,400.00	
02-03-07-00	Publicidade e Propaganda	120,000.00	
02-03-08-00	Trabalhos Especiais Diversos	1,155,000.00	
05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30,000.00	
05-04-00-00	DIVERSOS	30,000.00	
05-04-08-00	Despesas Eventuais e Não Especificadas	30,000.00	
	TOTAL:	3,000,000.00	

IX Festival de Artes de Macau

Classificação Económica	Designação	Valor	
		Reforço	Anulação
01-00-00-00	PESSOAL		200,000.00
01-02-00-00	REMUNERAÇÕES ACESSÓRIAS		200,000.00
01-02-03-00-01	Trabalho Extraordinário		200,000.00
01-06-00-00	COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS		68,000.00
01-06-03-02	Ajudas de Custo Diárias		68,000.00
	TOTAL:		268,000.00

Fundo de Cultura, em Macau, aos 19 de Novembro de 1998. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, Wang Zeng Yang. — Os Restantes Membros, Isau Santos — Lam Kuok Hong — Lam Wan Nei — Natália Santos.

文化基金

批示綱要

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條之規定，一九九八經濟年度文化基金本身預算案中“第十二屆澳門國際音樂節”和“第九屆澳門藝術節”款項之分配，是經傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年十一月二十七日的批示許可：

第十二屆澳門國際音樂節

經濟分類	名稱	追加	注銷
01-00-00-00	人員	315,000.00	
01-02-00-00	附帶報酬	75,000.00	
01-02-03-00-01	超時工作	75,000.00	
01-06-00-00	負擔補償	240,000.00	
01-06-03-02	日津貼	240,000.00	
02-00-00-00	資產及勞務	2,655,000.00	
02-01-00-00	耐用品	55,200.00	
02-01-08-00	其他耐用品	55,200.00	
02-02-00-00	非耐用品	48,000.00	
02-02-07-00	其他非耐用品	48,000.00	
02-03-00-00	勞務之取得	2,551,800.00	
02-03-04-00	資產之租賃	410,400.00	
02-03-05-00	交通及通訊	840,000.00	
02-03-05-02	其他原因之交通費	720,000.00	
02-03-05-03	交通及通訊之其他負擔	120,000.00	
02-03-06-00	招待費	26,400.00	
02-03-07-00	廣告及宣傳	120,000.00	
02-03-08-00	各項特別工作	1,155,000.00	
05-00-00-00	其他經常開支	30,000.00	
05-04-00-00	雜項	30,000.00	
05-04-08-00	臨時及未列明之開支	30,000.00	
總 計		3,000,000.00	

第九屆澳門藝術節

經濟分類	名稱	追加	注銷
01-00-00-00	人員		
01-02-00-00	附帶報酬		
01-02-03-00-01	超時工作		200,000.00
01-06-00-00	負擔補償		
01-06-03-02	日津貼		68,000.00
總 計			268,000.00

一九九八年十一月十九日於澳門文化基金行政委員會——主席 王增揚——其他成員：辛耀華——林國洪——林韻妮——沈麗婷

LEAL SENADO

澳門市政廳

Extracto de deliberação

決議綱要

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 20 de Novembro de 1998:

按市政執委會於一九九八年十一月二十日會議上所作決議：

Chan Ion Po, única classificada no respectivo concurso — nomeada, definitivamente, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/

陳潤波，有關考試的唯一合格應考人，獲確定委任為本廳人員編制內第一職階首席技術輔導員。此乃根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項；連同十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十

/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda mapa 3, nível 7, grau 3, anexo ao mesmo decreto-lei.

條第一款, 以及附於同一法令表三第七職層第三職等的規定為之。

Extractos de despachos

Por despacho do presidente, de 8 de Outubro de 1998, presente na sessão camarária de 9 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Novembro de 1998:

Guilhermina Madeira da Silva Pedruco Dias, técnica auxiliar especialista, 1.º escalão, da CM — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 315, a partir de 3 de Novembro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugados com o artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 26 de Outubro de 1998, presentes na sessão camarária de 30 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciados Cheong Keng In e Sio Chi Veng, técnicos superiores de 1.ª classe, 3.º e 1.º escalão, dos SUC, a partir de 10 e 13 de Novembro de 1998, respectivamente;

Lei Kuong Lon e Janio Osvaldo Tchon Freitas da Silva, adjuntos-técnicos de 2.ª e 1.ª classe, 2.º e 1.º escalão, dos SUC e SVPI, a partir de 4 e 18 de Novembro de 1998, respectivamente.

Dos SVPI:

Chan Meng San, desenhador principal, 2.º escalão, a partir de 22 de Novembro de 1998;

Sou Iam Un, ajudante de encarregado, 1.º escalão, a partir de 11 de Novembro de 1998;

Tai Kuok Kun, técnico auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, a partir de 23 de Novembro de 1998;

Lau Iu Kun, adjunto-técnico principal, 2.º escalão, dos SAZV, a partir de 3 de Novembro de 1998;

批 示 綱 要

按市政廳主席於一九九八年十月八日作出, 並於一九九八年十月九日提交市政執委會會議, 以及經審計法院於一九九八年十一月六日批閱的批示規定:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條, 以及六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令對第二十六條所作修改, 連同十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款及第二款的規定, 市政執委會辦公室第一職階特級助理技術員 Guilhermina Madeira da Silva Pedruco Dias, 獲續編制外合約, 為期一年, 並獲修改有關合約的第三條, 將職級調整為第二職階特級助理技術員, 薪俸 315 點, 自一九九八年十一月三日起生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按市政廳全職委員於一九九八年十月二十六日作出, 並於一九九八年十月三十日提交市政執委會會議的批示規定:

根據經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定, 下列員工續有關編制外合約, 為期壹年, 維持原職級和薪俸點:

——城市規劃暨建設部第三職階一等高級技術員張景賢學士及第一職階一等高級技術員 Sio Chi Veng 學士, 分別自一九九八年十一月十日及十三日起;

——城市規劃暨建設部第二職階二等技術輔導員李廣倫及公共街道暨基本設施部第一職階一等技術輔導員 Janio Osvaldo Tchon Freitas da Silva, 分別自一九九八年十一月四日及十八日起;

公共街道暨基本設施部:

——第二職階首席繪圖員陳明新, 自一九九八年十一月二十二日起;

——第一職階助理管理員蘇蔭元, 自一九九八年十一月十一日起;

——第二職階一等助理技術員戴國權, 自一九九八年十一月二十三日起;

——環保暨綠化部第二職階首席技術輔導員 Lau Iu Kun, 自一九九八年十一月三日起;

Chang Tak Toi, Chan Kam Tai, Iu Teng Fong, Cheong Tak Hang e Leong Ion Tim, técnicos auxiliares de 2.ª classe, 2.º escalão, dos SAZV, a partir de 10 de Novembro de 1998.

Por despacho do presidente, de 28 de Outubro de 1998, presente na sessão camarária de 30 do mesmo mês e ano:

Licenciado Carlos Manuel C. F. de Mesquita Borges, técnico superior assessor, 1.º escalão, da DM — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, de 28 de Outubro a 15 de Dezembro de 1998, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos do presidente, de 29 de Outubro de 1998, presentes na sessão camarária de 30 do mesmo mês e ano:

Abílio Manuel de Jesus Gomes da Silva, técnico auxiliar especialista, dos SRC — cessou funções neste Leal Senado, no âmbito do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 13/98/M, de 20 de Abril, em 31 de Outubro de 1998.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Auxiliares, 4.º escalão, índice 130, dos SAF: Leong Tim Seng e Leong Peng Chun; 2.º escalão, índice 110: Leung Mei Iok Madeira, a partir de 25, 23 e 26 de Novembro de 1998, respectivamente;

Wong Sio Wai, auxiliar, 4.º escalão, índice 130, dos SRC, a partir de 3 de Novembro de 1998;

Operários qualificados, 6.º escalão, índice 220, dos SRC: Leong Io Kuong; 5.º escalão, índice 200: Ng Kam Sang, a partir de 4 e 20 de Novembro de 1998, respectivamente.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, excepto Maria Alice Fonseca de Castro Fernandes:

Licenciados Chio Long Ian e Cristina Paula da C. Leandro dos Santos, técnicos superiores de 1.ª e 2.ª classe, 1.º e 2.º escalão, dos SAF e DRPI, a partir de 12 e 29 de Novembro de 1998, respectivamente;

Roberto Carlos Osorio, terceiro-oficial, 1.º escalão, dos SAF, a partir de 24 de Novembro de 1998;

— 環保暨綠化部第二職階二等助理技術員曾德岱、陳金帶、余庭楓、張德衡及楊潤添，全部均自一九九八年十一月十日起。

按市政廳主席於一九九八年十月二十八日作出，並於一九九八年十月三十日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，市政司長及副司長辦公室第一職階顧問高級技術員 Carlos Manuel C. F. de Mesquita Borges 學士，獲續編制外合約，維持原職級和薪俸點，自一九九八年十月二十八日起至一九九八年十二月十五日止。

按主席於一九九八年十月二十九日作出，並於一九九八年十月三十日提交市政執委會會議的批示規定：

文化暨康體部特級助理技術員 Abílio Manuel de Jesus Gomes da Silva，基於四月二十日第 13/98/M 號法令規範的四月十三日第 89-F/98 號法令的規定，已於一九九八年十月三十一日終止在本廳的職務。

根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列員工獲准續有關散位合約，為期壹年：

行政暨財務部：助理員：第四職階，薪俸 130 點：梁添勝及梁炳泉，分別自一九九八年十一月二十五日及二十三日起；第二職階，薪俸 110 點：梁美玉，自一九九八年十一月二十六日起；

文化暨康體部：助理員：第四職階，薪俸 130 點：黃小惠，自一九九八年十一月三日起；

文化暨康體部：熟練工人：第六職階，薪俸 220 點：梁耀光，自一九九八年十一月四日起；第五職階，薪俸 200 點：吳金生，自一九九八年十一月二十日起。

根據經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，下列員工除 Maria Alice Fonseca de Castro Fernandes 外，續有關編制外合約，為期壹年，維持原職級和薪俸點：

— 行政暨財務部第一職階一等高級技術員趙龍恩學士及公共關係暨新聞處第二職階二等高級技術員 Cristina Paula da C. Leandro dos Santos 學士，分別自一九九八年十一月十二日及二十九日起；

— 行政暨財務部第一職階三等文員 Roberto Carlos Osorio，自一九九八年十一月二十四日起；

Cheong Kam Chu, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SVT, a partir de 8 de Novembro de 1998;

David Ferreira Mak, aliás Mak Chon Hou, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SIS, a partir de 5 de Novembro de 1998;

Licenciados Albino de Campos Pereira e Chan Io Fai, técnicos superiores de 2.ª e 1.ª classe, ambos do 1.º escalão, dos SIS e SVT, a partir de 20 e 10 de Novembro de 1998, respectivamente;

Ao Iok Leng, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, dos SIS, a partir de 25 de Novembro de 1998.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 29 de Outubro de 1998, presentes na sessão camarária de 30 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Dos SVPI:

Auxiliares, 4.º escalão, índice 130: Chan Sai Kuong e Ip Ion Lam, a partir de 24, e Fong Cheng Sut, a partir de 21 de Novembro de 1998, respectivamente;

Operários semiqualeificados, 4.º escalão, índice 160: Chan Choi Iao e Vong Mei, a partir de 11 e 19 de Novembro de 1998, respectivamente.

Dos SUC:

Operários semiqualeificados, 5.º escalão, índice 170: Leong Sao Kuong, a partir de 11 de Novembro de 1998; 4.º escalão, índice 160: Lam Ka Wo e Lei Kong Fao, a partir de 23 e 30 de Novembro de 1998, respectivamente; 3.º escalão, índice 150: Chan Ieng Fat, a partir de 11 de Novembro de 1998;

Operário qualificado, 5.º escalão, índice 200: Ng Iong Keong, a partir de 16 de Novembro de 1998; 4.º escalão, índice 180: Kok Chi Wai e Lei Vun Leong, a partir de 11 e 3 de Novembro de 1998, respectivamente.

Por despacho do presidente, de 11 de Novembro de 1998, presente na sessão camarária de 13 do mesmo mês e ano:

Maria Célia de Jesus Pereira, adjunto-técnico principal, 2.º escalão, dos SAF — cessa funções neste Leal Senado, no âmbito do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, regulamentado pelo Decreto n.º 13/98/M, de 20 de Abril, em 16 de Dezembro de 1998.

Por despacho do vereador a tempo inteiro, de 17 de Novembro de 1998, presente na sessão camarária de 20 do mesmo mês e ano:

Lam Sio Cheong, auxiliar, 2.º escalão, dos SAZV, assalariado — alterada a cláusula 3.ª para a mesma categoria, 3.º escalão, ín-

—交通暨運輸部第一職階二等助理技術員蔣金珠，自一九九八年十一月八日起；

—衛生監督部第一職階二等助理技術員麥俊豪又名 David Ferreira Mak，自一九九八年十一月五日起；

—衛生監督部第一職階二等高級技術員Albino de Campos Pereira 學士及交通暨運輸部第一職階一等高級技術員陳耀輝學士，自一九九八年十一月二十日及十日起；

—衛生監督部第二職階一等技術輔導員區玉玲，自一九九八年十一月二十五日起。

按全職委員於一九九八年十月二十九日作出，並於一九九八年十月三十日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列員工獲准續有關散位合約，為期壹年：

公共街道暨基本設施部：

助理員：第四職階，薪俸 130 點：陳世光及葉潤林，自一九九八年十一月二十四日起；方貞雪，自一九九八年十一月二十一起；

半熟練工人：第四職階，薪俸 160 點：陳財友及黃美，分別自一九九八年十一月十一日及十九日起。

城市規劃暨建設部：

半熟練工人：第五職階，薪俸 170 點：梁壽光，自一九九八年十一月十一日起；第四職階，薪俸 160 點：林家及李公埠，分別自一九九八年十一月二十三日及三十日起；第三職階，薪俸 150 點：陳英發，自一九九八年十一月十一日起。

熟練工人：第五職階，薪俸 200 點：吳容強，自一九九八年十一月十六日起；第四職階，薪俸 180 點：郭智偉及李煥樑，分別自一九九八年十一月十一日及三日起。

按市政廳主席於一九九八年十一月十一日作出，並於一九九八年十一月十三日提交市政執委會會議的批示規定：

行政暨財務部第二職階首席技術輔導員 Maria Célia de Jesus Pereira，基於四月二十日第 13/98/M 號法令規範的四月十三日第 89-F/98 號法令的規定，於一九九八年十二月十六日終止在本廳的職務。

按全職委員於一九九八年十一月十七日作出，並於一九九八年十一月二十日提交市政執委會會議的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款、第三款及第四款，連同第二十條；十二月二十一日第 80/92/M 號法

dice 120, a partir de 17 de Novembro de 1998, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Leal Senado, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1998. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 7 de Outubro de 1998:

Leong Wai Wa — renovado o contrato além do quadro como terceiro-oficial de exploração postal, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 16 de Outubro de 1998.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

IMPrensa Oficial

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 23 de Novembro de 1998:

Licenciado António Ernesto Silveiro Gomes Martins, administrador-adjunto, Beatriz Dias, chefe de divisão e Eduardo Jorge da Silva Barroso, chefe de secção, desta Imprensa — renovadas as comissões de serviço, por mais dois anos, nos mesmos cargos, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 14 de Janeiro de 1999.

Rectificação

Por ter saído inexacto o anúncio respeitante aos estatutos da associação denominada «Aero Clube de Macau», publicado no *Boletim Oficial* n.º 19/98, II Série, de 13 de Maio, se rectifica:

Onde se lê: «... Macau Aero Clube...»

deve ler-se: «... Macau Aero Club...».

Imprensa Oficial, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1998. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，環保暨綠化部第二職階助理員林兆昌，屬散位制度，獲修改其合約的第三條，將職級調整為第三職階助理員，薪俸 120 點，自一九九八年十一月十七日起生效。

一九九八年十二月九日於澳門市政廳

市政司長 *José Avelino Pereira da Rosa*

郵電司

批示綱要

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九八年十月七日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，梁惠華在本司擔任第一職階三等郵務文員職務的編制外合同自一九九八年十月十六日續期一年，職級和職階維持不變。

一九九八年十二月九日於澳門郵電司

司長 *羅庇士*

政府印刷署

批示綱要

按照司法政務司於一九九八年十一月二十三日之批示：

馬丁士學士，本署副署長；Beatriz Dias 及 Eduardo Jorge da Silva Barroso，本署之處長及科長——根據六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條之規定，獲續期委任有關職務兩年，由一九九九年一月十四日起生效。

更正

刊登於一九九八年五月十三日第十九期第二組《政府公報》有關「Aero Clube de Macau」組織章程之公告，出現文誤，特更正如下：

原文為：「... Macau Aero Clube ...」

更正為：「... Macau Aero Club ...」。

一九九八年十二月九日於澳門政府印刷署

署長 *李炳麟*

FUNDO DE PENSÕES**Extractos de despachos***Fixação de pensões*

Por despacho de 26 de Novembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Maria Celeste Apolinário Afonso Pedrosa, professora do ensino preparatório, 4.^a fase, da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau, com o número de subscritor 2081-8A — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Novembro de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 525, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 33 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 4 470,00, amortizável em 6 prestações mensais, sendo cada prestação de \$ 745,00.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

Por despachos de 27 de Novembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Fernando Gil de Sequeira, subchefe, 4.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau, com o número de subscritor 3016-3A — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 25 de Novembro de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 260, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.
1. Leong Va, auxiliar dos serviços de saúde, 5.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau, com o número de subscritor 1718-3A

退休基金會**批示綱要**

退休／撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年十一月二十六日發出的批示：

(一) 澳門教育暨青年司第四階段預備中學教師 Maria Celeste Apolinário Afonso Pedrosa, 澳門退休基金會會員編號 2081-8A, 每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定, 由一九九八年十一月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 525 點訂出, 是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准, 八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其三十三年工作年數在內, 在有關金額上加上六個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 撫恤補償的欠款額為澳門幣 4,470.00, 以每月 \$ 745.00 分六期攤還。

(三) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(四) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年十一月二十七日發出的批示：

(一) 澳門水警稽查隊第四職階副區長 Fernando Gil de Sequeira, 澳門退休基金會會員編號 3016-3A, 每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定, 由一九九八年十一月二十五日開始以相等於現行薪俸索引表內的 260 點訂出, 是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准, 八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其三十一年工作年數在內, 在有關金額上加上四個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

(一) 澳門衛生司第五職階衛生助理員梁華, 澳門退休基金會會員編號 1718-3A, 每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/

—fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 20 de Novembro de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 120, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 28 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 17 de Novembro de 1998:

Licenciada Choi U San, aliás Shwe Yee San — renovado o contrato além do quadro como técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, deste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 28 de Dezembro de 1998.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 27 de Novembro de 1998. — O Presidente, *Manuel Silvério*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 21 de Outubro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Novembro do mesmo ano:

Licenciado Pedro Manuel Pinto Valente da Silva — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato, para técnico superior assessor, 2.º escalão, índice 625, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Novembro de 1998.

M號法令第一條第一款規定，由一九九八年十一月二十日開始以相等於現行薪俸索引表內的120點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其二十八年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

一九九八年十二月九日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

體 育 總 署

批 示 綱 要

摘錄自行政、教育暨青年事務政務司於一九九八年十一月十七日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，徐如珊學士在本署擔任一等技術員第一職階職務的編制外合同自一九九八年十二月二十八日起續期一年，職級和職階維持不變。

一九九八年十一月二十七日於澳門體育總署

總署長 蕭威力

法 律 翻 譯 辦 公 室

批 示 綱 要

摘錄自司法政務司於一九九八年十月二十一日作出的經同年十一月二十六日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Pedro Manuel Pinto Valente da Silva 學士在本辦公室的編制外合同自一九九八年十一月三十日起續期一年，並以附註方式修改合同第三條，轉為收取相等於顧問高級技術員第二職階的薪俸點625的薪俸。

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do artigo 45.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a licenciada Loi In Peng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, deste Gabinete, contratada além do quadro, cessou as suas funções no mesmo Gabinete, a partir da data em que tomou posse como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos Serviços de Justiça.

— Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do artigo 45.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o licenciado Kuok Kin Hong, intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, rescindiu, a seu pedido, a requisição de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, neste Gabinete, a partir de 15 de Novembro de 1998.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 3 de Dezembro de 1998. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Sam Chan Io*.

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que a licenciada Maria Emília Rodrigues Pedrosa, técnica superior assessora, 2.º escalão, cessa funções neste Gabinete, em 16 de Dezembro de 1998, no âmbito do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 13/98/M, de 20 de Abril.

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1998. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira*.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO**Extracto de despacho**

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 27 de Agosto de 1998:

Licenciada Maria Fernanda Marques de Jesus, consultora-formadora deste Instituto — renovado o respectivo contrato individual de trabalho, de 1 de Setembro a 31 de Dezembro de 1998, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 23/97/M, de 11 de Junho, mantendo-se as demais condições contratuais.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Instituto, *Chiang Coc Meng*.

聲明

為應有之效力，茲聲明：根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條之規定，應本辦公室以編制外合同聘用的二等技術輔導員第二職階呂燕屏學士的請求，自其在司法事務司就職為二等技術輔導員第一職階之日起，終止其在本辦公室之職務。

為應有之效力，茲聲明：根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條之規定，應澳門港務局人員編制二等翻譯員第一職階郭健雄學士的請求，其被徵用在法律翻譯辦公室擔任之一等翻譯員第一職階之職務，自一九九八年十一月十五日起予以解除。

一九九八年十二月三日於澳門法律翻譯辦公室

代主任 沈振耀

立法事務辦公室**聲明**

Maria Emília Rodrigues Pedrosa 學士——高級顧問技術員，第二職階，在四月十三日第 89-F/98 號法令之範疇內（經四月二十日第 13/98/M 號法令具體實施）終止其在立法事務辦公室之職責。

一九九八年十二月九日於澳門立法事務辦公室

主任 高德志

房屋司**批示綱要**

根據總督一九九八年八月二十七日之批示：

Maria Fernanda Marques de Jesus 學士，本司顧問培訓員——根據六月十一日第 23/97/M 號法令，有關其個人勞動合同獲續期，由一九九八年九月一日至十二月三十一日，並保持合同之其他條件。

一九九八年十二月九日於澳門房屋司

司長 鄭國明

INSTITUTO POLITÉCNICO

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 3 de Julho e 20 de Outubro de 1998, respectivamente:

Licenciada Maria Leonor Corrêa da Silva Ornelas — renovada a prestação de serviço no Território, ao abrigo do artigo 66.º, n.º 1, do EOM, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, de 1 de Setembro de 1998 a 31 de Julho de 1999.

Maestro Simão de Araújo Barreto — transferido do Instituto Cultural para este Instituto e renovada a prestação de serviço no Território como técnico superior assessor, 2.º escalão, ao abrigo dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, de 31 de Outubro de 1998 a 31 de Agosto de 1999.

Instituto Politécnico, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1998.
— O Secretário-Geral, *Álvaro Augusto da Rosa*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos conjuntos de S. Ex.^a a Ministra da Saúde e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 13 de Agosto de 1998:

Maria da Conceição Novais Pinto Neves, técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — integrada no quadro transitório do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, da República Portuguesa, com a categoria de técnica de 2.ª classe.

Rui Arménio da Conceição Morais Paulo, técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — integrado no quadro transitório do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, da República Portuguesa, com a categoria de técnico de 2.ª classe.

Alexandre António Gerês Pereira, enfermeiro, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — integrado no quadro transitório do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, da República Portuguesa, com a categoria de enfermeiro.

(Anotados pelo Tribunal de Contas de Macau em 24 de Agosto de 1998).

Considerando as especiais responsabilidades de Portugal decorrentes do processo de transição político-administrativo de Ma-

理 工 學 院

批 示 綱 要

按照一九九八年七月三日及十月二十日總督之批示：

Maria Leonor Corrêa da Silva Ornelas 學士，其在澳門地區服務獲續留任，由一九九八年九月一日至一九九九年七月三十一日；此乃根據八月二十四日第 60/92/M 號法令第十條及《澳門組織章程》第六十六條第一款的規定。

Simão de Araújo Barreto 樂師，由澳門文化司轉職至澳門理工學院，其在澳門地區服務獲續留任，為高級技術員顧問第二職階，由一九九八年十月三十一日至一九九九年八月三十一日；此乃根據八月二十四日第 60/92/M 號法令第七條及第十條的規定。

一九九八年十二月九日於澳門理工學院

秘書長 羅仕龍

輔 助 納 入 事 務 辦 公 室

批 示 綱 要

按照一九九八年八月十三日衛生部長及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Maria da Conceição Novais Pinto Neves，澳門衛生司編制二等診療助理技術員——以二等技術員職級納入葡萄牙共和國衛生人力資源廳臨時編制。

Rui Arménio da Conceição Morais Paulo，澳門衛生司編制二等診療助理技術員——以二等技術員職級納入葡萄牙共和國衛生人力資源廳臨時編制。

Alexandre António Gerês Pereira，澳門衛生司編制護士——以護士職級納入葡萄牙共和國衛生人力資源廳臨時編制。

(一九九八年八月二十四日澳門審計法院註錄)

鑑於源自澳門政治行政過渡程序，涉及保障本國工作人員之葡萄牙的特別責任，雖然這些人員在該地區編制不具備原職位，

cau, relativamente à protecção dos trabalhadores nacionais que, apesar de não terem lugar de origem nos quadros do Território, têm vindo a assegurar as necessidades permanentes dos serviços, através de vinculação precária, o Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, veio reconhecer àquele pessoal o direito de ingresso na Administração Pública Portuguesa;

Considerando que se encontram verificados os requisitos de ingresso estabelecidos nos artigos 1.º e 2.º do citado diploma;

Considerando que o referido ingresso se faz por listas de afectação a um quadro transitório de pessoal, criado para o efeito junto da Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP);

Assim;

Ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, autoriza-se o ingresso na Administração Pública Portuguesa e determina-se a afectação ao quadro transitório, criado na DGAP, do pessoal oriundo do território de Macau, constante da lista n.º 52/QTM/98.

Por despacho conjunto de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, pelo Ministro das Finanças, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 3 de Dezembro de 1998:

LISTA DE AFECTAÇÃO À DGAP N.º 52/QTM/98

(Elaborada nos termos do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril)

Nome do Agente	Carreira de Ingresso	Categoria de Ingresso	Escala e Índice
Fabrizio Croce	Técnico-Profissional (N4)	Técnico-Adjunto de 2ª Cl.	1º/190
Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias	Técnico Superior	Técnico Superior de 2ª Cl.	1º/380
Maria José de Albuquerque Gaivão de Tavares	Técnico Superior	Técnico Superior de 2ª Cl.	1º/380
Joana de Lima Mayer Alexandre Sande e Castro	Técnico Superior	Técnico Superior de 2ª Cl.	1º/380
Rui de Faria Afonso de Abreu Dantas	Técnico-Profissional (N4)	Técnico-Adjunto de 2ª Cl.	1º/190
Sandra Nória Basto Perez	Técnico Superior	Técnico Superior de 2ª Cl.	1º/380
Maria do Rosário Reis da Silva Joaquim	Oficial Administrativo	3º Oficial	1º/180
Noémia Maria Dias Coelho	Técnico-Profissional (N4)	Técnico-Adjunto de 2ª Cl.	1º/190
Anibal de Jesus Gomes da Silva	Técnico-Profissional (N4)	Técnico-Adjunto de 2ª Cl.	1º/190
Maria Joana Carvalheira do Pomar Charneca	Auxiliar	Auxiliar Administrativo	1º/110

但一直以來透過不穩定聯繫確保了服務的長期需要，四月十三日第 89-F/98 號法令承認了該等人員進入葡萄牙公共行政當局的權利；

鑑於已審查上引法規第一及第二條所定進入之要件；

鑑於有關進入係透過名單將人員撥入一為此目的而設於公共行政統籌司 (DGAP) 內的人員臨時編制；

基於此：

根據四月十三日第89-F/98號法令第三及第六條的規定，准許第52/QTM/98號名單所列來自澳門地區的人員進入葡萄牙公共行政當局，並將之撥入設於公共行政統籌司之臨時編制。

按照一九九八年十二月三日預算國務秘書以財政部長之名義及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

撥入公共行政統籌司人員名單第 52/QTM/98 號
(根據四月十三日第 89-F/98 號法令第三條第一款制定)

服務人員姓名	進入職程	進入職級	薪俸點及職階
Fabrizio Croce	專業技術員 (N4)	二等輔導技術員	第一職階 / 190點
Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias	高級技術員	二等高級技術員	第一職階 / 380點
Maria José de Albuquerque Gaivão de Tavares	高級技術員	二等高級技術員	第一職階 / 380點
Joana de Lima Mayer Alexandre Sande e Castro	高級技術員	二等高級技術員	第一職階 / 380點
Rui de Faria Afonso de Abreu Dantas	專業技術員 (N4)	二等輔導技術員	第一職階 / 190點
Sandra Nória Basto Perez	高級技術員	二等高級技術員	第一職階 / 380點
Maria do Rosário Reis da Silva Joaquim	行政文員	三等文員	第一職階 / 180點
Noémia Maria Dias Coelho	專業技術員 (N4)	二等輔導技術員	第一職階 / 190點
Anibal de Jesus Gomes da Silva	專業技術員 (N4)	二等輔導技術員	第一職階 / 190點
Maria Joana Carvalheira do Pomar Charneca	助理員	行政助理員	第一職階 / 110點

一九九八年十二月九日於澳門輔助納入事務辦公室

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1998. — A Coordenadora do Gabinete, *Manuela Silva*.

主任 蕭曼娜

COMISSÃO INSTALADORA DO CENTRO CULTURAL

文化中心籌設委員會

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos de 3 de Setembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Novembro do mesmo ano:

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年九月三日作出的經一九九八年十一月十二日審計法院批閱的批示：

Fong Iong Lai, Wu Chong Wa e Lei Weng Kuong — contratados, por assalariamento, pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 1998, como auxiliar, operário semiqualeificado e auxiliar qualificado, 5.º, 4.º e 6.º escalão, respectivamente, nesta Comissão Instaladora, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Fong Iong Lai、Wu Chong Wa 及 Lei Weng Kuong — 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以散位合同形式聘用其自一九九八年十月一日起分別為文化中心籌設委員會第五職階助理員、第四職階半熟練工人及第六職階熟練助理員，為期一年。

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

(每人須繳手續費澳門幣十六元)

Ana Teresa Ventura Machado Nogueira, Palmira Maria da Costa e Tan Lee Wan — contratados além do quadro, pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 1998, como adjuntos-técnicos especialistas, 3.º escalão, nesta Comissão Instaladora, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Ana Teresa Ventura Machado Nogueira、Palmira Maria da Costa 及 Tan Lee Wan — 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同形式聘用其自一九九八年十月一日起為文化中心籌設委員會第三職階特級技術輔導員，為期一年。

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

Comissão Instaladora do Centro Cultural, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão, *Humberto Verdelho Basílio*.

一九九八年十二月九日於澳門文化中心籌設委員會

主席 白世豪

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS 政府機關通告及公告

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Aviso

通告

Nos termos do n.º 2 do artigo 75.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, publica-se o aviso para a 1.ª afectação do pessoal aprovado no concurso especial para a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo técnico-profissional, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, II Série, de 4 de Fevereiro de 1998:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第七十五條第二款的規定，公佈刊載於一九九八年二月四日《政府公報》第五期第二組之專業技術員組別中第一職階二等助理技術員職級之特別開考合格人員第一次分配任用之通告如下：

Categoria: técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo técnico-profissional	
Serviços	N.º de lugares vagos a preencher
Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos	2
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública	3

職級：專業技術員組別之第一職階二等助理技術員	
機關	填補空缺之數量
總督辦公室暨政務司辦公室技術行政輔助部門	2
行政暨公職司	3

Categoria: técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo técnico-profissional	
Serviços	N.º de lugares vagos a preencher
Instituto de Habitação de Macau	4
Imprensa Oficial de Macau	1
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes	8
Capitania dos Portos de Macau	2
Polícia Judiciária	1
Instituto de Acção Social de Macau	1
Direcção dos Serviços de Turismo	6
<i>Total</i>	28

職級：專業技術員組別之第一職階二等助理技術員	
機關	填補空缺之數量
澳門房屋司	4
澳門政府印刷署	1
土地工務運輸司	8
澳門港務局	2
司法警察司	1
澳門社會工作司	1
旅遊司	6
<i>總數</i>	28

Os concorrentes aprovados, conforme a lista classificativa publicada no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 18 de Novembro de 1998, podem apresentar, na Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, as suas candidaturas ao preenchimento destas vagas, no prazo de cinco dias, a contar da data em que forem notificados, de acordo com o n.º 3 do citado artigo 75.º, mediante o preenchimento do impresso que lhes será enviado.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1998. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 1 865,00)

於一九九八年十一月十八日《政府公報》第四十六期第二組公佈之成績表所載之合格投考人在收到第七十五條第三款所指通知日起計五日內，填妥獲發之表格並交回行政暨公職司申請填補上述空缺。

一九九八年十二月四日於澳門行政暨公職司

司長 薛尼路

(是項刊登費用為MOP 1,865.00)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Lista

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dez lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 7 de Outubro de 1998:

Candidatos admitidos:

Área de gestão do sistema educativo

- 1 Afonso Rodrigues Leão
- 2 Alfredo Liu do Castro
- 3 Ao Chi Heng
- 4 Ao Chi Ieong
- 5 Ao Heng Ieong
- 6 Ao Ieong Kuok Kin
- 7 Ao Lai Man

教 育 暨 青 年 司

名單

經一九九八年十月七日第四十期《政府公報》刊登之開考通告，透過普通入職考試方式填補教育暨青年司編制高級技術員人員組別第一職階二等高級技術員十缺，獲接納之應考人確定名單如下：

獲接納之應考人：

教育系統管理範疇

- 1 Afonso Rodrigues Leão
- 2 Alfredo Liu do Castro
- 3 區志卿
- 4 Ao Chi Ieong
- 5 區輕颺
- 6 歐陽國健
- 7 區禮文

8	Ao Sao Kan	8	區秀勤
9	Ao Ut Ha	9	區月霞
10	Au Ieong Chong	10	歐陽忠
11	Au Ka I	11	區嘉誼
12	Au Man Meng	12	區萬明
13	Chan Chi Fai	13	陳志輝
14	Chan Chi In	14	陳紫燕
15	Chan Chio Lam	15	陳肖欖
16	Chan Chon Pat	16	陳俊拔
17	Chan Fong Mei	17	陳鳳美
18	Chan Hio Lou	18	陳曉露
19	Chan Hou Fei	19	陳浩斐
20	Chan Ian Keng	20	陳恩琮
21	Chan In Leng	21	陳燕玲
22	Chan Iok Sam	22	陳玉琛
23	Chan Iok Wai	23	陳旭偉
24	Chan Ka Chon ,aliás Paulo Chan	24	陳嘉俊
25	Chan Ka Hou	25	陳家豪
26	Chan Ka Kuan	26	陳家堃
27	Chan Ka Lai	27	陳嘉麗
28	Chan Kok Teng	28	陳嫻婷
29	Chan Kong Fan	29	陳江帆
30	Chan Kong Wa	30	陳江華
31	Chan Lai Man	31	陳麗雯
32	Chan Lap Sun	32	陳立璇
33	Chan Man Iok	33	陳文育
34	Chan Man Pio	34	陳文標
35	Chan Mei Iong	35	陳美榕
36	Chan Mio In	36	陳妙燕
37	Chan Nam Ip	37	陳南業
38	Chan Ngan Ieng	38	陳銀英
39	Chan Pui Shan	39	陳佩珊
40	Chan Shuk Wai	40	陳淑慧
41	Chan Sio Weng	41	陳小詠
42	Chan Sut Wa	42	陳雪華
43	Chan Tak Ching	43	Chan Tak Ching
44	Chan Vai Pang	44	陳偉鵬
45	Chan Wai Cheng	45	陳惠貞
46	Chan Wai Cheng ,aliás Ko Ko	46	陳偉正
47	Chan Wai Fong	47	陳衛峰
48	Chan Wai In	48	陳慧賢
49	Chan Wai Lai	49	陳偉麗
50	Chan Wai Si	50	Chan Wai Si
51	Chan Weng Kuai	51	陳永達
52	Chan Weng Kuan	52	陳詠坤
53	Chan Wing Kwong	53	陳穎光
54	Chang Chi Wa	54	曾志華
55	Chang Cho Leng	55	曾礎玲
56	Chang Kin Wa	56	曾健華
57	Chang Sau Fong	57	曾秀芳
58	Chang Sio Teng	58	曾小婷
59	Chang Wai Si	59	曾惠斯
60	Chao Iok Wa	60	周玉華

61 Chao Kuok Wai	61 鄒國偉
62 Chao Peng Kun	62 周炳權
63 Chao Sio Fu	63 周小芙
64 Chao Wai I	64 鄒惠儀
65 Chao Wan Chao	65 周環宙
66 Chau Lai Fa	66 周麗花
67 Che Hoi Kin	67 謝海健
68 Che Kok Hon	68 謝國漢
69 Che Wai In	69 謝偉延
70 Cheang Chon Seng	70 鄭進升
71 Cheang Hang Chip	71 鄭幸捷
72 Cheang Kam Ha	72 鄭錦霞
73 Cheang Pou Chin	73 鄭步前
74 Cheang Sio Hong	74 鄭紹康
75 Cheok Soi Wan	75 卓瑞雲
76 Cheong Cheok Fu	76 張卓夫
77 Cheong Chu Tong	77 Cheong Chu Tong
78 Cheong Fong Kei	78 張鳳琪
79 Cheong Hou Ha	79 張好霞
80 Cheong Iam Meng	80 張欽明
81 Cheong Iok Chu	81 蔣玉珠
82 Cheong Iok Mui	82 張玉梅
83 Cheong Lai Ha	83 張麗霞
84 Cheong Man Fai	84 張敏輝
85 Cheong Man Vai	85 張雯慧
86 Cheong Man I	86 張敏儀
87 Cheong Pek Ut	87 張碧月
88 Cheong Sam I	88 Cheong Sam I
89 Cheong Sao Chon	89 張秀俊
90 Cheong Sek Lun	90 張錫聯
91 Cheong Soc Fong	91 張淑芳
92 Cheong Sut Lin	92 張雪蓮
93 Cheong Tou Fan	93 張杜凡
94 Cheong Vun Hon	94 張煥漢
95 Cheong Wai Man	95 張慧敏
96 Cheong Wan Chong	96 張穎充
97 Cheong Weng I	97 張榮異
98 Cheong Weng I	98 Cheong Weng I
99 Cheong Weng Mui	99 Cheong Weng Mui
100 Chiang Sio Iam	100 鄭小任
101 Chiang Sio Man	101 鄭小敏
102 Chiang Weng Cheng	102 鄭穎清
103 Chim Heng Sam	103 詹慶心
104 Chim Sio San	104 詹少珊
105 Chim Wai San	105 Chim Wai San
106 Chin Sok I	106 錢淑儀
107 Chio Chit	107 趙捷
108 Chio Iok Ha	108 趙玉霞
109 Chio Iong, aliás Kyaw Yaung	109 趙勇
110 Chio Wai Ieng	110 趙慧英
111 Choi Chi Hang	111 蔡致恒
112 Choi Hou Kuan	112 徐浩均
113 Choi Hou Man	113 徐浩民

- | | |
|--|--|
| 114 Choi In Hong | 114 蔡燕航 |
| 115 Choi Leng | 115 崔峻 |
| 116 Choi Mei Ngai | 116 蔡美藝 |
| 117 Choi U San | 117 徐如珊 |
| 118 Choi Un Man | 118 崔苑文 |
| 119 Choi Wai Kei | 119 崔偉祺 |
| 120 Chong Chi Weng | 120 鍾志榮 |
| 121 Chong Chi Weng | 121 鍾子榮 |
| 122 Chong Keng Wai | 122 鍾景偉 |
| 123 Chong Un Pan | 123 鍾元斌 |
| 124 Chong Wai Keong | 124 鍾偉強 |
| 125 Chong Wai Sun | 125 Chong Wai Sun |
| 126 Chor Kit Shing | 126 左傑成 |
| 127 Chou Im Keng | 127 曹艷瓊 |
| 128 Chou Soi Ngan | 128 曹瑞銀 |
| 129 Chow Fong Hou | 129 周鳳好 |
| 130 Chow Kar Yee | 130 周嘉儀 |
| 131 Choy Hou Meng | 131 蔡浩明 |
| 132 Chu Hoi Fong | 132 朱海鋒 |
| 133 Chu Iek Chong | 133 朱奕聰 |
| 134 Chu Iu Man | 134 朱耀民 |
| 135 Chu Oi Ieng, aliás Chu Ngan Ieng | 135 朱愛英 |
| 136 Chu Ut Lam | 136 朱月琳 |
| 137 Chu Wai I | 137 朱惠儀 |
| 138 Chue Kin Ip | 138 崔建業 |
| 139 Claudia Cheung | 139 Claudia Cheung |
| 140 Cristina Maria Pereira Monteiro | 140 Cristina Maria Pereira Monteiro |
| 141 Cristina Maria Freitas Silvério Ferreira | 141 Cristina Maria Freitas Silvério Ferreira |
| 142 Fok Soi I | 142 霍瑞儀 |
| 143 Fong Chi Fong | 143 馮子豐 |
| 144 Fong Chi Ioi | 144 馮智銳 |
| 145 Fong Chi Wa | 145 馮紫華 |
| 146 Fong Choi Wa | 146 方翠華 |
| 147 Fong Ieok Mui | 147 馮若梅 |
| 148 Fong Iok Fan | 148 馮玉芬 |
| 149 Fong Kai On | 149 馮啟安 |
| 150 Fong Kit Ian | 150 馮潔欣 |
| 151 Fong Kun Meng | 151 Fong Kun Meng |
| 152 Fong Man Hung | 152 馮萬雄 |
| 153 Fong Pang | 153 馮鵬 |
| 154 Fong Pui Wa | 154 馮佩華 |
| 155 Fong Sio Peng | 155 馮小萍 |
| 156 Fong Wai Fong | 156 馮慧芳 |
| 157 Fong Wai Teng | 157 馮慧婷 |
| 158 Fong Wai Fong | 158 馮惠芳 |
| 159 Fung Kam Meng | 159 馮錦明 |
| 160 Fung Mei Ling | 160 馮美玲 |
| 161 Fung Soi Ip | 161 馮萃業 |
| 162 Ha Sao Kun | 162 夏秀娟 |
| 163 Ho Cheng Cheng | 163 何菁菁 |
| 164 Ho Fai In | 164 何暉妍 |
| 165 Ho Im Wa | 165 何艷華 |
| 166 Ho Kai Tou | 166 何繼圖 |

167 Ho Kam Meng	167 何金明
168 Ho Kuan Weng	168 何筠穎
169 Ho Nga Yi Jennifer	169 何雅儀
170 Ho Pui I	170 何佩怡
171 Ho Sio Lon	171 何兆麟
172 Ho Sok U	172 何淑如
173 Ho Wai Chio	173 何偉釗
174 Hoi Fai	174 許暉
175 Hoi Lai Fong	175 許麗芳
176 Hoi Man Kuong	176 許文廣
177 Hoi Pou Ha	177 許寶霞
178 Hong Chi Ngai	178 熊志毅
179 Hong Wai Hong	179 洪維雄
180 Hong Weng Chi	180 洪穎姿
181 Hun Lai Fong	181 禰麗芳
182 Iam Kin Wa	182 任健華
183 Iam Lei Leng	183 任利凌
184 Iao Hin Chit	184 邱顯哲
185 Iao Kam Kong	185 邱錦江
186 Iao Sut Leng	186 邱雪玲
187 Iau Man Kit	187 游文傑
188 Iau Sok In	188 尤淑燕
189 Ieong Chi Weng ,aliás Yang Jin Ein	189 楊志榮
190 Ieong Chon I ,aliás Yang Zhen Vi	190 楊臻儀
191 Ieong Fong Leng	191 Ieong Fong Leng
192 Ieong Heng Mui	192 楊慶梅
193 Ieong Hou In	193 楊浩然
194 Ieong Kuan Lou	194 楊君勞
195 Ieong Kuok Leong	195 楊國亮
196 Ieong Leng Leng ,aliás Yang Lain Lain	196 楊玲玲
197 Ieong Pou I	197 楊寶儀
198 Ieong San San	198 楊珊珊
199 Ieong Sao I	199 楊秀儀
200 Ieong Wai Hong	200 楊偉雄
201 Ieong Wai Peng	201 楊惠萍
202 Ieong Weng Si	202 楊詠詩
203 Im Chi Leong	203 嚴子良
204 Im Hok Meng	204 嚴學明
205 Io Cheong Che	205 耀昌謝
206 Io Lai I	206 姚麗儀
207 Iong Ka Tun	207 容家團
208 Iong Ka Ying	208 翁家瑩
209 Ip Kam Hong	209 葉錦雄
210 Ip Kam Io	210 葉錦堯
211 Ip U Peng	211 葉瑜平
212 Iu Chong Kit	212 余宗傑
213 Iu Man Cheng	213 余萬菁
214 Iu Pek Kuan ,aliás Fátima Iu	214 余碧君
215 Iu Wai Sam	215 余慧心
216 Iun Pui I	216 阮佩儀
217 Iun Pui Iun	217 Iun Pui Iun
218 João Baptista Rosário Vong	218 João Baptista Rosário Vong
219 Kam Hon Tong	219 甘漢東

220 Kam Sio Ngan	220 甘小雁
221 Kam Um Meng	221 甘婉明
222 Kan In Peng	222 簡燕萍
223 Kan Ip Ka Peng	223 葉家娉
224 Kei Ka Wai	224 紀嘉慧
225 Kok Kit Mui	225 郭潔梅
226 Kok Pou San	226 郭寶珊
227 Kok Pui San	227 郭佩珊
228 Kong Fu Va	228 龔富華
229 Kong Kai Mio	229 江啓苗
230 Kong San	230 江珊
231 Kong Sut Mui	231 江雪梅
232 Ku Choi Pio	232 顧翠標
233 Kuok Chi Keong	233 Kuok Chi Keong
234 Kuok Chong Io ,aliás Khaw Kyone Yu	234 郭忠耀
235 Kuok Iok Fan	235 郭玉芬
236 Kuok Ka I	236 郭嘉儀
237 Kuok Kin	237 郭虔
238 Kuok Kit Peng	238 郭杰平
239 Kuok Ngai Lam	239 郭毅林
240 Kuok Un Man	240 郭婉雯
241 Kuong Iok I	241 鄺玉儀
242 Kuong Iu Chong	242 鄺耀忠
243 Kuong Sio Fong	243 鄺兆風
244 Kwan Kai Kai	244 關啓佳
245 Kwok Kwan Chun	245 郭群珍
246 Kwong King Wan	246 鄺景運
247 Lai I Meng	247 黎義明
248 Lai In Peng	248 黎燕冰
249 Lai Kin Wa	249 黎健華
250 Lai Kuai Wa	250 黎桂華
251 Lai Peng Kun	251 黎炳權
252 Lai Tong Sang	252 賴東生
253 Lai Un Kuan	253 黎婉君
254 Lai Veng Ha	254 黎詠霞
255 Lai Se Kin	255 黎社建
256 Lam Choi San	256 林翠珊
257 Lam Chong Io	257 林仲曉
258 Lam Heng Io	258 林慶姚
259 Lam Heng Leng	259 林慶玲
260 Lam I Na	260 林伊娜
261 Lam Ian Leng	261 林茵玲
262 Lam Im Fong	262 林艷芳
263 Lam Iu Sang	263 林雨生
264 Lam Kam Fong	264 林金鳳
265 Lam Kit U	265 林潔如
266 Lam Lan	266 林瀾
267 Lam Mei Keng	267 林美瓊
268 Lam Mou	268 林鷗
269 Lam Pang	269 林鵬
270 Lam Pui Heng	270 林佩馨
271 Lam Sao Leng	271 林秀玲
272 Lam Sao Man	272 林秀敏

273 Lam Seng Hoi	273 林盛開
274 Lam Sok In	274 林淑賢
275 Lam Sut Teng	275 林雪婷
276 Lam Tak Chao	276 林德籌
277 Lam Teng Chi	277 林鼎志
278 Lam U	278 林瑜
279 Lam U San	279 林予晨
280 Lam Vai Iam	280 林煒任
281 Lam Wai Han	281 林慧嫻
282 Lam Wai Meng	282 林惠明
283 Lam Wan Mei	283 林韻薇
284 Lao Iok Man	284 劉玉雯
285 Lao Kei Leong	285 劉祺亮
286 Lao Man Fai	286 劉文輝
287 Lao Man Leng	287 劉敏玲
288 Lao Man Io ,aliás Liu Wen Yao	288 劉文堯
289 Lao Nga Fun	289 劉雅歡
290 Lao Ngan Chi	290 劉銀枝
291 Lao Ngan Hong	291 劉雁虹
292 Lao Se Mio	292 劉社苗
293 Lao Sio Kong	293 劉少剛
294 Lao Sio Fun	294 劉笑歡
295 Lao Sou Cheng	295 劉素貞
296 Lao Wai Kuan	296 劉惠群
297 Lao Weng I	297 劉穎誼
298 Lao Weng Kim	298 劉永儉
299 Lao Weng Leng	299 劉穎靈
300 Lau Chi Mei	300 劉志美
301 Lau Kit Sam	301 劉潔心
302 Lau Wai Man	302 劉慧敏
303 Lau Wai Mei	303 劉惠薇
304 Lee Ho Pun	304 李浩斌
305 Lee Kam Chun	305 李金全
306 Lee Ming Wai	306 李明慧
307 Lee Sio Kun	307 李小娟
308 Lei Cheng	308 李晴
309 Lei Chi Ieng	309 李芷櫻
310 Lei Chi Sam	310 李熾森
311 Lei Chin Pang	311 李展鵬
312 Lei Chong Wai	312 李仲偉
313 Lei Hong I	313 李洪兒
314 Lei Hou Keng	314 李昊勁
315 Lei Ion Lam	315 李潤霖
316 Lei Ka Iun	316 李加妍
317 Lei Ka Vai	317 李嘉慧
318 Lei Kin Hou ,aliás Li Jiang Hau	318 李健豪
319 Lei Kin Tong ,aliás Li Jiang Tang	319 李健堂
320 Lei Kit Ian	320 李潔茵
321 Lei Kit Ieng	321 李潔瑩
322 Lei Kuok Leong	322 李國良
323 Lei Lai Leng	323 李麗玲
324 Lei Lai U	324 李麗儀
325 Lei Man Kei	325 李文基

- | | |
|--|--|
| 326 Lei Man Kit | 326 李文傑 |
| 327 Lei Mei Fong | 327 李美鳳 |
| 328 Lei Seng U | 328 李星儒 |
| 329 Lei Sio Cheong | 329 李紹昌 |
| 330 Lei Sio Fong | 330 李少芳 |
| 331 Lei Sok Leng | 331 李淑玲 |
| 332 Lei Sou Kun | 332 李素娟 |
| 333 Lei Tong Leong | 333 李棟樑 |
| 334 Lei U Tang | 334 李宇騰 |
| 335 Lei Vai Fong | 335 李惠芳 |
| 336 Lei Wai Fong | 336 李惠芳 |
| 337 Lei Wai I | 337 李惠儀 |
| 338 Lei Wai Kuan | 338 李慧君 |
| 339 Lei Weng Si | 339 李穎詩 |
| 340 Lei Weng Koi | 340 李永鉅 |
| 341 Leong Chi Keong | 341 梁志強 |
| 342 Leong Chi Kong | 342 梁智剛 |
| 343 Leong Fong Ian | 343 梁鳳茵 |
| 344 Leong Fu Fai ,aliás Leong Chan Meng | 344 梁赴輝 |
| 345 Leong Hoi Leong | 345 梁海亮 |
| 346 Leong I Man | 346 梁綺雯 |
| 347 Leong Iao Cheng | 347 梁祐澄 |
| 348 Leong Io Leng | 348 梁曉玲 |
| 349 Leong Io Kuong | 349 梁耀光 |
| 350 Leong Iok Cheng ,aliás Maria Cecilia | 350 Leong Iok Cheng ,aliás Maria Cecilia |
| 351 Leong Iok I | 351 梁玉儀 |
| 352 Leong Kam Fan | 352 梁錦芬 |
| 353 Leong Kit Meng | 353 梁潔明 |
| 354 Leong Koc Kei | 354 梁國基 |
| 355 Leong Lai Sze Racy | 355 梁麗斯 |
| 356 Leong Pui Peng | 356 梁佩冰 |
| 357 Leong San Io ,aliás Francisco Leong | 357 Leong San Io ,aliás Francisco Leong |
| 358 Leong Sek In | 358 梁錫延 |
| 359 Leong Si Chong | 359 梁思聰 |
| 360 Leong U Meng | 360 梁宇鳴 |
| 361 Leong Veng Si | 361 梁穎思 |
| 362 Leong Wai Sam | 362 梁葦心 |
| 363 Leong Weng Tak | 363 梁永德 |
| 364 Leong Weng Keong | 364 梁永強 |
| 365 Leung Chi Tong | 365 梁志棠 |
| 366 Leung Va | 366 梁華 |
| 367 Liliene Mey Yee | 367 Liliene Mey Yee |
| 368 Lim Lie Ping | 368 Lim Lie Ping |
| 369 Lin Hio Weng | 369 練曉穎 |
| 370 Liu Fong Leng | 370 廖鳳玲 |
| 371 Lo Chi Fai | 371 羅志輝 |
| 372 Lo Lai Peng | 372 盧麗萍 |
| 373 Lo Man Tin | 373 羅文天 |
| 374 Lo Sek Ieong | 374 羅錫養 |
| 375 Lo Sio Ho | 375 羅小荷 |
| 376 Lo Soi Cheong | 376 羅瑞祥 |
| 377 Lo Soi Man | 377 羅瑞文 |
| 378 Lok Chi Wang | 378 陸志宏 |

379 Lok Kuok Hei	379 陸國熙
380 Lou Cheng	380 盧靜
381 Lou Chi Lek	381 盧智力
382 Lou Heong In	382 勞向彥
383 Lou Iong Kio	383 盧容嬌
384 Lou Kuok Ian	384 盧國恩
385 Lou Kuong Meng	385 老廣明
386 Lu My Quyen	386 呂美娟
387 Lui Man Vai	387 呂敏慧
388 Lung Man Wai ,aliás Teresa Lung	388 Lung Man Wai
389 Ma Hoi Weng	389 馬海榮
390 Ma Sio Leng	390 馬小玲
391 Ma Un Ian	391 馬婉欣
392 Mac Peng Iu	392 麥炳耀
393 Madalena Fernandes	393 Madalena Fernandes
394 Mak Pio	394 麥標
395 Man Ian Wong Kun	395 聞人王冠
396 Maria Cheung Piu San	396 張佩珊
397 Maria Dulce de Senna Fernandes Atraca	397 Maria Dulce de Senna Fernandes Atraca
398 Maria Lucinda Lei	398 李惠堅
399 Mio Chan Ip	399 繆燦業
400 Mio I Un	400 繆以玄
401 Mok In Fan	401 莫燕芬
402 Mok Kuan Fong	402 莫群芳
403 Mou Kuong Hoi	403 毛光海
404 Mui Cho Han	404 梅楚嫻
405 Mui Mei Kuan	405 梅美君
406 Mui Wai Cheng	406 梅惠貞
407 Ng Sio Wan	407 吳少環
408 Ng Wa Chang	408 吳華錚
409 Ng Cheong Hei	409 吳祥熙
410 Ng Chi Kin	410 吳子健
411 Ng Chio Chon	411 吳朝春
412 Ng Chon Kong	412 吳俊江
413 Ng Chon Wa	413 吳俊華
414 Ng Kam Ming	414 吳錦明
415 Ng Kuan Io	415 伍權耀
416 Ng Man Tan	416 吳蔓丹
417 Ng Mei Fong	417 吳美鳳
418 Ng Sio Chan	418 吳少珍
419 Ng Sio Man	419 Ng Sio Man
420 Ng Sok Fan	420 伍淑芬
421 Ng Wai Han	421 吳惠嫻
422 Ng Weng Sio	422 吳永兆
423 Ngai Chi Fu	423 魏志富
424 Ngou Lai Keng ,aliás Ngo Lai Kling	424 敖麗琮
425 O Man Ian	425 柯敏茵
426 Pang Ieng Chon	426 彭迎春
427 Pang Sin Ian	427 彭羨欣
428 Pang Sin Tai	428 彭倩體
429 Pao Chon Iok	429 鮑俊玉
430 Pao In Nga	430 鮑燕雅
431 Pao Wai Chon	431 鮑偉春

- | | |
|---------------------------------------|------------------|
| 432 Paulo Chan | 432 陳維威 |
| 433 Poon I Man | 433 潘綺雯 |
| 434 Pun Hang Teng | 434 潘幸庭 |
| 435 Pun Meng Un | 435 潘明遠 |
| 436 Pun Tai Seng | 436 潘大成 |
| 437 Pun Seong Pan | 437 潘尙斌 |
| 438 Rita Chan Chi Mui | 438 陳紫玫 |
| 439 Sam Kai Chong | 439 沈繼忠 |
| 440 Sam Veng Tong | 440 岑永棠 |
| 441 Sam Weng Wa | 441 沈詠華 |
| 442 Sio Hon Pan | 442 邵漢彬 |
| 443 Sio In San | 443 邵燕珊 |
| 444 Sio Lai Fong | 444 蕭麗芳 |
| 445 Sio Mei Kei | 445 邵美琪 |
| 446 Sit Fong Kio | 446 薛鳳翹 |
| 447 Sit Weng Tou | 447 Sit Weng Tou |
| 448 So Kin Man | 448 蘇健民 |
| 449 Sou Lai Peng ,aliás Suo Lai Bheng | 449 蘇麗萍 |
| 450 Sou Meng Ha | 450 蘇明霞 |
| 451 Sou Wai Hong | 451 蘇偉雄 |
| 452 Sou Wai Leng ,aliás Su Hui Ling | 452 蘇惠玲 |
| 453 Sun Chi Wan | 453 孫紫韻 |
| 454 Sun Man Man | 454 孫文聞 |
| 455 Tai Hoi Leng | 455 戴海玲 |
| 456 Tai Kin Wai | 456 戴建威 |
| 457 Tai Sut Mui | 457 戴雪梅 |
| 458 Tai Wa Keong | 458 戴華強 |
| 459 Tam Cheng Chan | 459 譚清珍 |
| 460 Tam Hoi Lam | 460 譚凱林 |
| 461 Tam Hong Kuan | 461 譚鴻焜 |
| 462 Tam Mio Lei | 462 譚妙梨 |
| 463 Tam Sio Chong | 463 譚笑中 |
| 464 Tam Tac Loc | 464 譚德樂 |
| 465 Tam Wai Kan | 465 譚惠勤 |
| 466 Tam Van Iu | 466 譚韻儀 |
| 467 Tam Wai Kei | 467 譚偉基 |
| 468 Tam Wai Kuok | 468 譚偉國 |
| 469 Tang Chi Choi | 469 鄧志財 |
| 470 Tang Chi Ian | 470 鄧智欣 |
| 471 Tang Chi Keong | 471 鄧志強 |
| 472 Tang Chi Pan | 472 鄧志斌 |
| 473 Tang Im Seong | 473 鄧艷霜 |
| 474 Tang Lai Fong | 474 鄧勵芳 |
| 475 Tang Mei Chan | 475 鄧美珍 |
| 476 Tang Pou Kun | 476 鄧寶娟 |
| 477 Tang Pui San | 477 鄧佩珊 |
| 478 Tang Sai Kit | 478 鄧世杰 |
| 479 Tang Wai Lok | 479 鄧偉樂 |
| 480 Tien Chi Kit | 480 田志潔 |
| 481 Tong Chin Hoi | 481 唐戰凱 |
| 482 Tong Fong Koi | 482 湯鳳改 |
| 483 Tong Peng | 483 湯平 |
| 484 Tong Wai Kuan | 484 湯惠均 |

485 U In I	485 余燕儀
486 U Ka Heng	486 余家慶又名余嘉興
487 U Ngai	487 余巍
488 U Sio In	488 余小燕
489 U Tai Wun	489 余大桓
490 Un Mei Lin	490 袁美蓮
491 Un Kin Keong	491 阮建強
492 Un Veng Kuai	492 袁永貴
493 Un Wai Chio	493 源偉超
494 Un Wan Kit	494 阮蘊潔
495 Ung Lai Cheng	495 吳麗貞
496 Ung Mei Kuan	496 吳美君
497 Ung Wai Man	497 吳慧雯
498 Ung Wai San	498 吳惠珊
499 Vai Tchun	499 韋全
500 Van Ka Wai	500 尹家偉
501 Victor Chan	501 Victor Chan
502 Vong Fu Va	502 黃富華
503 Vong Hon Weng	503 黃漢榮
504 Vong I Kei	504 Vong I Kei
505 Vong Ioi Vo	505 黃銳和
506 Vong Iun Han	506 黃婉嫻
507 Vong Ka Lei	507 黃嘉莉
508 Vong Kam Chi	508 黃錦池
509 Vong Kuok Veng	509 黃國榮
510 Vong Sio Hong	510 黃少鴻
511 Vong Sio Man	511 黃紹雯
512 Vong Sok I, aliás Wong Hoi Yee	512 黃淑儀又名黃海儀
513 Vong Vai Hong	513 黃偉雄
514 Vong Vai Leng	514 黃惠玲
515 Wai Fong Kuan	515 尉鳳君
516 Wan Chi Ieong	516 蘊姿楊
517 Wan Kuan Ioi	517 尹君銳
518 Wan Oi Iok	518 尹愛玉
519 Wan Wai I	519 尹偉儀
520 Wong Chi Hong	520 王志鴻
521 Wong Chi Kuan	521 黃志坤
522 Wong Chi Weng	522 Wong Chi Weng
523 Wong Choi Ha	523 黃彩霞
524 Wong Chon Loi	524 黃春雷
525 Wong Hang I	525 黃杏儀
526 Wong Ian No	526 黃恩娜
527 Wong Im Iong	527 黃艷容
528 Wong In Chan	528 黃燕珍
529 Wong Iok Chu	529 黃玉珠
530 Wong Iok Lan	530 黃玉蘭
531 Wong Kam Peng	531 黃錦屏
532 Wong Keng Chao	532 王勁秋
533 Wong Keng Chong	533 黃勁松
534 Wong Kin Hong	534 黃堅紅
535 Wong Kit Lin	535 黃潔蓮
536 Wong Mei Iok	536 黃美玉
537 Wong Mio Leng	537 黃妙玲

538 Wong Ngai Wan	538 王毅耘
539 Wong Pan Hong	539 黃斌紅
540 Wong Tat Chun	540 黃達全
541 Wong Veng Kan	541 黃永勤
542 Wong Wai Ngon	542 黃偉岸
543 Wong Wai Kun ,aliás Huynh Hue Quyen	543 黃慧娟
544 Wong Weng Hei	544 黃永曦
545 Wong Weng Kim	545 黃永儉
546 Wong Weng Wa	546 黃穎華
547 Wong Yuk Sze	547 黃玉詩
548 Wu Kuok Lam	548 胡國林
549 Wu Lai Fong	549 胡麗逢
550 Wu Pou Wa	550 胡寶華
551 Wu Sao Wan	551 胡秀環
552 Yeung Pui In	552 楊貝賢
553 Yeung Siu Leng	553 楊小玲
554 Yu Chi Kong	554 Yu Chi Kong
555 Yuen Cheng Kong	555 阮正剛
556 Yuen Lai Mei	556 袁麗媚
557 Yumi Shimizu Fernandes	557 Yumi Shimizu Fernandes
558 Yung Lai Shan	558 翁麗珊
559 Zhang Le Feng ,aliás Derek Zhang	559 張樂烽

Área de equipamentos escolares

學校設備範疇

1 Au Ieong Chong	1 歐陽忠
2 Chan Man Pio	2 陳文標
3 Chan Hio Lou	3 陳曉露
4 Chan Iok Sam	4 陳玉琛
5 Chan Koi Seng	5 陳炬成
6 Chan Wing Kwong	6 陳穎光
7 Chao Chon Chak	7 周進澤
8 Chao Wan Chao	8 周環宙
9 Cheang Kuan Hoi	9 鄭軍海
10 Cheong Chi Leong	10 張志良
11 Cheong Wa	11 張華
12 Cheong Wan Chong	12 張穎充
13 Chiang Weng Cheng	13 鄭穎清
14 Choi Chi Leong	14 蔡子梁
15 Choi Kuok Weng	15 崔國穎
16 Chong Keng Wai	16 鍾景偉
17 Chu Koi Meng ,aliás Kyi Kwe Mane	17 朱鉅明
18 Fong Chi Fong	18 馮子豐
19 Fong Kai On	19 馮啟安
20 Fong Pang	20 馮鵬
21 Fong Un San	21 馮元山
22 Fung Soi Ip	22 馮萃業
23 Ho Pui Kei	23 何培基
24 Ho Seng Iok	24 何成沃
25 Ieong Wai Keong	25 楊偉強
26 Im Hok Meng	26 嚴學明
27 Io Cheong Che	27 耀昌謝
28 Ip Fu Kong	28 葉輔綱

29	Ip Su Kong	29	叶樹江
30	Kam Sio Ngan	30	甘小雁
31	Ko Sang Yeun	31	高陞揚
32	Kuan Wai Peng	32	關偉平
33	Kuok Kit Peng	33	郭杰平
34	Kuong Sio Fong	34	鄺兆風
35	Lai Iong Hou	35	賴勇豪
36	Lai Kin Wa	36	黎健華
37	Lai Kuai Wa	37	黎桂華
38	Lam Chong Io	38	林仲曉
39	Lam Man Wa	39	林文華
40	Lam Soi Keng ,aliás Lim Sui King	40	林瑞敬
41	Lao Iong	41	劉榕
42	Lau Cho Un	42	Lau Cho Un
43	Lee Kam Chun	43	李金全
44	Lei Cheng	44	李晴
45	Lei Chi Sam	45	李熾森
46	Lei Hou Keng	46	李昊勁
47	Lei Io Meng	47	李耀明
48	Lei Kin Tong ,aliás Li Jiang Tang	48	李健堂
49	Lei Lap Meng	49	李立銘
50	Lei Man Kit	50	李文傑
51	Lei Seng U	51	李星儒
52	Lei Wa Fun	52	李華歡
53	Leong Chong Man	53	梁仲文
54	Leong Fu Fai ,aliás Leong Chan Meng	54	梁赴輝
55	Leong Hoi Leong	55	梁海亮
56	Leong Weng Keong	56	梁永強
57	Leung Iao Tat	57	梁祐達
58	Lio Chi Chong	58	廖志聰
59	Liu Fong Leng	59	廖鳳玲
60	Lou Fan	60	盧奮
61	Ma Io Meng	61	馬耀明
62	Mio Chan Ip	62	繆燦業
63	Ng Kam Ming	63	吳錦明
64	Ng Wa Chang	64	吳華錚
65	Ng Weng Sio	65	吳永兆
66	Ngai Chi Fu	66	魏志富
67	Pong Man Chi	67	龐萬志
68	Sam Wa Ngai	68	岑華毅
69	Sam Weng Wa	69	沈詠華
70	Si Tou Ut Chong	70	司徒悅中
71	Sio Hon Pan	71	邵漢彬
72	Sio Iok Man	72	蕭煜文
73	Sou Kin Man	73	蘇健文
74	Sou Tong Hang	74	蘇東恒
75	Tai Wa Keong	75	戴華強
76	Tam Wai Kei	76	譚偉基
77	Tang Chi Ian	77	鄧智欣
78	U Tai Wun	78	余大桓
79	Ung Wai Man	79	吳慧雯
80	Wong Chio In	80	Wong Chio In
81	Wong In Nga	81	黃燕雅

- 82 Wong Lok Ioi
- 83 Wong Wai Hap
- 84 Wu Chon Meng
- 85 Zhang Le Feng ,aliás Derek Zhang

- 82 黃煜銳
- 83 黃偉俠
- 84 胡俊明
- 85 張樂烽

Nos termos do n.º 3 do artigo 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a prova de conhecimentos do referido concurso terá lugar no ginásio da Escola Luso-Chinesa Técnico-Profissional, sito na Rua Primeiro de Maio, s/n, com o horário a seguir discriminado, devendo os candidatos comparecer munidos do respectivo documento de identificação:

Dia 9 de Janeiro de 1999 às 15,00 horas — área de gestão do sistema educativo e área de equipamentos escolares;

Dia 10 de Janeiro de 1999 às 10,00 horas — área de equipamentos escolares.

Candidatos excluídos:

Área de gestão do sistema educativo

- 1 Ana Paula Soares Batalha da Silva b)
- 2 Ao Meng Fok b)
- 3 Arnaldo Sio Hong Lou b), c)
- 4 Chan Chio Lai b)
- 5 Chan Hau Yi d)
- 6 Chan Kam In b), d)
- 7 Chan Mei Oi b)
- 8 Chan Sok Vai c)
- 9 Chan Vai Man b), c), d)
- 10 Cheong Man Io b)
- 11 Cheong Pui Seng a), b)
- 12 Cheong Chun Cheng b)
- 13 Cheong Weng Hang c)
- 14 Choi Kit Leng b)
- 15 Choi Chi Kit b)
- 16 Chong Wai Hong b), d)
- 17 Chun Mei Lin b)
- 18 Fernanda de Almeida Ferreira b)
- 19 Ho Cheng Wa b), c), d)
- 20 Ho Heng I b)
- 21 Ho I Mei b)
- 22 Hong Kim Fong b), c), d)
- 23 Ieong Fong Im d)
- 24 Ip Weng Si b)
- 25 Ku Lai Ngan b)
- 26 Kuan Choi Wa b)
- 27 Kuok Chiu Fai b)
- 28 Kuong Iok Kao b), c), d)
- 29 Kwong Mei Chan d)
- 30 Lam Sio Un b), c), d)
- 31 Lao Ka Fei b), d)
- 32 Lao Kin Wa b)

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十八條第三款之規定，知識考試定於下列各指定時間，在黑沙環勞動節街，中葡職業技術學校的體育館內進行，應考人須帶備有關身份證明文件到達考試地點：

一九九九年一月九日下午三時正——教育系統管理範疇
學校設備範疇

一九九九年一月十日上午十時正——學校設備範疇

未獲接納之應考人：

教育系統管理範疇

- 1 Ana Paula Soares Batalha da Silva b)
- 2 區銘福 b)
- 3 兆鴻劉 b), c)
- 4 陳荷麗 b)
- 5 陳巧兒 d)
- 6 Chan Kam In b), d)
- 7 陳美愛 b)
- 8 陳淑慧 c)
- 9 陳慧敏 b), c), d)
- 10 張敏堯 b)
- 11 張佩承 a), b)
- 12 張轉澄 b)
- 13 蔣永恒 c)
- 14 徐潔玲 b)
- 15 蔡紫潔 b)
- 16 鍾偉雄 b), d)
- 17 秦美蓮 b)
- 18 Fernanda de Almeida Ferreira b)
- 19 Ho Cheng Wa b), c), d)
- 20 何慶誼 b)
- 21 何綺薇 b)
- 22 洪劍峰 b), c), d)
- 23 楊芳艷 d)
- 24 葉穎詩 b)
- 25 古麗顏 b)
- 26 關翠華 b)
- 27 郭潮輝 b)
- 28 鄭玉球 b), c), d)
- 29 鄭美珍 d)
- 30 林紹源 b), c), d)
- 31 劉嘉菲 b), d)
- 32 劉建華 b)

33 Lau Weng Han	b)
34 Lei Ieng Fun	c)
35 Lei Pui In	c)
36 Lei Wai Pang	b), c)
37 Leong Hoi Tou	b)
38 Leong Kin Chong	b)
39 Leong In Peng, aliás Erica Leong	b), c), d)
40 Lio Chi Meng	c)
41 Mui Chi Seong	b)
42 Ng Tak Seong	b)
43 Pun Kuan Tou	b)
44 Si Tou Ieng Hou	b)
45 Tang Wai Fong	b)
46 U Kei Hang	b)
47 U Lai Fong	b)
48 Vong Lou Chi	b)
49 Wei Yu Lan	b)
50 Wong I Lei	b), d)
51 Wong Kan	b)
52 Wong Tin Chon	b)
53 Wu Sio Fai	b)
54 Wu Iao Ut	a)

33 劉穎嫻	b)
34 李迎歡	c)
35 李佩賢	c)
36 李尉鵬	b), c)
37 梁海濤	b)
38 梁健忠	b)
39 梁燕萍	b), c), d)
40 廖智明	c)
41 梅致常	b)
42 吳德雙	b)
43 潘錕濤	b)
44 司徒英豪	b)
45 鄧衛芳	b)
46 余紀行	b)
47 余麗芳	b)
48 黃露之	b)
49 韋喻蘭	b)
50 黃綺梨	b), d)
51 王瑾	b)
52 黃天俊	b)
53 胡兆輝	b)
54 胡友樾	a)

Área de equipamentos escolares

1 Alda José da Rocha	b), c), e)
2 Chim Heng Sam	f)
3 Chong Si Hoi	a)
4 Chu Hoi Fong	f)
5 Kong Lon	a)
6 Lam Mou	f)
7 Leong Pui Peng	f)
8 Lo Wai Kit	a), b), c)
9 Ng Chon Wa	c), f)
10 Wong Iok Tong	b), d)
11 Wong Keng Chong	f)

學校設備範疇

1 Alda José da Rocha	b), c), e)
2 詹慶心	f)
3 莊仕海	a)
4 朱海鋒	f)
5 江輪	a)
6 林鵬	f)
7 梁佩冰	f)
8 羅偉杰	a), b), c)
9 吳俊華	c), f)
10 黃煜鎧	b), d)
11 黃勁松	f)

a) Por falta de cópia do documento de identificação válido;

b) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas oficialmente reconhecidas;

c) Por falta de nota curricular;

d) Por falta de registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço;

e) Por falta de documento comprovativo de habilitação académica de licenciatura, oficialmente reconhecida, se a tal estiver sujeita;

f) Por falta de documento comprovativo da licenciatura em engenharia civil, em electrotecnia, electromecânica e em arquitectura, oficialmente reconhecidas, se a tal estiver sujeita; e

a) 欠交有效之身份證明文件;

b) 欠交經官方認可之學歷證明文件;

c) 欠交履歷;

d) 欠交有關部門發出之履歷記錄;

e) 欠交需經官方認可且具學士學位之學歷證明文件;

f) 欠交需經官方認可且具土木工程、電工學、電機學或建築學學士學位之學歷證明文件。

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Sou Chio Fai*. — Os Vogais, *Cheong Tac Veng* — *Armando Humberto Morais*.

(Custo desta publicação \$ 28 463,00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Lista

Classificativa do candidato ao Programa Específico de Formação em clínica geral (PEF), previsto no artigo 17.º do regulamento do PEF em clínica geral (Portaria n.º 99/95/M, de 27 de Março), publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, I Série, de 27 de Março de 1995, homologada pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em 25 de Novembro de 1998:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Pedro Pinto David	15,3

Serviços de Saúde, em Macau, aos 27 de Novembro de 1998. — O Director dos Serviços, substituto, *Koi Kuok Ieng*.

(Custo desta publicação \$ 701,00)

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，被除名之應考人可於本名單公佈日起計十天之內，提出有關被除名之上訴。

一九九八年十二月四日於澳門教育暨青年司

典試委員會：

主席：蘇朝暉

委員：張德榮

歐文道

(是項刊登費用為MOP 28,463.00)

衛生司

名單

根據於一九九五年三月二十七日第十三期第一組《政府公報》內公布之全科培訓特定程序規章（三月二十七日第99/95/M號訓令）第十七條之規定，全科培訓特定計劃（PEF）的投考人成績，經社會事務暨預算政務司於一九九八年十一月二十五日確認後，公布如下：

合格應考人：	分
Pedro Pinto David	15.3

一九九八年十一月二十七日於澳門衛生司

代司長 瞿國英

(是項刊登費用為MOP 701.00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

財政司

Aviso

通告

Resumo do movimento do Cofre Geral deste território, no mês de Setembro de 1998

一九九八年九月份總收支一覽表

Saldo do mês anterior 上月餘額		\$	344,695,550.45
Receita do mês 本月收入：			
Própria da Fazenda 庫房	\$	861,852,508.10	
Por operações de Tesouraria 財政運作	\$	666,086,463.80	
Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional – Casa de Moeda			
Imprensa Nacional – Casa de Moeda 之釐印及稅收	\$	0,00	
		\$	1,527,938,971.90
		\$	1,872,634,522.35
Despesa do mês 本月支出：			
Própria da Fazenda 庫房	\$	837,760,292.50	
Por operações de tesouraria 財政運作	\$	578,213,859.70	
Entrega de Saldo 餘額支付	\$	0,00	
		\$	1,415,974,152.20
Saldo para o mês seguinte 轉入下月之餘額		\$	456,660,370.15
		\$	1,872,634,522.35

DESENVOLVIMENTO DO SALDO EM 30/09/98

一九九八年九月三十日之結餘

As contas do livro M/16 apresentam os saldos seguintes:

M/16 號帳冊顯示之結算：

Valores selados 釐印 (印花)	S	41.252,165.00	
Jóias 珠寶	S	40.250,00	
Total jóias e valores selados 珠寶及釐印之總額			\$ 41,292,415.00
Tesouraria de Fazenda Pública 政府庫房之出納	S	3.616.789.271,93	
Depósito na A.M.C.M. 於澳門貨幣暨匯兌監理署之存款	S	-4.421.562,115.76	
Depósitos diversos – Despesas a liquidar 各項存款 – 需清償之費用	S	41.850.491,25	
Diversos – Despesas a liquidar 雜項 – 需清償之費用	S	-150.819,575.57	
Outras 其他	S	-148,792,369.76	
Total em dinheiro 總金額			\$ -1,062,534,297.91
Saldo das receitas sobre as despesas do orçamento vigente 現行預算費用之收支餘額			\$ 717.985,895.16

Obs: A receita própria da Fazenda engloba MOP 937 321,80, respeitantes às reposições abatidas nos pagamentos.

備注：庫房本身收入中之澳門幣 937,321.80 為從支付中扣減之退回款項。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1998. — Elaborado por *Carlos J. J. R. Silva*. — Verificado. — A Chefe do SOT, *Chong Seng Sam*. — Visto. — O Director dos Serviços, *Carlos A. Ávila*.

一九九八年十二月四日於澳門財政司

制訂：施利華 覆核：司庫活動組組長 鍾聖心 簽署：司長 艾衛立。

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

(是項刊登費用為MOP 1,910.00)

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Listas

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Justiça, na área administrativa, financeira e planeamento, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 29 de Outubro de 1998:

Candidatos admitidos:

- 1 António Luis da Silva
- 2 Antonio Ng, aliás Ng Meng Kuong
- 3 Ao I Leng
- 4 Ao Wai Un
- 5 Au Man Meng
- 6 Chan Chi Fai
- 7 Chan Chi Ieng
- 8 Chan Chi San
- 9 Chan In Leng
- 10 Chan Iok Wai
- 11 Chan Ka Chon, aliás Paulo Chan

司 法 事 務 司

名 單

為填補司法事務司人員編制之高級技術人員組別第一職階二等高級技術員三缺，經於一九九八年十月二十九日第四十三期第二組《政府公報》刊登以一般入職考試方式進行之開考通告，被接納的應考人臨時名單如下：

被接納之應考人：

- 1 António Luis da Silva
- 2 吳明光
- 3 歐綺玲
- 4 Ao Wai Un
- 5 區萬明
- 6 陳志輝
- 7 陳志瑛
- 8 陳芷珊
- 9 陳燕玲
- 10 陳旭偉
- 11 陳嘉俊

12	Chan Keng Chi	12	陳敬芝
13	Chan Lai Chi	13	陳勵志
14	Chan Lai Man	14	陳麗雯
15	Chan Lai Meng	15	陳麗明
16	Chan Man Chu	16	陳紋珠
17	Chan Mei Iong	17	陳美榕
18	Chan Mei Oi	18	陳美愛
19	Chan Meng	19	陳明
20	Chan Meng Wai, aliás Chin Main Wei	20	陳明偉
21	Chan Sio Wai	21	陳少威
22	Chang Wai Si	22	曾惠斯
23	Chao Wai San	23	仇惠珊
24	Che Ka Fai	24	謝嘉輝
25	Che Sio Wang	25	謝兆宏
26	Cheong Chu Cheong, aliás Chang Chu Hsiang	26	章柱祥
27	Cheong Fong Kei	27	張鳳琪
28	Cheong Iam Meng	28	張欽明
29	Cheung King Chi	29	張敬慈
30	Chim Wai San	30	詹慧珊
31	Chio Iok Ha	31	趙玉霞
32	Choi Chi Wong	32	蔡子旺
33	Choi Kit Leng	33	Choi Kit Leng
34	Choi Leng	34	崔峻
35	Choi Pui Heng, aliás Angela Choi	35	蔡佩卿
36	Chong Chi Weng	36	鍾子榮
37	Chong Wai Sun	37	鍾慧璇
38	Choy Hou Meng	38	蔡浩明
39	Chu Oi Ieng, aliás Chu Ngan Ieng	39	朱愛英
40	Chui Kam Po	40	徐錦波
41	Fock Ion Peng	41	霍潤萍
42	Fong Wai Fong	42	馮慧芳
43	Fong Wai Teng	43	馮慧婷
44	Fung Kam Meng	44	馮錦明
45	Hau Koc In	45	侯國賢
46	Ho Cheng Wa	46	何菁華
47	Ho Heng I	47	何慶誼
48	Ho Kam Meng	48	何金明
49	Ho Sio Lon	49	何兆麟
50	Ho Soi Pek	50	何瑞碧
51	Ho Weng Cheng	51	何永靖
52	Hoi Chi Peng	52	許治平
53	Hoi Teng Chu	53	凱婷朱
54	Hong Sio Hong	54	洪小紅
55	Hun Lai Fong	55	禰麗芳
56	Iam Kin Wa	56	任健華
57	Iao Sut Leng	57	邱雪玲
58	Ieong Chon I, aliás Yang Zhen Yi	58	楊臻儀
59	Ieong Fong Leng	59	楊鳳玲
60	Ieong Heng Mui	60	楊慶梅
61	Ieong Iat Fo	61	楊日科
62	Ieong Wai Hong	62	楊偉雄
63	Im Chi Leong	63	嚴子良
64	Iong Ka Ying	64	翁家瑩
65	Iong Wai Cheng	65	翁慧菁

66	Ip U Peng	66	葉瑜平
67	Iu Veng Fai	67	于榮輝
68	Iun Ieng Kwong	68	婉瑩鄭
69	Ku Choi Pio	69	顧翠標
70	Kuok Pou Seong	70	郭寶嫦
71	Kwan Nga Kin	71	關雅堅
72	Lam Chi Ieng	72	林紫英
73	Lam Hon Meng	73	林漢明
74	Lam Hou Fai	74	林浩輝
75	Lam Ian Leng	75	林茵玲
76	Lam Ieng Chi	76	林瑩之
77	Lam Kam Leng	77	林錦玲
78	Lam Kuan Pui	78	林坤培
79	Lam Loi Ieng	79	林雷影
80	Lam Pou Chi	80	林寶珠
81	Lam Pui Si	81	林佩斯
82	Lam Sok In	82	林淑賢
83	Lam Wai Keong	83	林偉強
84	Lam Wai Lon	84	林偉倫
85	Lam Wai Man	85	林慧敏
86	Lao Nga Fun	86	劉雅歡
87	Lao Ngan Hong	87	劉雁虹
88	Lao Se Mio	88	劉社苗
89	Lao Sio Fun	89	劉笑歡
90	Lao Weng Leng	90	劉穎靈
91	Lee Choi Kam	91	李翠琴
92	Lee Wing Chung	92	李穎聰
93	Lei Fong Ieng	93	李鳳瑩
94	Lei Hoi Weng	94	李凱詠
95	Lei Hong I	95	李洪兒
96	Lei I Sun	96	李宇旋
97	Lei In Heng	97	李燕卿
98	Lei Mui Lok	98	李梅樂
99	Lei Pui Ha	99	李佩霞
100	Lei Sai Man	100	李世文
101	Lei Seng Lei	101	李勝里
102	Lei Sio Meng	102	李兆明
103	Lei Sum Yin	103	李心妍
104	Lei U Tang	104	李宇騰
105	Lei Wai	105	李蔚
106	Lei Wai Fong	106	李惠芳
107	Leng Sin Fan	107	凌倩芬
108	Leong Chin Hong	108	梁展鴻
109	Leong Ka Lei	109	梁嘉梨
110	Leong Kin Ha	110	梁堅霞
111	Leong Lai Keng	111	梁麗琼
112	Leong Sio Man	112	梁少文
113	Leong Soi Wa	113	梁瑞華
114	Leong Sok I	114	梁淑儀
115	Leong Weng Tak	115	梁永德
116	Lio Ka Hou	116	廖家豪
117	Lo Soi Cheong	117	羅瑞祥
118	Lo Soi Man	118	羅瑞文
119	Loi In Peng	119	呂燕屏
120	Lok Chi Wang	120	陸志宏

121 Long Man, aliás Long Seng Man	121 龍敏
122 Lou Kuai Fong	122 盧貴芳
123 Madalena Fernandes	123 Madelena Fernandes
124 Mak Tong Cheng	124 麥冬青
125 Maria Dulce de Senna Ferandes Atraca	125 Maria Dulce de Senna Ferandes Atraca
126 Maria Fátima Fu	126 傅潔芳
127 Mok Kai Meng	127 莫啓明
128 Mok Sek Io	128 莫錫堯
129 Mok Yee Man	129 莫綺雯
130 Ng Chon Kong	130 吳俊江
131 Ng Peng Man	131 伍冰文
132 Ng Pou I	132 吳寶儀
133 Pang Sin Ian	133 彭羨欣
134 Pang Sin Tai	134 彭倩體
135 Pao Chi San	135 鮑志新
136 Pao Sut Leng	136 鮑雪玲
137 Pao Wai Chon	137 鮑偉春
138 Pek Cheng Tong	138 碧菁唐
139 Rita Chan Chi Mui	139 陳紫玫
140 Sam Man Fong	140 岑敏芳
141 Sandra Maria da Ascensão Joaquim	141 Sandra Maria da Ascensão Joaquim
142 Si Man Kok	142 史文菊
143 Si Tou Ka Man	143 司徒嘉雯
144 Sio In San	144 邵燕珊
145 Siu Man Yi	145 蕭敏儀
146 Siu Pui Leng	146 Siu Pui Leng
147 So Chou Ian	147 蘇祖恩
148 Sou Kit Hong	148 蘇潔紅
149 Sou Sio Cheong	149 蘇兆祥
150 Tai Kam Chio	150 戴錦超
151 Tai Oi Chan	151 戴愛珍
152 Tai Sut Mui	152 戴雪梅
153 Tam Van Iu	153 譚韻儀
154 Tam Wai Kuok	154 譚偉國
155 Tang Choi Kan	155 鄧翠芹
156 Tang Sai Kit	156 鄧世杰
157 Tou Peng Fan	157 杜炳芬
158 Tou Sok Han	158 杜淑嫻
159 Un Veng Kuai	159 袁永貴
160 Ung Mei Kuan	160 吳美君
161 Vong Hon Weng	161 黃漢榮
162 Vong Iao Mei	162 黃佑美
163 Vong Ka Nun	163 黃家媛
164 Vong Kai Weng	164 黃繼榮
165 Vong Pou Meng	165 黃溥明
166 Vong Sio Hong	166 黃少鴻
167 Vong Vai Hong	167 黃偉雄
168 Wai Fong Kuan	168 尉鳳君
169 Wan Kam Va	169 尹錦華
170 Wan Kuan Ioi	170 尹君銳
171 Wong Ian No	171 黃恩娜
172 Wong Im Iong	172 黃艷容
173 Wong Iok Lan	173 黃玉蘭
174 Wong Kit Weng	174 黃傑榮

175 Wong Kuong Chio
 176 Wong Mio Leng
 177 Wong Ngai Tan
 178 Wong Pan Hong
 179 Wong Tak Cheng
 180 Wong Weng Sang
 181 Yeung Hang Choi, aliás: Evangeline Yeung
 182 Yu Wing Sze
 183 Yuen Wing Yan
 184 Yung Lai Shan

175 黃廣超
 176 黃妙玲
 177 王毅丹
 178 黃斌紅
 179 王德靜
 180 黃榮生
 181 楊幸彩
 182 余穎思
 183 袁詠恩
 184 翁麗珊

Candidatos admitidos condicionalmente:

1 Ao Man Kin a) d)
 2 Arnaldo Sio Hong Lau d)
 3 Au Man Peng b)
 4 Chan Chak Kun a) e)
 5 Chan Hau Yi e)
 6 Chan Ka Lai e)
 7 Chan Ka Wai c)
 8 Chan Leng Leng a) e)
 9 Che Pui Man e)
 10 Cheang Wai I d)
 11 Cheng Sio Iong d)
 12 Chiang Chi Ching e)
 13 Cristina Maria Pereira Monteiro b)
 14 Cristina Paula de Assis b)
 15 Fong Kun Hung a) b)
 16 Fong Pui Wa b) e)
 17 Ho I Mei a)
 18 Iong Ka Tun e)
 19 Ip Kam Hong d)
 20 Ko Man Vai f)
 21 Kuok Iat Hoi b)
 22 Kuok Ka I b)
 23 Lam Kong Chiu d)
 24 Lam Sio Un b) d) f)
 25 Lam Sut Teng a)
 26 Lao Man Leng e)
 27 Lao Weng Kim d)
 28 Lee Sio Kun e)
 29 Lei Chong Wai e)
 30 Lei Sio Fong b) d) e)
 31 Lu My Quyen e)
 32 Ng Mei Fong b)
 33 Ng Sio Kei b)
 34 Pat Kuong Pio d)
 35 Pun Ngai a) b)
 36 Pun Wai Seng a) b) d)
 37 So Chong Man b) e)
 38 So Kin Man b) e)
 39 Sou Chan Mui c)
 40 Sun Chi Wan a)
 41 Tak Meng Van e)

有條件被接納之應考人：

1 歐敏堅 a) d)
 2 兆鴻劉 d)
 3 歐萬萍 b)
 4 Chan Chak Kun a) e)
 5 陳巧兒 e)
 6 陳嘉麗 e)
 7 陳嘉慧 c)
 8 陳玲玲 a) e)
 9 謝佩雯 e)
 10 鄭偉宜 d)
 11 程少容 d)
 12 鄭志展 e)
 13 Cristina Maria Pereira Monteiro b)
 14 Cristina Paula de Assis b)
 15 馮官鴻 a) b)
 16 馮佩華 b) e)
 17 何綺薇 a)
 18 容家團 e)
 19 葉錦雄 d)
 20 高雯慧 f)
 21 郭日海 b)
 22 郭嘉儀 b)
 23 林光照 d)
 24 林紹源 b) d) f)
 25 林雪婷 a)
 26 劉敏玲 e)
 27 劉永儉 d)
 28 李小娟 e)
 29 李仲偉 e)
 30 李少芳 b) d) e)
 31 呂美娟 e)
 32 吳美鳳 b)
 33 吳肇基 b)
 34 畢廣標 d)
 35 潘毅 a) b)
 36 潘偉成 a) b) d)
 37 So Chong Man b) e)
 38 蘇健民 b) e)
 39 蘇珍梅 c)
 40 孫紫韻 a)
 41 尹德明 e)

42 Tam Hoi Lam	b)	42 譚凱林.....	b)
43 Tong Chin Hoi.....	b) d) e)	43 唐戰凱.....	b) d) e)
44 U Ion Tak	d)	44 余潤德.....	d)
45 Vong Kam Chi.....	d) e)	45 黃錦池.....	d) e)
46 Wai Ming Ip	b)	46 葉慧明.....	b)
47 Wong Keng Cheong.....	e)	47 黃景祥.....	e)
48 Wu Wai Teng.....	d)	48 胡慧婷.....	d)

Candidatos excluídos:

1 Anabela de Assis.....	h)
2 Ao Weng Si	h)
3 Chau Chee Hou	h)
4 Che Peng Sam	h)
5 Chio Man I	h)
6 Chow Lok Cheng	h)
7 Hong Wai Hong	h)
8 Kuok Lok Fan	h)
9 Lam Vai Iam.....	h)
10 Lei Kuok Weng	h)
11 Leong Wai Keng	h)
12 Lou Chi Cheng.....	h)
13 Phillip Manuel Eusebio Yip.....	g)
14 Sou Ian Hong	h)
15 Tai Iu Ioc	h)
16 Tai Kin Kam.....	h)
17 Un Lap Wai	h)

Notas:

a) Admitido condicionalmente por não ter apresentado documento de identificação válido;

b) Admitido condicionalmente por não ter apresentado documento comprovativo das habilitações académicas legalmente reconhecidas;

c) Admitido condicionalmente por ter apresentado fotocópia não autenticada do documento comprovativo das habilitações académicas legalmente reconhecidas;

d) Admitido condicionalmente por não ter apresentado nota curricular detalhada;

e) Admitido condicionalmente por não ter apresentado registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço;

f) Admitido condicionalmente por ter apresentado registo biográfico inválido;

g) Excluído por não preencher o requisito da nacionalidade;

h) Excluído por não possuir a habilitação académica exigida.

Os candidatos admitidos condicionalmente devem, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, apresentar os documentos em falta, sob pena de exclusão.

不獲接納之應考人:

1 Anabela de Assis.....	h)
2 區詠詩.....	h)
3 chau chee Hou.....	h)
4 謝炳森.....	h)
5 趙文怡.....	h)
6 周鈺貞.....	h)
7 洪維雄.....	h)
8 郭玉芬.....	h)
9 林煒任.....	h)
10 李國榮.....	h)
11 梁惠琮.....	h)
12 盧志青.....	h)
13 Phillip Manuel Eusebio Yip.....	g)
14 蘇茵紅.....	h)
15 戴如玉.....	h)
16 戴健琴.....	h)
17 袁立維.....	h)

備註:

a) 有條件被接納因欠交有效之身份證明文件;

b) 有條件被接納因欠交依法認可之學歷證明文件;

c) 有條件被接納因遞交之依法認可之學歷證明文件影印本未經鑑證;

d) 有條件被接納因欠交詳細履歷;

e) 有條件被接納因欠交由有關部門發出之個人記錄;

f) 有條件被接納因遞交無效之個人記錄;

g) 不獲接納因國籍不符合要求;

h) 不獲接納因學歷不符合要求。

有條件被接納之應考人，應於本名單公布於《政府公報》日起計十天內補交所欠交之文件，否則其投考將不獲接納。

Os candidatos excluídos podem recorrer no prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 27 de Novembro de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Leong Hung Hung*, chefe da Divisão de Despesas Públicas da DSF. — A Vogal Efetiva, *Maria Inês de Figueiredo Dias de Sousa Ribeiro*, técnica superior assessora — O Vogal Suplente, *Ernesto Reis*, técnico superior assessor.

(Custo desta publicação \$ 11 137,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas na categoria de primeiro-oficial administrativo, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Justiça, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 4 de Novembro de 1998:

Candidato admitido:

Maria Lurdes da Silva.

Candidato excluído:

Melinda da Conceição Ritchie Cabral. a)

a) Por não preencher os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

O candidato excluído pode recorrer, no prazo de dez dias contados da data de publicação da presente lista, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 3 de Dezembro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Iun Ieng Kwong*, chefe de divisão. — A Vogal Efetiva, *Celeste da Rosa*, chefe de secção — A Vogal Suplente, *Ip Kam Man*, técnica superior de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 1 112,00)

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 4 de Dezembro de 1998, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para a admissão de trinta e cinco estagiários na carreira de oficial de registos e notariado, com vista ao preenchimento de nove vagas existentes e das que vierem a ocorrer dentro do seu prazo de validade, na categoria de escriturário dos quadros de pessoal das Conservatórias e dos Cartórios Notariais Públicos, regido pelo Decreto-Lei n.º 54/97/M, de 28 de Novembro, pelo Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 17/GM/98, de 25 de Fevereiro, e, supletivamente, pelas normas gerais do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

不獲接納之應考人可於本名單公布日起計十天內，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定提起上訴。

一九九八年十一月二十七日於澳門司法事務司

典試委員會：

主席：財政司公共支出處處長 梁紅虹

正選委員：高級技術顧問 Maria Inês de Figueiredo Dias de Sousa Ribeiro

候補委員：高級技術顧問 Ernesto Reis

(是項刊登費用為MOP 11,137.00)

司法事務司為填補其人員編制行政人員組別一等行政文員兩缺，經於一九九八年十一月四日第四十四期第二組《政府公報》刊登以審查文件方式進行之普通限制性晉升試之開考通告，被接納之應考人臨時名單如下：

被接納之應考人：

Maria Lurdes da Silva.

不獲接納之應考人：

Melinda da Conceição Ritchie Cabral. a)

a) 因不符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款規定的工作時間及工作評核。

不獲接納之應考人可於本名單公布日起計十天內，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定提起上訴。

一九九八年十二月三日於澳門司法事務司

典試委員會

主席：處長 鄭婉瑩

正選委員：科長 Celeste da Rosa

候補委員：一高等級技術員 葉錦雯

(是項刊登費用為MOP 1,112.00)

通告

按照司法政務司一九九八年十二月四日之批示，及根據十一月二十八日第54/97/M號法令及經二月二十五日第17/GM/98號批示核准之規章，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之一般規定，茲特公布現透過普通考試方式招考登記暨公證文員職程實習員三十五名，以填補現存在登記局及公共公證署人員編制緒錄員職級之九個空缺，及在考試有效期內將出現之空缺：

1. Prazo e validade

Prazo para apresentação de candidaturas: vinte dias contados do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

Validade: a aprovação no concurso de selecção para o estágio é válida pelo prazo de três anos contado desde a data de publicação da respectiva lista classificativa.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM, e que possuam, como habilitação mínima, o 11.º ano de escolaridade ou equivalente.

3. Distribuição das vagas existentes

Primeiro Cartório Notarial — duas; Cartório Notarial das Ilhas — uma; Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel — três; Conservatória do Registo Predial — três.

4. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo o mesmo ser entregue durante o horário de expediente na Direcção dos Serviços de Justiça, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício BCM, 8.º andar, ou remetido pelo correio com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, acompanhado dos seguintes documentos:

4.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido; e
- b) Documento comprovativo das habilitações exigidas no presente aviso.

4.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações exigidas no presente aviso; e
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, as habilitações académicas detidas.

Os candidatos vinculados à DSJ e seus sistemas de intervenção ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e c) do ponto 4.2.

5. Caracterização do conteúdo funcional

Compete ao escrivão apoiar a execução do Serviço nos termos determinados pelo conservador ou notário ou por quem os substitua.

1. 期限及有效期

遞交報考申請期限：自本通告公布於《政府公報》後第一個工作日起計二十天內。

有效期：甄選實習考試之合格成績自評核名單公布日起三年內有效。

2. 報考條件

凡具備《澳門公共行政工作人員通則》第十條規定擔任公職之一般要件，且具有最少十一年級或同等學歷者均可報考。

3. 現有空缺分佈於

第一立契官公署：兩缺；海島市立契官公署：一缺

商業及汽車登記局：三缺；物業登記局：三缺

4. 報考方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，連同下列文件，於指定期限前及辦公時間內，親自送交或以雙掛號郵遞方式寄往南灣大馬路594號澳門商業銀行大廈八字樓司法事務司：

4.1 與公職無聯繫的報考人：

- a) 有效之身份證明文件影印本；
- b) 本通告所要求之學歷證明文件。

4.2 與公職有聯繫的報考人：

- a) 有效之身份證明文件影印本；
- b) 本通告所要求之學歷證明文件；
- c) 由任職機關發出之個人紀錄，其內應特別載有所取得之學歷。

任職於司法事務司及有關體系部門之報考人免除遞交 4.2 a) 及 c) 項所指之文件。

5. 職務性質

繕錄員負責執行由登記局局長或公證員或代替其職位之有關人員所指派的工作。

6. Selecção para o estágio

A selecção para admissão ao estágio é efectuada mediante prestação de provas de conhecimentos, destinadas a avaliar os conhecimentos dos candidatos nas seguintes matérias:

- a) Cultura geral;
- b) Matemática;
- c) Processamento de texto;
- d) Línguas portuguesa e chinesa.

6.1. Provas de selecção para o estágio:

6.1.1. As matérias de cultura geral e de matemática são avaliadas numa única prova eliminatória. Esta prova tem a duração máxima de três horas e será realizada em data e local a indicar na lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso.

A lista dos candidatos aprovados nesta prova será afixada na DSJ, 8.º andar, após aviso a publicar no *Boletim Oficial*.

6.1.2. A prova de conhecimentos linguísticos visa avaliar os conhecimentos dos candidatos na língua oficial não utilizada na obtenção das habilitações. A prova escrita tem a duração máxima de noventa minutos e a prova oral tem a duração máxima de quinze minutos.

6.1.3. A prova de processamento de texto, em português, terá a duração máxima de trinta minutos.

6.2. Classificação:

Os candidatos são graduados por ordem decrescente de classificação, para a qual é utilizada a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{1PCGM + 3 CL + 2 PPT}{6}$$

em que:

CF = Classificação final;

PCGM = Classificação obtida na prova de cultura geral e matemática;

CL = Classificação obtida na prova de conhecimentos linguísticos;

PPT = Classificação obtida na prova de processamento de texto.

Os candidatos que faltarem ou desistirem de qualquer das provas são excluídos do concurso.

Juntamente com a lista classificativa é divulgada a data de início do estágio.

6. 實習的甄選：

錄取參加實習所採用的甄選為知識考核試，目的在於評核報考人對下列內容的知識：

- a) 綜合文化；
- b) 數學；
- c) 文書處理；
- d) 中、葡文。

6.1 實習的甄選考試：

6.1.1綜合文化及數學知識以淘汰形式，於同一次為時最多三個小時的考核試中評核，而考試日期及地點將在被錄取應考人確定名單上指出。

該考試之合格應考人名單將於有關通告公布在《政府公報》後，張貼在司法事務司八字樓。

6.1.2 語言知識之考核試旨在評核投考人對非在其獲得學歷所使用的官方語言之認識，以為時不超過九十分鐘的筆試及十五分鐘的口試來進行。

6.1.3 葡文文書處理之考試為時最多三十分鐘。

6.2 成績：

應考人成績採用以下方式計算，按得分由高至低排列名次：

$$CF = \frac{1PCGM + 3CL + 2PPT}{6}$$

以：

CF = 最終成績

PCGM = 綜合文化及數學的考試成績

CL = 語言知識的考試成績

PPT = 文書處理的考試成績

缺席或放棄任何考試的應考人將不獲接納。

在公布評核名單時一併公布開始實習的日期。

7. Estágio

7.1. Vagas:

A distribuição das vagas para a realização do estágio é a seguinte:

Primeiro Cartório Notarial	3 vagas
Segundo Cartório Notarial	2 »
Cartório Notarial das Ilhas	3 »
Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos ...	6 »
Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel	6 »
Conservatória do Registo de Nascimentos	6 »
Conservatória do Registo Predial	9 »

No prazo de cinco dias contado desde a data de publicação da lista classificativa, os candidatos aprovados indicam, por ordem de preferência, os Serviços onde pretendem efectuar o estágio.

7.2. Colocação:

Os candidatos são colocados por despacho do director dos Serviços de Justiça, de acordo com a graduação na lista classificativa e respeitando-se, sempre que as exigências do serviço o permitam, a preferência manifestada.

7.3. Duração e orientação:

O estágio tem a duração de seis meses e decorre sob a orientação de primeiros-ajudantes designados pelo director dos Serviços de Justiça, sob proposta dos respectivos conservadores ou notários.

O regime de estágio considera-se automaticamente prorrogado:

a) Para aqueles que não obtiverem aproveitamento no estágio até à publicitação da homologação do parecer sobre o aproveitamento dos estagiários;

b) Para os que tenham obtido aproveitamento no estágio até à publicação da lista classificativa da prova final;

c) Para os que tenham sido graduados até ao número de lugares vagos a preencher nos quadros, até à data da respectiva tomada de posse ou até sessenta dias após a publicação da lista a que se refere a alínea anterior, quando a posse não tenha ocorrido dentro deste prazo.

7.4. Regime de frequência do estágio e vencimento:

A frequência do estágio faz-se num dos seguintes regimes:

7. 實習:

7.1 空缺

進行實習的空缺分佈以下地點:

第一立契官公署	三個空缺
第二立契官公署	兩個空缺
海島市立契官公署	三個空缺
婚姻及死亡登記局	六個空缺
商業及汽車登記局	六個空缺
出生登記局	六個空缺
物業登記局	九個空缺

由評核名單公布日起計五天內, 合格之應考人可按個人意願指出擬進行實習的部門。

7.2 安排

司法事務司司長按照評核名單之名次, 並當配合部門工作需要時及在尊重個人意願下, 以批示安排各應考人進行實習之地方。

7.3 期間及指導

實習為期六個月, 在有關登記局局長或公證員的建議下, 由司法事務司司長指定之第一助理員的領導下進行。

實習制度自動延長如下:

a) 對於在實習中取得不合格者, 其實習制度延長至有關對實習員成績的認可意見公布為止;

b) 對於在實習中取得合格者, 其實習制度延長至最終考試評核名單公布為止;

c) 對於排位在需要填補空缺的位置內的實習員, 其實習制度延長至有關就職日為止或當上述評核名單內之實習員沒有在限期內就職時, 則其實習制度延長至公布該名單後六十日內。

7.4. 就讀實習制度及薪俸

就讀實習以下列其中一個制度為之:

a) Assalariamento, não se tratando de indivíduos funcionários ou agentes, sendo remunerados pelo índice 240;

b) Contrato além do quadro, tratando-se de agentes, sendo remunerados pelo índice 240;

c) Comissão de serviço, tratando-se de funcionários, mantendo-se o vencimento de origem quando este seja superior ao previsto nas alíneas anteriores.

7.5. Local e programa:

O estágio compreende aulas teóricas, aulas práticas e o exercício tutelado das funções inerentes à categoria de escriturário, estando o seu programa definido no anexo ao presente aviso, que dele se considera parte integrante.

7.6. Conclusão e avaliação do estágio:

Findo o estágio, os orientadores do mesmo elaboram parecer sobre o aproveitamento dos estagiários, com especial incidência sobre a sua aptidão e interesse pelo serviço, o qual é sujeito à apreciação dos conservadores e notários respectivos e a homologação do director dos Serviços de Justiça.

7.7. Prova final:

Os estagiários que tenham obtido aproveitamento no estágio são submetidos a uma prova escrita final, que incide sobre as matérias ministradas durante o estágio.

A aprovação nesta prova é válida pelo prazo de dois anos contado desde a data de publicação da lista classificativa de graduação dos candidatos.

7.8. Graduação:

Os candidatos são graduados segundo a ordem de classificação na prova final, preferindo sucessivamente, e em caso de igualdade, os que detenham:

a) Maiores habilitações académicas;

b) Melhores conhecimentos das línguas portuguesa e chinesa, revelados nas provas do concurso para admissão ao estágio.

8. Nomeação

Após publicitação da lista de graduação dos candidatos, os candidatos aprovados são contactados pela DSJ para indicar, por ordem de preferência, o Serviço onde pretendem ser providos.

As nomeações serão efectuadas, sempre que as exigências do serviço o permitam, para os lugares dos quadros de pessoal das Conservatórias e Cartórios Notariais de acordo com a preferência manifestada.

a) 散位，對象為非實位或散位人員，薪俸點為 240 點；

b) 編制外合同，對象為散位人員，薪俸點為 240 點；

c) 定期委任，對象為實位人員，當其薪俸高於上項所指時，則維持原薪俸。

7.5 實習地點及大綱

實習包括理論課、實習課及與繕錄員職級之職務有關之練習，其確定大綱載於本通告附件內，為通告之組成部分。

7.6 實習的完成及評核

實習完成後，指導員就實習員是否合格作出意見書，須特別敘述實習員對部門的工作能力及興趣，其後由有關登記局局長及公證員審查並由司法事務司司長負責認可。

7.7 最終考試

實習期內取得合格成績的實習員須進行最後一次筆試，範圍與實習期內所教授的內容有關。

考試的合格成績自公布應考人排位之評核名單日起兩年內有效。

7.8 排位

應考人按照最終考試的得分排列名次；如得分相同，則依次考慮下列條件以確定排名先後：

a) 較高之學歷；

b) 在錄取實習的考試中，較高之中、葡文水平。

8. 委任

在應考人排位名單公布後，司法事務司通知合格的應考人，並著其按個人意願之順序指出擬工作之部門。

登記局局長及公證員人員編制內職位之委任，係配合部門工作需要及尊重應考人意願下進行。

9. Júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Vicente João Monteiro, conservador do Registo Predial a exercer funções de coordenador do Serviço de Orientação e Inspeção dos Registos e do Notariado.

Vogais efectivos: Fong Soi Kok, notário do Cartório Notarial das Ilhas; e

Diana Catarina Jorge Kuan, primeira-ajudante da Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel.

Vogais suplentes: Nip Wai Ieng, técnico superior de 2.^a classe do Departamento de Apoio Técnico desta Direcção de Serviços; e

Manuel Francisco de Jesus, primeiro-ajudante da Conservatória do Registo Predial.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 3 de Dezembro de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

ANEXO

Programa do estágio para ingresso na carreira de oficial de registos e notariado

1. O estágio para ingresso na carreira de oficial de registos e notariado compreende aulas teóricas, aulas práticas e exercício tutelado, pelos respectivos orientadores, das funções inerentes à categoria de escriturário.

Podem ainda ser organizados seminários, conferências e debates sobre as matérias constantes deste programa, sendo a sua realização atempadamente comunicada aos funcionários orientadores, que os divulgarão pelos respectivos estagiários.

2. O estágio tem início na data divulgada aos candidatos juntamente com a lista classificativa.

3. O programa das matérias a ministrar aos candidatos durante o estágio é o seguinte:

3.1. Orgânica dos serviços:

Lei orgânica da Direcção dos Serviços de Justiça;

Orgânica dos serviços dos registos e notariado e estatuto do respectivo pessoal;

Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado.

3.2. Registo civil:

Código do Registo Civil;

9. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：物業登記局局長，現任登記暨公證指引及查核部門協調員 偉思明

正選委員：海島市立契官公署公證員 馮瑞國
商業及汽車登記局第一助理員 Diana Catarina Jorge Kuan

候補委員：本司技術輔助廳二等高級技術員 聶華英

物業登記局第一助理員 Manuel Francisco de Jesus

一九九八年十二月三日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

附件

**登記暨公證文員職程
之入職實習大綱**

1. 登記暨公證文員職程之入職實習包括理論課、實習課及在受監督下練習有關繕錄員職級之職務。

就本大綱內容可進行研討會、座談會及辯論會，並由實習員定期通知指導人員。

2. 在評核名單中通知報考人開始實習的日期。

3. 在實習期間，報考人之學習大綱內容如下：

3.1 部門組織：

—— 司法事務司組織法；

—— 登記暨公證部門組織及有關人員的章程；

—— 登記暨公證公庫。

3.2 民事登記：

—— 民事登記法典；

Regime Jurídico da Nacionalidade.	—— 國籍法律制度。
3.3. Registo predial:	3.3 物業登記：
Código do Registo Predial;	—— 物業登記法典；
Lei de Terras;	—— 土地法；
Lei da Propriedade Horizontal.	—— 分層物業登記法。
3.4. Registo comercial:	3.4 商業登記：
Regime privativo do registo comercial;	—— 商業登記專有制度；
Regulamento do registo comercial.	—— 商業登記規章。
3.5. Registo de bens móveis:	3.5 動產登記：
Regime privativo do registo da propriedade automóvel;	—— 汽車物業登記專有制度；
Regime privativo do registo de aeronaves.	—— 飛行器登記專有制度。
3.6. Notariado:	3.6 公證
Código do Notariado;	—— 公證法典；
Contribuição de registo;	—— 登記稅；
Tabela do imposto de selo.	—— 印花稅表。
3.7. Emolumentos, contabilidade e tesouraria:	3.7 費用、會計及司庫
Tabelas dos emolumentos dos serviços;	—— 部門費用表；
Orçamentos;	—— 預算；
Despesas;	—— 支出；
Contas;	—— 會計；
Escrituração.	—— 繕錄。
3.8. Ética e deontologia:	3.8 操守及職業道德
Princípios e regras deontológicas da função.	—— 職務原則及職務之職業道德規則
3.9. Comportamento organizacional:	3.9 組織行為：
Motivação e clima organizacional;	—— 動因及組織氣氛；
Comunicação;	—— 溝通；
Gestão de conflitos;	—— 衝突處理；
Relacionamento com o público.	—— 公共關係。

4. Cursos de línguas:

Português funcional; a)

Chinês funcional. b)

a) Para os candidatos provenientes de sistemas de ensino de língua veicular não portuguesa;

b) Para os candidatos provenientes de sistemas de ensino de língua veicular portuguesa.

(Custo desta publicação \$ 12 678,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Lista

Provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 1.^a classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 11 de Novembro de 1998:

Candidato admitido:

Lai Ha Ho César.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 3 de Dezembro de 1998. — O Juri. — O Presidente, *Ló Ioi Weng*. — As Vogais, *Lídia Maria dos Santos Rodrigues Dias* — *Paulina Luíza da Rocha*.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

Aviso

Faz-se público que, por despacho de 17 de Novembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 1.^a classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da

4. 語言課程

—— 實用葡文 (a)

—— 實用中文 (b)

(a) 為來自非葡文教育制度之報考人。

(b) 為來自葡文教育制度之報考人。

(是項刊登費用為MOP 12,678.00)

經 濟 司

名 單

澳門經濟司為填補人員編制翻譯人員組別第一職階一等翻譯員一缺，經於一九九八年十一月十一日第四十五期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

准考人：

麗霞柯

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

一九九八年十二月三日於澳門經濟司

典試委員會：

主席：羅銳榮

委員：Lídia Maria dos Santos Rodrigues Dias

Paulina Luíza da Rocha

(是項刊登費用為MOP 920.00)

通 告

按照經濟協調政務司一九九八年十一月十七日的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》，聯同六月二日第 20/97/M 號法令的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補經濟司人員編制第一職階一等高級技術員二缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為經濟司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布

DSE, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos superiores de 2.^a classe do quadro de pessoal da DSE, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na Secção de Pessoal e de Assuntos Gerais da DSE, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 6.º andar (edifício Banco Luso Internacional).

4. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 1.^a classe compete exercer funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior de 1.^a classe, 1.º escalão, vence pelo índice 485 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的經濟司人員編制二等高級技術員均可報考。

2.2 應遞交之文件：

a) 身分證明文件副本；

b) 有關部門發出之個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬之職程及職級、與公職聯系之性質、在現職級和在公職的年資，以及為對開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交澳門南灣羅保博士街一至三號（國際銀行大廈）六樓經濟司人事暨總務科。

4. 工作性質

一等高級技術員之工作為：需具學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學／技術的方法和程序上，能獨立並盡責地執行一般性或專門性的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的為協助上級作出決策。

5. 薪俸

第一職階一等高級技術員之薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令之附件表三薪俸索引表所載的 485 點。

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Ló Ioi Weng, chefe do Departamento de Administração e Finanças.

Vogais efectivos: Lam Hou Iun, chefe do Departamento do Comércio; e

José Maria Pereira Coutinho, chefe do Sector de Contencioso.

Vogais suplentes: Cristina Gomes Pinto Morais, chefe da Divisão de Gestão dos Acordos Têxteis; e

Lo Pui Kei, chefe do Sector de Documentação, Informação e Relações Públicas.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 27 de Novembro de 1998. — A Directora dos Serviços, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

(Custo desta publicação \$ 3 634,00)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Lista

Definitiva do candidato ao concurso comum, de acesso, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aberto por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 13 de Outubro de 1998, cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 11 de Novembro de 1998:

Candidato admitido:

José Tomás Cardoso das Neves.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *José Lam*, aliás *José Lam dos Santos*. — O Vogal Efectivo, *Manuel Conceição Botelho* — A Vogal Suplente, *Odete Castro Correia Niza Jacinto*.

(Custo desta publicação \$ 858,00)

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：行政暨財政廳廳長 羅銳榮

正選委員：商業廳廳長 林浩然

訴訟組組長 José Maria Pereira Coutinho

候補委員：紡織協議管理處處長 Cristina Gomes Pinto
Morais

文件、資料及公關組組長 羅佩基

一九九八年十一月二十七日於澳門經濟司

司長 陳麗敏

(是項刊登費用為MOP 3,634.00)

土地工務運輸司 名單

為填補土地工務運輸司(D.S.S.O.P.T.)人員編制行政文員職程第一職階首席行政文員一缺，經於一九九八年十一月十一日第四十五期《政府公報》第二組刊登，以文件審閱有限制的方式進行一般晉升開考通告。現公布報考人確定名單如下：

准考人：

José Tomás Cardoso das Neves.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，倘無有條件被接納或被淘汰的准考人，本名單即被視為確定名單。

一九九八年十二月四日於澳門土地工務運輸司

典試委員會：

主席：處長 José Lam 又名 José Lam dos Santos

委員：科長 Manuel Conceição Botelho

科長 Odete Castro Correia Niza Jacinto

(是項刊登費用為MOP 858.00)

Aviso

通告

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 30 de Setembro de 1998, se acha aberto concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar vago de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, na área de documentação, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau (DSSOPT), nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

1.1. Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

1.2. O presente concurso é válido durante um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

*2. Condições de candidatura**2.1. Candidatos:*

Podem candidatar-se os indivíduos que preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM:

Mínimo de 18 anos e máximo de 50 anos de idade;

Nacionalidade portuguesa ou chinesa;

Capacidade profissional, a comprovar nos termos do artigo 13.º do ETAPM;

Aptidão física e mental, provada por atestado médico, nos termos da lei;

Residência no território de Macau;

Possuir como habilitação académica licenciatura em qualquer uma das seguintes áreas: sociologia, línguas e literatura/cultura (variante de ciências documentais).

*2.2. Documentação a apresentar:**2.2.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:*

a) Cópia dos documentos válidos para prova de nacionalidade e de residência;

b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso devidamente autenticados pelo notário; e

c) Nota curricular.

按照運輸暨工務政務司一九九八年九月三十日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》，茲特公佈現透過普通入職考試方式招聘人員，以填補土地工務運輸司編制高級技術人員組別第一職階二等文獻範疇高級技術員一缺：

1. 方式、期限及有效期：

1.1 開考方式為普通入職考試。有意者應於本通告在《政府公報》刊登後第一個工作日起二十日內，遞交投考申請表格。

1.2 本考試之合格成績有效期為一年，由最後評核名單公佈之日起計算。

*2. 投考條件：**2.1 投考人*

凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定之擔任公職一般要件者均可投考：

——最低年齡為十八歲及最高年齡為五十歲；

——葡籍或中國籍；

——符合《澳門公共行政工作人員通則》第十三條所規定之任職能力；

——透過法律規定的醫生證明書證明身體及精神健康；

——澳門居民；

——具備以下任何一個領域之學士學位：

社會學、語言及文學／文化（主修文獻科學）。

*2.2 應提交之資料：**2.2.1 與公職無聯繫之投考人：*

a) 有效之國籍及居留證明文件影印本；

b) 經公證員鑑證的本通告所要求之學歷證明文件；

c) 履歷。

2.2.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia dos documentos válidos para prova de nacionalidade e de residência;

b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso devidamente autenticados pelo notário;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

2.2.3. Os candidatos, pertencentes à DSSOPT, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a qual deverá ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Atendimento e Expediente Geral do Departamento Administrativo e Financeiro da DSSOPT, sita na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, edifício CEM, r/c.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe cabem funções de concepção, adaptação e aplicação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior e que, por isso, requerem uma especialização e formação básica de nível de licenciatura, nas áreas atrás referidas.

4. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos da Função Pública de Macau, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

5.1. No presente concurso serão utilizados os seguintes métodos para efectuar a selecção: a avaliação curricular (AC), a prova de conhecimentos (PC), de natureza teórico-prática, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, e a entrevista profissional de selecção (EP).

2.2.2 與公職有聯繫之投考人：

a) 有效之國籍及居留證明文件影印本；

b) 經公證員鑑證的本通告所要求之學歷證明文件；

c) 由有關機關發出之個人記錄，其內載有以往曾擔任之職務、現任職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級和公職之年資及對報考必須之工作評核；

d) 履歷。

2.2.3 屬土地工務運輸司人員之投考人，如在報名表格上明確聲明第 a 及 b 項所述之文件已存入個人檔案，則免交該等文件。

2.3 報考辦法及地點：

報考者須填寫十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條所指之報名表格（澳門政府印刷署專印），在指定限期內的辦公時間送交馬交石炮台馬路32至36號，電力公司大樓地下，土地工務運輸司行政暨財政廳接待暨一般文書處理科。

3. 職務性質之特徵：

二等高級技術員需有以上所指之學士學位之專門技能和基本培訓，能在科學技術的方法和程序上，獨立並盡責地執行一般性或專門性的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，就其所屬範疇制訂研究、設計及發展計劃，提出意見及為上級之決策作準備。

4. 薪俸：

第一職階二等高級技術員之薪俸點為附於十二月二十一日第86/89/M號法令所載薪俸索引表所定之430點。

5. 甄選方式：

5.1 本開考將採用以下方法進行甄選：履歷評估（AC）、不超過三小時之「理論——實踐」性質之知識筆試（PC）及甄選性專業面試（EP）。

5.2. Todos os métodos de selecção utilizados serão expressos numa escala de pontuação de 0 a 100 pontos.

5.2 所有甄選方法的評分均採用0至100分制。

5.3. A prova de conhecimentos terá carácter eliminatório.

5.3 知識考試有淘汰性質。

5.4. Só terão acesso à entrevista profissional os concorrentes que obtiverem, pelo menos, 50 pontos na prova de conhecimentos.

5.4 只有知識考試最少取得50分之應考人才可參加專業面試。

5.5. O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos métodos de selecção, será expresso numa escala de pontuação de 0 a 10 valores, com aproximação às centésimas, ponderado de acordo com a seguinte fórmula:

5.5 應考人在各項甄選方法中的最後評分將採用0至10分制，並只取小數後兩個位，計算方式如下：

$$CF = \frac{0,25 AC + 0,50 PC + 0,25 EP}{10}$$

$$CF = \frac{0.25AC + 0.50PC + 0.25 EP}{10}$$

em que

即

CF = Classificação final

CF = 最後評分

AC = Avaliação curricular (25 %)

AC = 履歷評估 (25 %)

PC = Prova de conhecimentos (50 %)

PC = 知識考試 (50 %)

EP = Entrevista profissional de selecção (25 %)

EP = 甄選性專業面試 (25 %)

5.6. Considerando as exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso, os factores de apreciação da avaliação curricular, da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção serão os seguintes:

5.6 為符合投考空缺之職務性質之要求，履歷評估、知識考試及專業面試甄選之審議因素如下：

5.6.1. Avaliação curricular:

5.6.1 履歷評估：

a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

a) 擁有符合所要求的基本學歷程度或經認可之同級學歷；

b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, de acordo com a sua natureza e duração, relacionadas ou não com o conteúdo funcional do lugar posto a concurso;

b) 以曾參予的專業培訓及進修課程之性質與期限與開考空缺的職務性質的關係作考慮；

c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

c) 專業經驗方面，將考慮其所擔任之職務範疇與開考空缺之關係，尤其是其性質及期限。

5.6.2. Prova escrita de conhecimentos: é destinada a avaliar o nível de conhecimentos gerais e específicos dos candidatos. Esta prova terá uma duração não superior a três horas, obedecerá ao programa de prova abaixo indicado, e para ela serão convocados todos os candidatos que preencham os requisitos para tal.

5.6.2 知識考試方式為筆試：目的是評估應考人之一般及專業知識。考試最多不超過三小時，所有合資格之應考人均可參加，其內容如下。

5.6.2.1. Enunciado do programa de provas:

5.6.2.1 考試內容：

a) Conhecimentos gerais:

a) 一般知識：

Estatuto Orgânico de Macau;

——《澳門組織章程》；

Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho: diploma orgânico da DSSOPT;

Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M e 86/89/M, todos de 21 de Dezembro;

Regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho;

Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio; Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

Lei de Terras, aprovada pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8/83/M, de 13 de Agosto; Decreto-Lei n.º 78/84/M, de 21 de Julho; Lei n.º 8/91/M, de 29 de Julho; e Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho;

Redacção de uma informação ou proposta.

b) Conhecimentos específicos:

Catalogação, classificação e indexação de documentos;

Gestão de sistemas informativos;

Organização e gestão de arquivos.

5.7. Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas e outra bibliografia julgada útil face às matérias alvo de avaliação.

5.8. A data da realização da prova de conhecimentos constará da lista definitiva dos candidatos admitidos.

6. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Chan Mat Chou, aliás Chan Siu Chiu, chefe da Divisão de Estudos e Documentação.

Vogais efectivos: Dra. Cheong Man Iok, chefe do Departamento Administrativo e Financeiro; e

Dra. Maria Madalena Caldeira da Silva Cid, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Dra. Margarida Maria Vieira Crespo, técnica superior assessora; e

——七月七日第 29/97/M 號法令（土地工務運輸司組織法規）；

——澳門公職法律制度：十二月二十一日第85/89/M號法令、第86/89/M號法令及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》；

——年假、缺勤、無薪假及特別假期之制度：六月一日第23/95/M 號法令；

——工程開支及取得財貨與勞務之制度：十二月十五日第122/84/M號法令、五月十五日第30/89/M號法令及七月六日第63/85/M 號法令；

——七月五日第 6/80/M 號法律核准之《土地法》，並經由八月十三日第 8/83/M 號法律、七月二十一日第 78/84/M 號法令、七月二十九日第 8/91/M 號法律及七月四日第 2/94/M 號法律修改；

——七月十八日第 35/94/M 號法令核准之《行政程序法典》；

——撰寫一份報告、建議書或公函。

b) 專業知識：

——文件目錄之編制、分類及指引方法；

——資訊系統之管理；

——檔案之組織及管理。

5.7 准考人在考試時可參閱上述法規及其他與該考試有關之資料。

5.8 進行知識考試之日期，將載於准考人之確定名單內。

6. 典試委員會之組成：

主席： 研究暨文件處處長 陳少釗

正選委員： 行政暨財政廳廳長 張敏玉

高級技術顧問 Maria Madalena Caldeira da Silva Cid

候補委員： 高級技術顧問 Margarida Maria Vieira Crespo

Dra. Maria Zita Pelicano de Sousa Diniz, técnica superior assessora.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 27 de Novembro de 1998. — O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

(Custo desta publicação \$ 8 169,00)

高級技術顧問 Maria Zita Pelicano de Sousa
Diniz

一九九八年十一月二十七日於澳門土地工務運輸司

司長 賈利安

(是項刊登費用為MOP 8,169.00)

CAPITANIA DOS PORTOS

Lista

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, na área de tecnologia marítima, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, II Série, de 2 de Setembro de 1998:

Candidatos admitidos:

Chan Wa Kin;
Chao Wan Chao;
Cheang Kuan Hoi;
Cheong Chi Leong;
Hong Pek Man;
Ko Sang Yeun;
Koo Chi Wa;
Kuan Wai Peng;
Lam Ka Fai;
Lam Mou;
Lam Pang;
Lee Kam Chun;
Lei Kuok Weng; BIR N° 7/437486/9
Lei Kuok Weng; BIR N° 5/186051/8
Lei Man Kit;
Liu Fong Leng;
Lo Soi Lon;
Ma Chi Fong;
Ma Io Meng;
Mo Chi Wai Moses;
Sam Kin Long;
Sam Weng Sut;
Tai Hoi Meng;
Tam Tac Loc.
Wong Choi Ha;
Wong Keng Chong.

Candidatos excluídos:

Chan Ka Hou;
Chan Kit Ming;
Chan Nam Ip;
Ieong San San;
Lam Vai Iam;
Lei Kuok Kit;
Leong Sok I; BIR N° 5/085279/7
Leong Sok I; BIR N° 5/088431/1
Ma Chi Meng;

港務局

名單

澳門港務局為填補人員編制高級技術人員組別海事技術範疇的第一職階二等高級技術人員一缺，經於一九九八年九月二日第三十五期《政府公報》第二組公布以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公布報考人確定名單如下：

准考人：

陳華健；
周環宙；
鄭軍海；
張志良；
孔碧雯；
高陞揚；
顧志華；
關偉平；
林家輝；
林鵬；
林鵬；
李金全；
李國榮； BIR N° 7/437486/9
李國榮； BIR N° 5/186051/8
李文傑；
廖鳳玲；
羅瑞麟；
馬志鋒；
馬耀明；
巫志偉；
岑健龍；
岑詠雪；
戴凱明；
譚德樂；
黃彩霞；
黃勁松。

欠缺文件的報考人：

陳家豪；
陳傑明；
陳南業；
楊珊珊；
林煒任；
李國傑；
梁淑儀； BIR N° 5/085279/7
梁淑儀； BIR N° 5/088431/1
馬志明；

Mui Chi Seong;
Ng Ian Kit;
Tou Io Kuok.

梅致常;
伍仁杰;
堵耀國。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

A prova de conhecimentos, cujo programa foi fixado no ponto 7 do aviso de abertura, realizar-se-á no dia 21 de Dezembro de 1998, pelas 9,30 horas, na Escola de Pilotagem de Macau, situada na Avenida do Almirante Sérgio, s/n (junto ao Largo da Barra).

Os candidatos devem comparecer no local acima indicado quinze minutos antes do início da prova, munidos do respectivo documento de identificação. Para a realização desta prova os candidatos poderão consultar a legislação referida no respectivo programa.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 30 de Novembro de 1998.
— O Juri. — O Presidente, substituto, *Wu Chu Pang*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Vun Ieong Tong*, chefe de divisão — *Wong Chio Fat*, chefe de departamento.

(Custo desta publicação \$ 2 627,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Avisos

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 1, 289.º, n.º 6, e 311.º, n.º 3, alínea a), do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é notificado o guarda n.º 376 921, *Loi Chi Io*, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ausente em parte incerta, de que no processo disciplinar em que é arguido, foi proferido pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, em 3 de Novembro de 1998, o seguinte despacho punitivo:

Despacho n.º 147/SAS/98

Nos presentes autos vem suficientemente provado que o arguido, guarda n.º 376 921, *Loi Chi Io*, da PSP, faltou ao serviço no dia 5 de Maio, sem qualquer justificação que o legitimasse, não mais tendo comparecido até à presente data, assim se constituindo em ausência ilegítima, sucessiva e ininterruptamente, por mais de cinco dias.

Com este comportamento, o arguido violou os deveres inscritos nas alíneas a) do n.º 2 do artigo 6.º e a) do n.º 2 do artigo 13.º, todos do EMFSM.

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款的規定，不被接納的報考人可自本名單公布之日起計十天內向核准招考的實體提起訴願。

知識考試將於一九九八年十二月二十一日上午九時半在澳門河邊新街（媽閣廟前地）澳門航海學校舉行。考試範圍已在招考通告第七點中載明。

准考人應於開始考試前十五分鐘到達上指地點，並帶備身份證明文件。准考人可於是次考試參閱有關法例。

一九九八年十一月三十日於澳門港務局

典試委員會：

主席：廳長 胡柱鵬學士（代任）

委員：處長 唐煥陽學士

廳長 黃超法學士

（是項刊登費用為MOP 2,627.00）

澳門保安部隊

治安警察廳

通告

遵照經十二月三十日第66/94/M號法令核准之《澳門保安部隊軍事化人員通則》第二百八十五條第一款，第二百八十九條第六款及；第三百一十一條第三款a)項之規定，現公佈關於治安警察廳警員編號376 921，*Loi Chi Io*，亦即紀律程序之嫌疑人，因下落不明，由保安政務司於一九九八年十一月三日所作的處罰批示如下：

批示編號 147/SAS/98

當前筆錄有足夠證據顯示，嫌疑人，警員編號376 921，*Loi Chi Io*，隸屬治安警察廳，在五月五日缺勤，卻沒有作任何合法的解釋。直至今日還沒有出現。這樣連續地、不間斷地超過五天的缺勤，因而構成不正當缺勤。

嫌疑人這種行為違反了十二月三十日第66/94/M號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第六條第二款a)項及第十三條第二款a)項上載有之義務。

Assim, ouvido o Conselho de Justiça e Disciplina e ponderada a gravidade da falta, decido, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 238.º, n.º 2, alínea i), e 240.º, alínea c), do citado EMFSM, punir o arguido guarda n.º 376 921, Lei Chi Io, da PSP, com a pena expulsiva de demissão, o que faço acompanhando a matéria da acusação que aqui dou por reproduzida e de acordo com a competência que me vem delegada pela Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro.

Cabe do mesmo recurso contencioso para o Supremo Tribunal Administrativo, no prazo de dois meses (artigo 16.º da Lei n.º 112/91, de 29 de Agosto — Lei de Bases da Organização Judiciária de Macau).

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 23 de Novembro de 1998. — O Comandante, substituto, *Rui Teixeira de Freitas*, tenente-coronel de artilharia.

(Custo desta publicação \$ 1 559,00)

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 1, 289.º, n.º 6, e 311.º, n.º 3, alínea a), do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é notificado o guarda n.º 300 911, Lei Keng Kao, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ausente em parte incerta, de que no processo disciplinar em que é arguido, foi proferido pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, em 3 de Novembro de 1998, o seguinte despacho punitivo:

Despacho n.º 148/SAS/98

Nos presentes autos vem suficientemente provado que o arguido, guarda n.º 300 911, Lei Keng Kao, da PSP, faltou ao serviço no dia 16 de Abril, sem qualquer justificação que o legitimasse, não mais tendo comparecido até à presente data, assim se constituindo em ausência ilegítima, sucessiva e ininterruptamente, por mais de cinco dias.

Com este comportamento, o arguido violou os deveres inscritos nas alíneas a) do n.º 2 do artigo 6.º e a) do n.º 2 do artigo 13.º, todos do EMFSM.

Assim, ouvido o Conselho de Justiça e Disciplina e ponderada a gravidade da falta, decido, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 238.º, n.º 2, alínea i), e 240.º, alínea c), do citado EMFSM, punir o arguido guarda n.º 300 911, Lei Keng Kao, da PSP, com a pena expulsiva de demissão, o que faço acompanhando a matéria da acusação que aqui dou por reproduzida e de acordo com a competência que me vem delegada pela Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro.

Cabe do mesmo recurso contencioso para o Supremo Tribunal Administrativo, no prazo de dois meses (artigo 16.º da Lei n.º 112/91, de 29 de Agosto — Lei de Bases da Organização Judiciária de Macau).

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 23 de Novembro de 1998. — O Comandante, substituto, *Rui Teixeira de Freitas*, tenente-coronel de artilharia.

(Custo desta publicação \$ 1 559,00)

經聽取了司法暨紀律委員會意見，斟酌了其違犯之嚴重性，又根據上述《澳門保安部隊軍事化人員通則》第二百三十八條第二款i)項及第二百四十條c)項之規定，同時，並考慮了在這裏覆述之起訴內容，以及九月十九日第236/96/M號訓令授予本人之權限，本人決定懲罰嫌疑人，治安警察廳警員編號376 921，Lei Chi Io，撤職開除處分。

可根據八月二十九日（澳門司法組織綱要法）第112/91號法律第16條之規定，於兩個月期限內向最高行政法院提出上訴。

一九九八年十一月二十三日於澳門治安警察廳

代廳長 斐達德炮兵中校

（是項刊登費用為MOP 1,559.00）

遵照經十二月三十日第66/94/M號法令核准之《澳門保安部隊軍事化人員通則》第二百八十五條第一款，第二百八十九條第六款及；第三百一十一條第三款a)項之規定，現公佈關於治安警察廳警員編號300 911，Lei Keng Kao，亦即紀律程序之嫌疑人，因下落不明，由保安政務司於一九九八年十一月三日所作的處罰批示如下：

批示編號 148/SAS/98

此筆錄有足夠證據證明，嫌疑人，治安警察廳警員編號300 911，Lei Keng Kao，在沒有合法理由下，於四月十六日缺勤，直到目前為止，連續及不間斷地超過五天沒有出現，因此構成不正當缺勤。

嫌疑人這種行為違反了經十二月三十日第66/94/M號法令核准之《澳門保安部隊軍事化人員通則》第六條第二款a)項及第十三條第二款a)項之義務。

經聽取司法暨紀律委員會之意見及考慮缺勤之嚴重性，根據《澳門保安部隊軍事化人員通則》第二百三十八條第二款i)項及第二百四十條c)項之規定，並根據九月十九日第236/96/M號訓令，賦予本人之權限，懲罰嫌疑人治安警察廳警員編號300 911，Lei Keng Kao，撤職開除處分。

知會嫌疑人可根據（澳門司法組織綱要法）八月二十九日第112/91號法律第十六條之規定，於兩個月期限內向最高行政法院提出上訴。

一九九八年十一月二十三日於澳門治安警察廳

代廳長 斐達德炮兵中校

（是項刊登費用為MOP 1,559.00）

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 311.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é publicado que, no âmbito do processo disciplinar n.º 66/98 (apenso com o processo n.º 58/98), referente aos guardas n.ºs 191 921, Chou Kit Ieong, e 314 951, Chan Wai Kit, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, foi proferido pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, em 3 de Novembro de 1998, o seguinte despacho punitivo:

Despacho n.º 149/SAS/98

Por sentença proferida no processo comum colectivo n.º 150/98 do 1.º Juízo do Tribunal de Competência Genérica de Macau, foram os arguidos, guardas n.ºs 191 921, Chou Kit Ieong, e 314 951, Chan Wai Kit (PSP), ambos do CPSP, condenado em cúmulo jurídico na pena de quatro anos de prisão, pela prática em co-autoria de um crime de extorsão p.p. pelo artigo 215.º, n.º 1, do Código Penal e de um crime de corrupção passiva p.p. pelo artigo 337.º, n.º 1, do mesmo diploma legal.

Com efeito, foi dado como provado que os arguidos agindo em comunhão de projecto e esforços, no dia 3 de Março último, cerca das 0,30 horas, abordaram, na Rua de Nagasaki, algumas raparigas, cujos documentos de viagem se encontravam expirados e exigiram pela forma como vem descrito no acordão condenatório, e que aqui se dá por reproduzido, a entrega de quantias em dinheiro que variou entre MOP 1 000,00 e MOP 3 000,00, por cada uma delas, o que conseguiram em parte, como forma de não agirem em conformidade com o seu dever funcional, e que consistiria na respectiva detenção ao abrigo da Lei n.º 2/90/M, de 3 de Maio, com vista à eventual expulsão do Território.

Com este comportamento os arguidos violaram deveres que se concretizam pelas infracções disciplinares prescritas nas alíneas b) do n.º 2 do artigo 7.º, f) e o) do n.º 2 do artigo 11.º e ainda no n.º 3 do artigo 5.º do EMFSM.

Nestes termos, ponderados a gravidade da culpa que se apresenta sob a forma de dolo intenso, agravada ainda pelas circunstâncias das alíneas b), c), d), f) e l) do artigo 201.º, n.º 2, do mesmo diploma, mostra-se insustentável a manutenção da relação funcional dos arguidos com a instituição que servem, razão pela qual, e com referência à cominação resultante das disposições conjugadas dos artigos 238.º, n.º 1, e alínea f) do n.º 2, e 240.º do citado diploma e estatutário, determino a demissão dos arguidos, guardas n.ºs 191 921, Chou Kit Ieong, e 314 951, Chan Wai Kit (PSP), o que faço de acordo com a competência que me advém do artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 23 de Novembro de 1998. — O Comandante, substituto, *Rui Teixeira de Freitas*, tenente-coronel de artilharia.

(Custo desta publicação \$ 1 559,00)

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Lista

Definitiva, elaborada nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau,

為執行十二月三十日第 66/94/M 號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第三百一十一條第三款 a) 項的規定，現公佈一九九八年十一月三日保安政務司對關於澳門治安警察廳警員編號 191 921, Chou Kit Ieong 及 314 951, Chan Wai Kit 的紀律程序編號 66/98 (並同程序編號 58/98) 發出的處罰批示如下：

批示編號 149/SAS/98

根據在澳門普通管轄法院第一庭的合議庭普通訴訟程序卷宗編號 150/98 上的判決，嫌疑人治安警察廳警員編號 191 921, Chou Kit Ieong 及 314 951, Chan Wai Kit, 因共同犯了刑法典第二百一十五條第一款所定明及懲罰的勒索罪及同一法典第三百三十七條第一款所定明及懲罰的受賄罪，被判處四年徒刑。

事實上，已證實嫌疑人在共同策劃及行事下，於本年三月三日凌晨零時三十分左右，以合議庭裁判書上所陳述的方式（其內容被視作複述於此），在長崎街向數名旅遊證件過期的女子每人索取澳門幣一千至三千元，並成功取得部分款項，而沒有按其職責辦事，沒有遵守五月三日第 2/90/M 號法律的規定為可能進行的驅逐出境而拘捕該等女子。

嫌疑人此等行為，違反了十二月三十日第 66/94/M 號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七條第二款 b) 項，第十一條第二款 f) 及 o) 項，及第五條第三款所載的紀律義務。

考慮到這個極度故意作出的過失的嚴重性，再加同一通則第二百零一條第二款 b), c), d), f), 及 l) 項的加重情節，情況顯示不能繼續維持嫌疑人與其所服務機構的工作關係，因此，並根據上述通則第二百三十八條第一款、第二款 f) 項及第二百四十條的規定以及九月十九日第 236/96/M 號訓令第一條所賦予本人的權限，本人決定對嫌疑人（治安警察廳）警員編號 191 921, Chou Kit Ieong 及 314 951, Chan Wai Kit, 處以撤職處分。

一九九八年十一月二十三日於澳門治安警察廳

廳長 賈梅利步兵中校

(是項刊登費用為 MOP 1,559.00)

勞工暨就業司

名單

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款之規定，為填補勞工暨就業司

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, da carreira administrativa, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 11 de Novembro de 1998:

Candidatos admitidos:

1. Ao Icong Man Pio;
2. Chan Ching Tim.

A entrevista profissional terá lugar no dia 11 de Dezembro de 1998, pelas 15,00 horas, nas instalações da DSTE, edifício do Estado, Rotunda de Carlos da Maia, em Macau.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Lurdes Maria Sales*. — As Vogais, *Aida Florinda da Silva Ramalho Chermiti*, técnica superior assessora — *Margarida Filomena Niza da Silva*, chefe de secção.

(Custo desta publicação \$ 1 147,00)

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Aviso

Faz-se público que, por despacho de 16 de Novembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de topógrafo principal, 1.º escalão, do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da DSCC, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os topógrafos de 1.ª classe do quadro de pessoal da DSCC, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Personas de recrutamento administrativo principal, 1.º escalão, da carreira administrativa, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 11 de Novembro de 1998:

准考人:

1. 歐陽文標;
2. 陳秤添。

專業面試訂於一九九八年十二月十一日下午三時，在澳門嘉路米耶圓形地政府大廈勞工暨就業司。

一九九八年十二月二日於澳門勞工暨就業司

典試委員會:

主席: 處長 莎莉斯
委員: 高級技術顧問 夏艾達
科長 瑪姬

(是項刊登費用為MOP 1,147.00)

地圖繪製暨地籍司

通告

按照一九九八年十一月十六日運輸暨工務政務司的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補地圖繪製暨地籍司人員編制專業技術員職程首席地形測量員第一職階一缺。

一、方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為地圖繪製暨地籍司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期限於所述職位被填補後終止。

二、報考條件

二、一、報考人

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的地圖繪製暨地籍司人員編制之一等地形測量員均可報考。

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na Secção de Expediente e Pessoal, da Divisão Administrativa e Financeira da DSCC, sita na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, edifício CEM, 6.º andar.

4. Conteúdo de funcional

Ao topógrafo principal cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O topógrafo principal, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Lei Song Fan, director.

Vogais efectivos: Cheong Sio Kei, subdirector; e

Chan Hon Peng, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Rosa Maria Ieong, aliás Ieong Mui Kuai, chefe de divisão; e

Tam Kuong Man, chefe de divisão.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 3 de Dezembro de 1998. — O Director dos Serviços, *Lei Song Fan*.

二、二、應遞交的文件

a) 身份證明文件副本;

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等;

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

三、報考方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交馬交石炮台馬路三十二至三十六號電力公司大樓六字樓地圖繪製暨地籍司行政暨財政處文書處理暨人員科。

四、工作性質

需具理論及實用之技術知識及專業資格，以便在既定之指示下，按其對技術方法及程序之認識，配合、擔任、執行或應用其技術之職務。

五、薪俸

首席地形測量員薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的三百零五點。

六、甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

七、適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

八、典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：司長 李崇汾

正選委員：副司長 張紹基

處長 陳漢平

候補委員：處長 Rosa Maria Ieong 又名 Ieong Mui Kuai

處長 譚光民

一九九八年十二月三日於澳門地圖繪製暨地籍司

司長 李崇汾

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

社 會 工 作 司

Lista

名 單

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 23 de Setembro de 1998:

Candidato aprovado: valores

Alice Wong 8,3

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 25 de Novembro de 1998).

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 27 de Novembro de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida*. — Os Vogais, *Vitor Manuel da Sá Franco* — *André Eduardo de Aragão Gonçalves de Azevedo*.

(Custo desta publicação \$ 885,00)

INSTITUTO CULTURAL

Avisos

Despacho n.º 1/ICM/98

Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 31/SACTC/98, de 5 de Novembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 11 de Novembro de 1998, e atento ao disposto na alínea b) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho:

1. Delego e subdelego no vice-presidente do Instituto Cultural de Macau, licenciado Isau Santos, respectivamente, as minhas competências próprias e as que me foram subdelegadas nas alíneas i), j), p), q) e s) do n.º 1 do Despacho n.º 31/SACTC/98, para despachar os assuntos relativos ao Departamento de Acção Cultural, Departamento do Património Cultural, Arquivo Histórico e Serviços Culturais das Embaixadas de Portugal nos Estados da região do Índico e do Pacífico.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto, o vice-presidente pode subdelegar no pessoal com funções de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento do serviço.

3. A presente delegação e subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso dos poderes aqui delegados e subdelegados cabe recurso hierárquico.

澳門社會工作司為填補編制內翻譯人員職程一等翻譯員第一職階一缺，經於一九九八年九月二十三日第三十八期《政府公報》第二組刊登以文件審閱，有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布被接納之應考人評核成績如下：

合格應考人：分

王翠華 8.3

(經社會事務暨預算政務司一九九八年十一月二十五日的批示確認)

一九九八年十一月二十七日於澳門社會工作司

典試委員會：

主席：Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida

委員：Vitor Manuel de Sá Franco

André Eduardo de Aragão Gonçalves de Azevedo

(是項刊登費用為MOP 885.00)

文 化 司 署

通 告

批示 第1/ICM/98號

在行使十一月十一日第四十五期《澳門政府公報》第二組刊登的十一月五日第31/SACTC/98號批示第二條所賦予本人的權能，並考慮到經七月二十日第31/98/M號法令修改的十二月十九日第63/94/M號法令第六條b)項的規定：

一、本人將屬於本人的權能和第31/SACTC/98號批示第一款i), j), p), q)和s)項所轉授予本人的權能，分別授予和再轉授予文化司署副司長辛耀華學士，以便處理有關文化活動廳、文化財產廳、歷史檔案室和葡萄牙駐印度洋及太平洋區國家大使館文化部門的事務。

二、透過獲政務司認可後公佈於《政府公報》的批示，該副司長將可轉授被視為對本司署良好運作的適當權限予具主管職務的人員。

三、本授權及轉授權限書在不影響收回與監管之權力下制定。

四、行使在此授予及轉授予的權限所從事的行為中，得進行必要訴願。

5. São ratificados todos os actos praticados pelo vice-presidente, licenciado Isaú Santos, entre 23 de Outubro de 1998 e a data da entrada em vigor do presente despacho no âmbito dos poderes ora subdelegados.

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 27 de Novembro de 1998).

Instituto Cultural, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Instituto, *Wang Zeng Yang*.

(Custo desta publicação \$ 1 436,00)

Despacho n.º 2/ICM/98

Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 31/SACTC/98, de 5 de Novembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 11 de Novembro de 1998, e atento ao disposto na alínea b) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho:

1. Delego e subdelego na vice-presidente do Instituto Cultural de Macau, licenciada Kit Kuan Mac, respectivamente, as minhas competências próprias e as que me foram subdelegadas nas alíneas f), h), i), j), q), r) e s) do n.º 1 do Despacho n.º 31/SACTC/98, para despachar os assuntos relativos à Biblioteca Central, ao Conservatório, à Divisão Administrativa e Financeira, ainda para me representar no Conselho Administrativo do ICM e bem como as seguintes competências:

a) Autorizar o gozo de férias até um período máximo de onze dias úteis, desde que observados os pressupostos legais;

b) Conceder licença especial, bem como a sua renúncia, nos termos da legislação em vigor e decidir sobre a acumulação de férias;

c) Assinar ofícios dirigidos a Serviços da Administração comunicando despachos superiores;

d) Visar as requisições de material destinado ao ICM;

e) Assinar ofícios dirigidos a Serviços da Administração, desde que referentes a questões de pessoal que possam qualificar-se de rotina, bem como o expediente destinado a pedidos de empréstimo e mudança de contas bancárias a pedido dos funcionários e agentes;

f) Justificar os atrasos relativamente à hora do início de trabalhos;

g) Autorizar a passagem de certidões, relativas ao recheio de habitações e bagagem dos funcionários e agentes do ICM, bem como assinar as mesmas certidões;

h) Justificar as faltas dadas ao serviço, desde que observados os pressupostos legais;

i) Autorizar a concessão de subsídios de nascimento, casamento, residência e família, desde que verificados os pressupostos legais da sua atribuição.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto, a vice-presidente pode

五、本人追認由一九九八年十月二十三日至本批示生效日，副司長辛耀華學士根據此轉授之權限而作出之所有行為。

(經傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年十一月二十七日的批示所確認)

一九九八年十二月四日於澳門文化司署

司長 王增揚

(是項刊登費用為MOP 1,436.00)

批示 第2/ICM/98號

在行使十一月十一日第四十五期《澳門政府公報》第二組刊登的十一月五日第31/SACTC/98號批示第二條所賦予本人的權能，並考慮到經七月二十日第31/98/M號法令修改的十二月十九日第63/94/M號法令第六條b)項的規定：

一、本人將屬於本人的權能和第31/SACTC/98號批示第一款f)，h)，i)，j)，q)，r)和s)項所轉授予本人的權能，分別授予和再轉授予文化司署副司長麥潔群學士，以便處理有關中央圖書館、演藝學院、行政暨財政處的事務和在文化司署的行政管理委員會代表本人；此外，亦授予和轉授下列的權能：

a) 在符合法例規定的前提下，批准為期最多十一個工作天的放假申請。

b) 根據現行法例，給予或拒絕給予特別假以及准許年假之累積。

c) 簽署發給行政當局各機關以傳達上級批示的公函。

d) 批閱文化司署各種物資的申請。

e) 簽署發給行政當局各機關的公函，但須是有關可被視為常規的人事問題，以及簽署應公務員及服務人員的要求而發出，目的為申請借貸和更改銀行戶口的有關公文。

f) 界定上班遲到是否合理。

g) 准許發出和簽署有關澳門文化司署公務員及服務人員的住屋及行李的證明書。

h) 在符合法例規定的前提下，界定缺勤是否合理。

i) 在符合發放有關津貼的法律規定的前提下，批准發放出生、結婚、房屋和家庭津貼。

二、透過獲政務司認可後公佈於《政府公報》的批示，該副

subdelegar no pessoal com funções de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento do serviço.

3. A presente delegação e subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso dos poderes aqui delegados e subdelegados cabe recurso hierárquico.

5. São ratificados todos os actos praticados pela vice-presidente, licenciada Kit Kuan Mac, entre 23 de Outubro de 1998 e a data da entrada em vigor do presente despacho no âmbito dos poderes ora subdelegados.

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 27 de Novembro de 1998).

Instituto Cultural, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1998. —
O Presidente do Instituto, *Wang Zeng Yang*.

(Custo desta publicação \$ 2 399,00)

司長將可轉授被視為對本司署良好運作的適當權限予具主管職務的人員。

三、本授權及轉授權限書在不影響收回與監管之權力下制定。

四、行使在此授予及轉授予的權限所從事的行為中，得進行必要訴願。

五、本人追認由一九九八年十月二十三日至本批示生效日，副司長麥潔群學士根據此轉授之權限而作出之所有行為。

(經傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年十一月二十七日的批示所確認)

一九九八年十二月四日於澳門文化司署

司長 王增揚

(是項刊登費用為MOP 2,399.00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS 法院公告及其他公告

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Weng Yue, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Novembro de 1998, lavrada de fls. 29 a 31 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 135-A, deste Cartório, foi alterado o pacto social no que respeita aos artigos quarto, sexto e sétimo, conforme consta dos documentos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Lai Qiu Ling, uma quota de vinte e cinco mil patacas; e

b) Lai Qiu Chang, uma quota de vinte e cinco mil patacas.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes, que exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por

tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação em assembleia geral.

Dois. (Mantém-se).

Três. (Mantém-se).

Quatro. (Mantém-se).

Cinco. (É eliminado).

Artigo sétimo

São gerentes os sócios Lai Qiu Ling e Lai Qiu Chang.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. —
A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 543,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Artigos de Vestuário Wa Fát, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 2 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 27 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 43, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social da

sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e bens, é de cento e cinco mil patacas, ou sejam quinhentos e vinte e cinco mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de oitenta e quatro mil patacas, pertencente à «Kin Nan (Textile) Limited»; e

Uma de vinte e uma mil patacas, pertencente a Ho Chi Kin Simon.

Artigo sexto

Parágrafo segundo

Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada em todas as suas transacções, basta que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam, em nome dela, assinados por qualquer gerente.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. —
O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

FÁBRICA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO NAM SANG, LIMITADA

Convocatória

I. Nos termos do artigo 41.º da Lei das Sociedades por Quotas é convocada uma assembleia geral da «Fábrica de Artigos de Vestuário Nam Sang, Limitada» (a «Sociedade»), a realizar no dia 12 de Janeiro de 1999, pelas 17,00 horas, no escritório dos advogados dr.ª Manuela António, dr. Paulo Ortigão de Oliveira, dr. Ricardo Sá Carneiro e dr. Gonçalo Pinheiro Torres, sito na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, 1.º andar, compartimento 13, com a seguinte:

Ordem de trabalhos:

1. Análise e discussão sobre a situação económica, financeira e operacional da sociedade.

2. Adopção de medidas tendentes à racionalização dos seus recursos humanos e instalações.

3. Decisão sobre a fusão da sociedade com a «Fábrica de Vestuário Pantex, Limitada» e com a «Fábrica de Estampagem e Vestuário Mei Lun Alliance, Limitada», e escolha da modalidade a adoptar.

4. Aprovação do projecto de fusão e do novo pacto social.

5. Designação dos representantes da sociedade na formalização dos actos que resultem das decisões tomadas nos pontos anteriores.

II. Avisam-se ainda todos os interessados que o projecto de fusão pode ser consultado na sede social até ao dia da assembleia.

Macau, aos vinte e oito de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Gerente. — Fábrica de Artigos de Vestuário Nam Sang, Limitada, *Lai Ka Fai*.

南生製衣廠有限公司

會議召集

茲根據（股份）公司組織章程第四十一條之規定，召開股東大會

地點：安文娜大律師樓

澳門蘇亞雷斯博士大馬路二十五號，
公務員互助會大廈，壹樓十三室

時間：一九九九年一月十二日下午五時正

會議議程如下：

第一項：分析及討論有關公司之經濟、財務及生產運作狀況；

第二項：採取相應措施使其人力資源及設備更趨合理化；

第三項：決定有關與“德華製衣廠有限公司”及“美聯製衣廠有限公司”合併事宜及選擇所採用之模式；

第四項：通過合併計劃及新公司之組織章程；

第五項：為執行及決議上述議程，選出公司之代表人。

同時，更通知所有有關人士，可前往公司總行查閱合併計劃，直至在大會會議舉行之日止。

一九九八年十一月二十八日於澳門

南生製衣廠有限公司——經理 黎家輝

(Custo desta publicação \$ 911,00)

FÁBRICA DE ESTAMPAGEM E VESTUÁRIO MEI LUN ALLIANCE, LIMITADA

Convocatória

I. Nos termos do artigo 41.º da Lei das Sociedades por Quotas é convocada uma assembleia geral da «Fábrica de Estampagem e Vestuário Mei Lun Alliance, Limitada» (a «Sociedade»), a realizar no dia 12 de Janeiro de 1999, pelas 15,00 horas, no escritório dos advogados dr.ª Manuela António, dr. Paulo Ortigão de Oliveira, dr. Ricardo Sá Carneiro e dr. Gonçalo Pinheiro Torres, sito na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, 1.º andar, compartimento 13, com a seguinte:

Ordem de trabalhos:

1. Análise e discussão sobre a situação económica, financeira e operacional da sociedade.

2. Adopção de medidas tendentes à racionalização dos seus recursos humanos e instalações.

3. Decisão sobre a fusão da sociedade com a «Fábrica de Vestuário Pantex, Limitada» e com a «Fábrica de Artigos de Vestuário Nam Sang, Limitada», e escolha da modalidade a adoptar.

4. Aprovação do projecto de fusão e do novo pacto social.

5. Designação dos representantes da sociedade na formalização dos actos que resultem das decisões tomadas nos pontos anteriores.

II. Avisam-se ainda todos os interessados que o projecto de fusão pode ser consultado na sede social até ao dia da assembleia.

Macau, aos vinte e oito de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Gerente. — Fábrica de Estampagem e Vestuário Mei Lun Alliance, Limitada, *Lai Ka Fai*.

美聯製衣廠有限公司

會議召集

茲根據（股份）公司組織章程第四十一條之規定，召開股東大會

地點：安文娜大律師樓

澳門蘇亞雷斯博士大馬路二十五號，
公務員互助會大廈，壹樓十三室

時間：一九九九年一月十二日下午三時正

會議議程如下：

第一項：分析及討論有關公司之經濟、財務及生產運作狀況；

第二項：採取相應措施使其人力資源及設備更趨合理化；

第三項：決定有關與“南生製衣廠有限公司”及“德華製衣廠有限公司”合併事宜及選擇所採用之模式；

第四項：通過合併計劃及新公司之組織章程；

第五項：為執行及決議上述議程，選出公司之代表人。

同時，更通知所有有關人士，可前往公司總行查閱合併計劃，直至在大會會議舉行之日止。

一九九八年十一月二十八日於澳門

美聯製衣廠有限公司——經理 黎家輝

(Custo desta publicação \$ 911,00)

FÁBRICA DE VESTUÁRIO PANTEX, LIMITADA

Convocatória

I. Nos termos do artigo 41.º da Lei das Sociedades por Quotas é convocada uma assembleia geral da «Fábrica de Vestuário Pantex, Limitada» (a «Sociedade»), a realizar no dia 12 de Janeiro de 1999, pelas 16,00 horas, no escritó-

rio dos advogados dr.ª Manuela António, dr. Paulo Ortigão de Oliveira, dr. Ricardo Sá Carneiro e dr. Gonçalo Pinheiro Torres, sito na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, 1.º andar, compartimento 13, com a seguinte:

Ordem de trabalhos:

1. Análise e discussão sobre a situação económica, financeira e operacional da sociedade.
2. Adopção de medidas tendentes à racionalização dos seus recursos humanos e instalações.
3. Decisão sobre a fusão da sociedade com a «Fábrica de Artigos de Vestuário Nam Sang, Limitada» e com a «Fábrica de Estampagem e Vestuário Mei Lun Alliance, Limitada», e escolha da modalidade a adoptar.
4. Aprovação do projecto de fusão e do novo pacto social.
5. Designação dos representantes da sociedade na formalização dos actos que resultem das decisões tomadas nos pontos anteriores.

II. Avisam-se ainda todos os interessados que o projecto de fusão pode ser consultado na sede social até ao dia da assembleia.

Macau, aos vinte e oito de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Gerente. — Fábrica de Vestuário Pantex, Limitada, *Or Wai Sheun*.

德華製衣廠有限公司 會議召集

茲根據（股份）公司組織章程第四十一條之規定，召開股東大會

地點：安文娜大律師樓

澳門蘇亞雷斯博士大馬路二十五號，
公務員互助會大廈，壹樓十三室

時間：一九九九年一月十二日下午四時正

會議議程如下：

第一項：分析及討論有關公司之經濟、財務及生產運作狀況；

第二項：採取相應措施使其人力資源及設備更趨合理化；

第三項：決定有關與「南生製衣廠有限公司」及「美聯製衣廠有限公司」合併事宜及選擇所採用之模式；

第四項：通過合併計劃及新公司之組織章程；

第五項：為執行及決議上述議程，選出公司之代表人。

同時，更通知所有有關人士，可前往公司總行查閱合併計劃，直至在大會會議舉行之日止。

一九九八年十一月二十八日於澳門

德華製衣廠有限公司——經理 柯為湘

(Custo desta publicação \$ 911,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia Mac-Hai Produtos Farmacêuticos, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Novembro de 1998, exarada a fls. 119 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 24, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto, quinto, sexto, sétimo, oitavo e nono do pacto social da sociedade em epígrafe, que passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia Mac-Hai Produtos Farmacêuticos, Limitada», em chinês «Shan-Au Ieok Mat Chai Pan Iao Han Cong Si» e em inglês «Mac-Hai Pharmaceutical Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua Graciosa, n.º 37-53, edifício industrial Chiao Kuang, 13.º andar, «A», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quatrocentas mil patacas, ou sejam dois milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de duzentas mil patacas, pertencente à sociedade «Grupo Industrial Chiao Kuang, Limitada»; e

b) Duas quotas iguais, no valor nominal de cem mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, às sociedades «Silful Limited» e «Sociedade de Fomento Predial e Importação e Exportação Ou Tong Tat Limitada».

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, constituída por um gerente-geral, dois vice-gerentes-gerais e pelo número de gerentes que a sociedade venha a considerar necessário, sendo, desde já, nomeados gerente-geral o não-sócio Wang Kia Cheung ou K. C. Wang, que também usa e é conhecido por João Wang, casado, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Rua Graciosa, n.º 37 a 53, edifício Chiao Kuang, 13.º andar, vice-gerentes-gerais os não-sócios James Jin Chuan Weng, casado, de nacionalidade hondurenha, residente em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 898, edifício Iao I, 9.º andar, «A», e Chen Xingrong, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua Nova à Guia, n.º 15, edifício Iao Luen, 5.º andar, «D», os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo primeiro

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outra(s) pessoa(s) para o efeito, a sócia «Grupo Industrial Chiao Kuang, Limitada», será representada, para todos os efeitos, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Wang Kia Cheung ou K. C. Wang, que também usa e é conhecido por João Wang, já identificado no anterior artigo sexto.

Parágrafo segundo

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outra(s) pessoa(s) para o efeito, a sócia «Silful Limited», será representada, para todos os efeitos, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por James Jin Chuan Weng, já identificado no anterior artigo sexto.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outra(s) pessoa(s) para o efeito, a sócia «Sociedade de Fomento Predial e Importação e Exportação Ou Tong Tat Limitada», será representada, para todos os efeitos, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Chen Xingrong, já identificado no anterior artigo sexto.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada

em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 1 874,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial de Importação e Exportação Ka Veng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Novembro de 1998, exarada a fls. 92 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7, deste Cartório, foi constituída, entre Wong Chun Mo e Kong Kun, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial de Importação e Exportação Ka Veng, Limitada», em chinês «Ka Veng Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Ka Veng Trading Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida da Praia Grande, n.º 355, 10.º andar, «B», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de importação e exportação.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Wong Chun Mo e a Kong Kun.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Wong Chun Mo e Kong Kun, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros do conselho de gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Gonçalo Pinheiro Torres*.

(Custo desta publicação \$ 1 480,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sino Victory — Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Novembro de 1998, lavrada a fls. 5 e seguintes do livro n.º 88, deste Cartório, foi constituída, entre Kikuchi Katsuji, Tong Kin Chung e Olod Josephine G., uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Sino Victory — Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Chung Wa Hoi Sun Mao Iec Iao Han Cong Si» e em inglês «Sino Victory Trading Limited».

Dois. A sede social fica localizada na Avenida da Praia Grande, n.º 429, edifício Centro Comercial Praia Grande, 11.º andar, sala 1103, freguesia de S. Lourenço, concelho de Macau, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A sociedade durará por tempo indeterminado, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto consiste no comércio de importação e exportação, bem assim a actividade conexa de agente comercial de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de \$ 40 000,00 (quarenta mil) patacas, pertencente a Kikuchi, Katsuji;

b) Uma quota no valor nominal de \$ 20 000,00 (vinte mil) patacas, pertencente a Tong, Kin Chung; e

c) Uma quota no valor nominal de \$ 40 000,00 (quarenta mil) patacas, pertencente a Olod, Josephine G.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, cujos membros, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Quatro. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Cinco. Ficam, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Kikuchi, Katsuji, e gerentes os sócios Tong, Kin Chung e Olod, Josephine G.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Dois. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 226,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Associação Geral Tauista de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, em 20 de Novembro de 1998, foi depositado neste Cartório, um exemplar dos estatutos da associação com a denominação em epígrafe, arquivado sob o n.º 51 do maço n.º 3 de documentos arquivados a pedido das partes do ano de 1998, com o teor em anexo:

澳門道教總會

第一章

名稱、會址及期限

第一條——本會定名為《澳門道教總會》，葡文名稱為《Associação Geral Tauista de Macau》（下稱本會）。

第二條——本會設於澳門新口岸馬六甲街國際廣場 A、A 舖。經理事會決議，本會會址可遷往澳門其他地點。

第三條——從成立之日期起，本會即成為無限期限之團體。

第二章

宗旨

第四條——本會為『非牟利團體』，屬下分會，其中包括澳門淳風道六壬伏英館、國際金裝四面佛殿、澳門善德堂，皆以發揚中國道

家、儒家、道法玄學、宣揚引人向善，並藉舉辦教育、醫療及福利事業以推廣慈善濟世精神。

第三章

本會財產

第五條——1. 本會經費來源均由會友或非會友樂意奉獻，經費收支每月由財務部負責並公開報告；

2. 本會除經常開支外，如有特別需要時，還得由理事會通過舉行特別募捐；

3. 歸入本會擁有的財產或收益，不論其來源，只可運用於推動本會目標上；財產中任何部份或財產收益均不得以股息、紅利或任何形式之利潤名義來支付，亦不得直接或間接轉付本會會友，惟支付為本會工作的會友或僱員的公平而合理酬勞不在此限。

第六條——如遇本會解散，會友不可將本會財產作任何分配，所有本會解散剩下之財產將會分發及轉送予其他與本會目標相同或類似之機構，且該等機構之收益及財產不可由其會友分配。此等機構乃由本會會友大會於本會解散前或解散時指定，倘未有指定時，由本澳法院裁定。

第四章

會友

第七條——1. 本會會友名額不限；

2. 申請加入本會途徑：

a) 接受本會教義之有意加入本會者，須由本會會友推薦，並經會友大會通過批准；

b) 具有其他信仰之任何宗教人仕，須填寫申請書，經會友大會核准後，才可取得會籍；

3. 本會會友務要推動達成本會宗旨，並嚴格遵守現行的規則和內部守則。

第八條——1. 本會會友可被開除或自動退出而喪失會籍；

2. 本會會友如有違背信仰，沾辱祖師之言行而嚴重損害本會聲譽，屢經勸戒不改者，經由出席會友大會人數三分之二表決通過革除會籍；

3. 任何會友均可於一個月以前以書面通知申請退出本會。

第五章

本會的內部組織

第九條——會友大會、理事會及監事會為本會的內部組織。

第六章

會友大會

第十條——1. 會友大會由主席團主持，而主席團由主席、副主席及秘書長組成，並由每次會員大會選出；

2. 主席團主席負責主持會友大會的工作；主席團副主席協助主席工作，並在其缺席或臨時不能視事時替代之；秘書長負責協助主席作具體工作。

第十一條——1. 本會之會友大會分為年會、月會及特別大會，每次大會之主席均由出席會友推選；

2. 年會係指本會每年在所選定之適當日期召開之全體會友大會，以便通過理事會之年報及會計報表、明年預算以及監事會意見，並按本章程及有關守則之規定選舉本會其他內部組織之據位人及義務職員；

3. 月會係指本會每月於固定日期舉行一次之會友大會，以便討論及決議重大會務之問題；

4. 特別大會係指本會如遇特別會務急需決定進行而召開之會友大會，由半數以上理事決定召集特別大會。

第十二條——1. 本會會友大會（年會、月會、特別大會）均以選定日期為法定開會日期，並於開會前八天，以郵遞方式通知各位會友，並列明開會地點、日期、時間及議程；

2. 經第一次召集，最少有一半會友出席，會友大會才可決議；

3. 如果第一次召集少於法定人數，則於七天後再召集，屆時只需有四分之一或三名會友出席，二者取其多者，則大會即可決議；

4. 除本章程或法律另有規定外，任何議案須由出席會友過半數通過方為有效。

第十三條——除會友大會授權及本會章或法律另有規定外，所有本會事務必須經會友大會通過方可執行。

第七章

理事會、監事會

第十四條——1. 理事會最少由三名會友組成，當中設有會長、書記及司庫等職位；

2. 理事會成員由會友大會每三年選出，選舉細則及理事會成員的職務均由本會內部守則定出；

3. 理事會成員之數目須為單數；

4. 理事會成員之任期為三年，可連任。

第十五條——1. 理事會須不少於三個月舉行一次會議，如有需要，由會長召集或應大多數理事之要求而召開特別會議；

2. 若會長缺席，由書記代之；

3. 至少需要半數理事出席議決方可進行，並以大多數票方式來表決，如票數相同，會長擁有決定性表決權。

第十六條——理事會的職權有：

1. 領導、策劃及管理本會行政和財務，並執行本會的一般會務；

2. 按照本章程的規定，向大會提交內部守則或其修改建議書；

3. 每年年終制定本會年報及會計報表；

4. 內部守則所賦予之其他職務。

第十七條——1. 理事會得以本會名義開設銀行戶口，其有關文件由會長負責簽署加本會印章方為有效，本會印章由書記或司庫負責保管。而日常會務之一般文件則由會長簽署；

2. 理事會須經會友大會議決後才得代表本會簽署有關涉及整體之動產和不動產之交易和買賣合約，以及向本地司法機關提出法律訴訟或應訴。

第十八條——1. 監事會成員為三人，當中設有監事長、副監事長及秘書；

2. 監事會成員由會友大會每三年選出，選舉細則及監事會成員的職務均由本會內部守則定出；

3. 監事會會議至少需要半數成員出席議決方可進行，並以大多數票方式來表決，如票數相同，監事長擁有決定性表決權；

4. 監事會成員之任期為三年，可連任。

第十九條——監事會之職務為：

1. 監察本會的行政及財務運作；
2. 查核司庫的賬目及記賬；
3. 對理事會的年報及會計報表給予意見；
4. 內部守則所賦予之其他職務。

第二十條——所有對理事會、監事會的運作、組織、職務履行、會員罷免、權力轉移、行事與議決效力等方面及其他有所需要之事項將由內部守則制定，而內部守則不可抵觸本會會章及其原則。

第八章

修改

第二十一條——本會章如有修改，須經會友大會出席人數四份之三多數通過，方為有效。

第九章

解散

第二十二條——本會須經召開特別大會以本會所有會友四分之三多數通過，方可解散。

第十章

過渡性規定

第二十三條——本會成立後一年內，須舉行會員大會，選出本會各組織之據位人，其間，本會之管理工作由創會會員負責。

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e seis de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldes*.

(Custo desta publicação \$ 2 855,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Centro Cristão Trindade (Macau)

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Novembro de 1998, lavrada a fls. 141 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foi constituída uma associação, denominada «Centro Cristão Trindade (Macau)», nos termos dos artigos em anexo:

CAPÍTULO I

Denominação, sede social e fins

Artigo primeiro

(Denominação e sede)

A associação adopta a denominação de «Centro Cristão Trindade (Macau)», em inglês «Trinity Christian Centre (Macau)» e em chinês «Sam Iat Kei Tok Chon Sam», com sede em Macau, na Rua do Regedor, edifício Bairro Social da Taipa, bloco 10, 5.º andar, «C», Taipa, Macau, podendo, por deliberação da Direcção, deslocar a sua sede, criar delegações ou outras formas de representação em qualquer outro local, território ou país.

Artigo segundo

(Fins)

A Associação tem carácter religioso e tem por finalidades:

- a) Propagar o Evangelho e promover a fé cristã;
- b) Fundar e administrar escolas sem fins lucrativos ou escolas onde os alunos possam obter, com custos moderados ou gratuitamente, uma sólida educação geral e religiosa e proporcionar a realização de palestras, exposições, reuniões, aulas e conferências que possam, directa ou indirectamente, melhorar e aperfeiçoar o ensino, as doutrinas do Evangelho e a educação;

c) Executar, fundar, construir, manter, melhorar, gerir e superintender ou auxiliar na execução, fundação, construção, manutenção, melhoramento, gerência ou superintendência de igrejas, capelas, hospitais e postos para fins de beneficência;

d) Fundar, tomar conta de, superintender, administrar, contribuir para, fundir-se com, ou de outro modo auxiliar qualquer instituição de caridade ou estabelecimento, na condição de a associação se não fundir com quaisquer instituições ou estabelecimentos que paguem ou transfiram, directa ou indirectamente, qualquer parte dos seus rendimentos ou bens, por via de dividendos, bónus, ou de qualquer outra forma, aos seus membros; e

e) Admitir quaisquer pessoas para serem membros da associação, segundo determinadas condições e conferir-lhes direitos e privilégios que sejam apropriados e reconhecer todos os Missionários do Departamento Missionário das Assembleias de Deus para os distritos de Singapura e Macau.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo terceiro

(Associados e admissão)

Poderão ser associados da Associação todas as pessoas que se proponham propagar o Evan-

gelho e promover a fé cristã e cuja admissão seja aprovada pela Direcção.

Artigo quarto

(Exclusão de associados)

Serão excluídos da Associação, por decisão da Direcção, todos aqueles que não observem os estatutos ou regulamentos internos.

Artigo quinto

(Direito de eleger e ser eleito)

Todos os associados da Associação terão direito a eleger e a serem eleitos para os órgãos sociais.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

SECÇÃO I

Artigo sexto

(Dos órgãos sociais)

São órgãos sociais da Associação, a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

SECÇÃO II

Assembleia Geral

Artigo sétimo

(Composição e sessões)

Um. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos sociais.

Dois. A Assembleia Geral reunirá em sessão ordinária, pelo menos uma vez por ano, para discutir e votar o relatório e contas da Direcção e o parecer do Conselho Fiscal e, sendo oportuno, eleger os órgãos sociais.

Três. A Assembleia Geral reunirá sempre que necessário em sessão extraordinária convocada pela Direcção, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados em número não inferior a dez.

Artigo oitavo

(Convocação e funcionamento)

Um. A Assembleia Geral será presidida e convocada pelo presidente da Direcção por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados, com a antecedência mínima de oito dias, contendo a data, hora, local e respectiva ordem de trabalhos.

Dois. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes ou legalmente representados, sendo, para este efeito, suficiente o

mandato conferido por carta dirigida ao presidente da Direcção, salvo nos casos previstos nos artigos décimo nono e vigésimo destes estatutos.

Artigo nono

(Competência da Assembleia Geral)

À Assembleia Geral compete:

- a) Definir as orientações gerais da actividade da Associação;
- b) Eleger e destituir os membros dos órgãos sociais;
- c) Aprovar alterações aos presentes estatutos; e
- d) Apreciar e aprovar o relatório e contas da Direcção e o parecer do Conselho Fiscal.

SECÇÃO III

Direcção

Artigo décimo

(Composição)

Um. A Associação é gerida por uma Direcção, constituída por três membros, um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Dois. Os membros da Direcção são eleitos bienalmente pela Assembleia Geral de entre os associados no pleno gozo dos seus direitos sociais.

Artigo décimo primeiro

(Competência da Direcção)

Compete à Direcção:

- a) Programar e dirigir superiormente as actividades da Associação;
- b) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e deliberações da Assembleia Geral;
- c) Decidir a admissão e exclusão de novos associados;
- d) Arrendar, alugar, permutar, comprar ou, de qualquer outra forma, adquirir bens móveis ou imóveis, que directa ou indirectamente, sirvam à prossecução dos fins da Associação; construir, manter, alterar, proceder a quaisquer obras de construção, manutenção, alteração, modificação ou adaptação, necessárias ou convenientes, à realização dos fins da Associação;
- e) Conceder, vender, ceder, adjudicar, restituir, permutar, partilhar, entregar, hipotecar, transmitir por testamento, readjudicar, transferir ou, de qualquer outro modo, alienar, quaisquer terrenos, edifícios, prédios com suas de-

pendências, habitações, hipotecas, obrigações, fundos, acções ou títulos que estejam na posse ou sejam da titularidade da Associação, conforme for julgado necessário ou conveniente;

f) Obter empréstimos para prossecução ou realização dos fins da Associação, nas condições e com as garantias determinadas pela Direcção;

g) Investir os fundos da Associação que no momento não sejam necessários, em títulos ou de qualquer outra forma, conforme determinado, de tempos a tempos;

h) Sacar, executar, aceitar, endossar, descontar, legalizar e emitir promissórias, ordens de pagamento, letras, cheques ou outros instrumentos negociáveis ou transferíveis; e

i) Praticar todos os actos, incidentais, acessórios ou convenientes, que contribuam para a realização de todas ou quaisquer das competências acima indicadas.

Artigo décimo segundo

(Deveres específicos do presidente)

São deveres específicos do presidente da Direcção:

a) Presidir a todas as reuniões da Associação, podendo convidar pastores ou leigos para executar tarefas evangélicas e de educação religiosa;

b) Assinar as actas, em livro próprio, juntamente com o secretário;

c) Exercer o voto de qualidade em caso de empate;

d) Praticar todos os actos inerentes ao seu cargo;

e) Representar a Associação, activa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em tudo o que for do interesse da Associação, embora para os actos da competência da Direcção mencionados nas alíneas d) a i) do artigo décimo primeiro dos estatutos, se considere que a Associação só estará validamente representada pela actuação conjunta do presidente e secretário da Direcção, que poderão constituir mandatários para esses fins; e

f) Servir como presidente de todas as comissões e organizações da Associação.

Artigo décimo terceiro

(Deveres específicos do vice-presidente)

São deveres específicos do vice-presidente da Direcção substituir o presidente em todas as suas faltas ou impedimentos.

Artigo décimo quarto

(Deveres específicos do secretário)

São deveres específicos do secretário da Direcção:

a) Registrar em livro próprio todas as reuniões da Associação, em forma de acta;

b) Assinar as actas da Direcção e representar a Associação juntamente com o presidente em todos os actos da competência da Direcção mencionados na alínea e) do artigo décimo segundo dos estatutos; e

c) Guardar e conservar na sede da Associação todos os documentos pertencentes à Associação.

SECÇÃO IV

Conselho Fiscal

Artigo décimo quinto

(Composição)

O Conselho Fiscal é composto de três membros, presidente, vice-presidente e um vogal, eleitos bienalmente pela Assembleia Geral, de entre os associados no pleno gozo dos seus direitos sociais.

Artigo décimo sexto

(Competência do Conselho Fiscal)

Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar a actividade da Direcção;

b) Examinar, com regularidade, e fiscalizar as contas da Associação; e

c) Dar parecer sobre as contas e o relatório anual da Direcção.

CAPÍTULO IV

Dos rendimentos e património

Artigo décimo sétimo

(Donativos e legados)

Um. Para o exercício de todas as suas actividades, os rendimentos da Associação serão constituídos por donativos e legados de proveniência compatível com a sua própria natureza.

Dois. Todas as doações e legados feitos à Associação integrarão o seu património.

Artigo décimo oitavo

(Património)

Um. O património da Associação pode ser

constituído por bens móveis e imóveis, direitos ou participações sociais.

Dois. O património e rendimentos da Associação, sejam de que proveniência forem, serão utilizados apenas para a promoção dos objectivos da Associação, não podendo qualquer sua parte ser transferida, a qualquer título, directa ou indirectamente, aos associados.

CAPÍTULO V

Alteração de estatutos e dissolução da Associação

Artigo décimo nono

(Alteração de estatutos)

A alteração destes estatutos poderá ser feita em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse efeito com o voto favorável de três quartos dos associados presentes.

Artigo vigésimo

(Dissolução)

A Associação só poderá ser dissolvida pelo voto favorável de três quartos dos seus associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para o efeito.

Artigo vigésimo primeiro

(Casos omissos)

Em tudo o omissos nestes estatutos, a Associação reger-se-á pelas normas legais em vigor em Macau ou recorrerá a deliberação da Assembleia Geral, devidamente convocada para o efeito.

Artigo vigésimo segundo

São, desde já, eleitos para os órgãos sociais:

Direcção:

Presidente, Li Hong Chi Gregory;

Vice-presidente, Wong Yew Fei; e

Secretário, Poon Swee Har.

Conselho Fiscal:

Presidente, Chan Ioc Sut;

Vice-presidente, Yiu, Oi Ting; e

Vogal, Chan Vai Pang.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, Ana Maria Faria da Fonseca.

(Custo desta publicação \$ 4 045,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Aragão e Fonseca, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Novembro de 1998, exarada a fls. 45 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A, deste Cartório, foi constituída, entre António José da Fonseca Mendes e José Carlos Aragão Gonçalves Azevedo, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Aragão e Fonseca, Limitada», e tem a sua sede em Macau, na Avenida Marginal da Baía Nova, prédio sem numeração policial, designado por edifício Vista Magnífica Court, rés-do-chão, «M», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a exploração de serviços de hotelaria e bar, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas iguais, no valor de cinco mil patacas cada uma, subscritas, respectivamente, pelos sócios António José da Fonseca Mendes e José Carlos Aragão Gonçalves Azevedo.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados con-

forme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros da gerência podem delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência, bastando, porém, a assinatura de qualquer um dos membros da gerência para a prática de mero expediente.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerentes os sócios António José da Fonseca Mendes e José Carlos Aragão Gonçalves Azevedo.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, Rui Faria da Cunha.

(Custo desta publicação \$ 1 077,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIDÃO

Associação de Intercâmbio Educacional e Cultural Ásia-Pacífico

Certifico, para efeitos de publicação, que, em 24 de Novembro de 1998, foi depositado, neste Cartório, um exemplar dos estatutos da associação com a denominação em epígrafe, arquivado sob o n.º 53 do maço n.º 3 de documentos arquivados a pedido das partes do ano de 1998, com o teor em anexo:

協會之成立章程

第一章

第一條 — 1. 葡文名稱 “Associação de Intercâmbio Educacional e Cultural Ásia-Pacífico”

co”，中文名稱為“亞太教育文化交流協會”，以下簡稱“協會”，英文名稱為“Association of Asia Pacific Educational and Cultural Exchange”，為一不牟利之法人團體，該會受本章程及澳門可引用於協會組織之法例所管轄。

2. 協會之期限為無限期，並在其成立後開始運作。

第二條——協會之會名及會徽皆經澳門立契公署註冊、受法律保障。任何個人或組織團體在未經授權情況下使用本會之會章及或會徽，本會有權追究有關的法律責任。

第三條——協會設於澳門北京街廣發商業中心8樓“F”座，根據會員大會決議可遷往其他任何地點。

第四條——（一）協會之基本宗旨為：

a) 促進區域及國際間文化，教育交流，定期舉辦講座、研討會；

b) 提倡學術及提高教育素質，為本地區或其他地區人才作組織培訓教學活動；

c) 在一國兩制下，推動中華文化學術交流性質之活動；

d) 聯繫世界各地學府或教育機構，發揚與該會宗旨相符之活動；

e) 維護會員之利益；

f) 與宗旨相符之其他協會合作；

g) 創辦及管理學校。

（二）協會之其他宗旨為：

a) 僱用所有與會務有關的管理層及職員；

b) 採取以個人或書面公開形式，又或者學會認為權宜合適的而且會獲益於協會基金的步驟，去接納入會捐獻和物業饋贈；在協會無須佔用的情況下擁有該等物業的出售、處理租賃及管理的權力，並管理該物業屬於協會的收入以作投資或日常之支出；

c) 印刷及發行任何與會務有關的宣傳物品；

d) 對任何協會閒置資金作投資，必須依循協會宗旨並經商議決定。

第二章

第五條——1. 協會會員的數目並無限制。

2. 具投票權的會員必須為大專學歷人士並符合成為會員需具備的學歷。

3. 任何納入組織的成員只要繳納入會費和年費均被視為協會會員。

第六條——協會具有以下3種會員：

（1）榮譽會員；

（2）普通會員；

（3）團體會員。

第七條——會員享有以下權益：

（1）提名及投票選舉監、理事會成員；

（2）被選舉為監、理事會成員；

（3）有權享用屬於協會的一切設施。

第八條——1. 除上條所述之人仕外，該會尚可接受榮譽會員及基礎會員。

2. 獲理事會提名，全體會員大會認為符合該榮譽者可成為榮譽會員。

第九條——1. 協會會員須按理事會規定每年繳交年費。

2. 榮譽會員免交年費。

第十條——協會會員享有以下權利：

a) 參加全體會員大會及進行投票；

b) 根據會章要求召開會員大會投票決定是否接受新會員；

c) 選舉或被選舉擔任協會之任何職務；

d) 協助及參與所有該協會所組織之活動；

e) 享受協會所提供之利益；

f) 呈交接受新會員之建議。

第十一條——協會會員須盡以下義務：

a) 遵守協會章程及其內部規章以及會員大會及理事會之決議；

b) 盡能力為協會之進步及發展作出貢獻；

c) 如被選為協會機構之成員，須履行任內之職責；

d) 按時繳交會費。

第三章

第十二條——1. 協會之架構為：全體會員大會，理事會及監察會。

2. 協會機構之成員由全體會員大會選舉產生，任期為三年，可連任一次或多次。

3. 除法律有其他規定外，機構成員之選舉以非公開的投票形式進行，並以絕大多數票計算。

第一節

會員大會

第十三條——會員大會由全體會員組成。

第十四條——會員大會之權限：

a) 制定大會每年之活動計劃及預算；

b) 審查及批准活動報告及年度帳目；

c) 選舉及解散其理事會，理事會及監察會；

d) 核准會員年費；

e) 批准章程之修改，內部規章之制定以及總部之搬遷；

f) 決議協會之終結；

g) 決議所有法律及規章未有說明之情況。

第十五條——全體會員大會會議由其理事會領導，該理事會由一主席及一秘書長組成。

第十六條——1. 全體會員大會平常會議每年一次舉行，召集理事會批核活動計劃及預算，活動報告以及管理事務。

2. 全體會員大會特別會議可在以下情況召開：

a) 於協會機構成員任期屆滿之年份；

b) 應理事會或監察會之要求；

c) 應最少百份之三十會員之要求。

第十七條——1. 全體會員大會由該理事會主席召集，其通知須在大會召開前至少三十天在其中一份最高銷量之中文報紙上刊登或郵寄

給會員，並在總部張貼，列明議程，開會日期、時間及地點。

2. 在召集時間內如出席之會員不足有投票權之會員半數，則大會不能有效舉行，在根據規定所在之第二次召集時間半小時後，則無論任何數目之會員出席，大會均可舉行。

3. 如大會為應會員之要求召開，而又未能召集上條第一部份所述之大多數，則出席之會員必須相等或多於要求召開大會之會員。

4. 會員大會之普通決議由絕對大多數決定。

5. 有關修改規章之決議須獲得出席大會之會員四份之三的贊成票，有關該會之解散，則需獲得全體會員四份之三之贊成票。

第二節

理事會

第十八條——1. 理事會由七位成員組成，其中主席一名，副主席一名，秘書長一名，副秘書長一名，財務一名，其餘為理事。

2. 理事會上述之職務由會員大會選舉產生。

第十九條——1. 理事會平常會議每三個月舉行一次，特別會議則由主席或其中一名成員召集舉行。

2. 理事會之決議由簡單多數票決定。

3. 監察會成員可列席其會議，但不具投票權。

第二十條——理事會之權限：

- a) 保障協會之管理工作；
- b) 向會員大會呈交活動計劃及年度預算；
- c) 向會員大會遞交活動報告及上年度之帳目；
- d) 執行委員會大會之決議；
- e) 回應會員大會之召集；
- f) 向會員大會建議年費之訂定。

第三節

監察會

第二十一條——監察會由三人組成，其中一人為主席，其餘為會員。

第二十二條——監察會平常會議每年一次舉行，特別會議應主席或任一會員要求召開。

第二十三條——監察會之權限：

- a) 監察對法律、會章、內部規章及會員大會、理事會決議的遵守；
- b) 對理事會之活動報告及年帳目以及其他該會呈交之事項發表意見書；
- c) 定期檢查帳目及財務部之入帳；
- d) 參加會員大會及在有需要時列席理事會會議。

第四章

第二十四條——協會之收入如下：

- a) 年度會費；
- b) 財產及與會務宗旨有關活動之收入以及銀行存款利息；
- c) 會員及其他人之捐贈。

第二十五條——1. 其支出由本章程第十五條第(3)點所指之人員決定理事會決定。

2. 理事會可以協會名義開設銀行戶口，戶口活動由上條所指之任二名人員簽名有效。

第五章

最後條款

第二十六條——本章所忽略之情況由澳門現行法律執行。

過渡條款

創會會員在未能選出機構成員之前可執行協會運作所需之事務。

Termo de autenticação

No dia vinte de Novembro de mil novecentos e noventa e oito, perante e mim, Rui António Craveiro Afonso, notário privado, com Cartório em Macau, na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.º 411 e 417, edifício Dynasty Plaza, 4.º andar, «C» e «D», compareceram:

Tam Sok Kuan, casada com Tong Ka Lok, natural de Macau, titular do bilhete de identidade de residente de Macau n.º 5/084643/5, emitido em 12 de Agosto de 1997, pelos Serviços de Identificação de Macau, e residente nesta cidade, na Rua de Pequim, n.º 244-245, 6.º andar, «M»; e

Su, Hsiang Mei, solteira, maior, natural de Hong Kong, de nacionalidade chinesa, titular do bilhete de identidade de Hong Kong n.º P061128(3), emitido em 12 de Fevereiro de 1998, e residente em Hong Kong, RM 2804 Great Eagle CTR 23 Harbour Road, Wanchai.

Verifiquei a identidade das outorgantes pela exibição dos referidos documentos de identificação.

Que, para fins de autenticação, me apresentaram o presente título de constituição da «Associação de Intercâmbio Educacional e Cultural Ásia-Pacífico», em língua chinesa, o qual me disseram terem lido e assinado e que o mesmo exprime a sua vontade.

Porque as outorgantes não compreendem a língua portuguesa, mas sim a chinesa, interveio neste acto, com a sua anuência, o intérprete «ad hoc» Tong Io Cheng, solteiro, maior, natural da China, de nacionalidade chinesa, e residente em Macau, na Avenida Dr. Sun Yat Sen, sem número, edifício Chun Hong, 21.º andar, «F», o qual, sob compromisso de honra, lhes transmitiu verbalmente a tradução deste termo, bem como me fez ciente dele corresponder à sua vontade.

Fiz-lhes a leitura e explicação deste acto, em voz alta e na presença de todos.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldes*.

(Custo desta publicação \$ 3 826,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

San Chong U Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Novembro de 1998, lavrada a fls. 30 do livro de notas para escrituras diversas n.º 11, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «San Chong U Importação e Exportação, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «San Chong U Importação e Exportação, Limitada», em chinês «San Chong U Mao Yet Iao Han Cong Si» e em inglês «New Chong U Trading Limited», com sede em Macau, na Avenida do Conselheiro Borja, s/n, edifício Iat Lai Garden, bloco-1, 8.º andar, «H», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota do valor nominal de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Lai, Weng Cheung; e
- b) Uma quota do valor nominal de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Wong Chan Meng, aliás Wong Lam Pio.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por qualquer um dos gerentes.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 322,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Grupo de Investimento e Desenvolvimento
Royal Jaguar, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Novembro de 1998, lavrada a fls.15 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 49, deste Cartório, foi constituída, entre Sam Cham, Chan Fan Kuong e Chan Tek Meng, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Grupo de Investimento e Desenvolvimento Royal Jaguar, Limitada», em chinês «Pau Vong Kok Chai Tao Chi Fat Chin Chap Tuen Iao Han Cong Si» e em inglês «Royal Jaguar Investment and Development Group Limited», e tem a sede em Macau, na Avenida de Marciano Baptista, n.º 26,

edifício Centro Comercial Choing Fok, 3.º andar, «I» e «J», freguesia da Sé.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto social o investimento comercial.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas e realizadas:

- a) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Sam Cham;
- b) Uma quota no valor nominal de trinta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Chan Fan Kuong; e

c) Uma quota no valor nominal de quinze mil patacas, subscrita pelo sócio Chan Tek Meng.

Artigo quarto

Um. É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Dois. A cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Três. O direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e das demais condições da cessão.

Quatro. Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no número anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos que lhe tiver sido notificada.

Artigo quinto

Um. A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

- a) Por acordo com o sócio que a possuir;
- b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;

c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;

d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;

e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quarto; e

f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Dois. A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Três. O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parcialmente, conforme a assembleia deliberar.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por um gerente, sócio ou não, que seja nomeado em assembleia geral, o qual exercerá o seu cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. É nomeado gerente o sócio Sam Cham.

Três. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. O gerente pode delegar os seus poderes em quem entender e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sétimo

Um. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os actos e contratos, é necessária a assinatura do gerente.

Dois. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Representar a sociedade, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se com árbitros;

b) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer direitos, valores ou bens sociais, móveis ou imóveis, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja

o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

d) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais, bem como subscrever, endossar e avalizar títulos de crédito;

e) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

f) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

g) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

h) Participar no capital de outras sociedades, independentemente do objecto social que prosigam.

Três. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo oitavo

Um. As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Dois. A preterição do prazo ou dos formalismos de convocação poderão ser supridos pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 2 014,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Tong Nam Ah Leong Hong Construção e Fomento Predial, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Novembro de 1998, exarada a fls. 68 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 101, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, que passa a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e rea-

lizado em dinheiro, é de oitocentas mil patacas, ou sejam quatro milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de seiscentas e quarenta mil patacas, pertencente a Ng Hon Leong que também usa e é conhecido por Ng Hon Leung; e

b) Uma quota de cento e sessenta mil patacas, pertencente a Wong Kwok Choi.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, constituída por um gerente-geral e pelo número de gerentes que a sociedade venha a considerar necessário, sendo, desde já, nomeado gerente-geral o sócio Ng Hon Leong que também usa e é conhecido por Ng Hon Leung, que exercerá o cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados pelo gerente-geral.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 042,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Espírito Santo do Oriente — Estudos Financeiros e de Mercado de Capitais, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Novembro de 1998, lavrada a fls. 38 e seguintes do livro de notas n.º 20, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Espírito Santo do Oriente — Estudos Financeiros e de Mercado de Capitais, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Espírito Santo do Oriente — Estudos Financeiros e de Mercado de Capitais, Limitada», em chinês «Pit Lei Seng Choi Keng In Kao Iau Han Cong Si» e em inglês «Espírito Santo Asia Research Limited», e tem a sua sede na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 323, edifício Banco da China, 28.º andar, «E-F», freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

Um. O seu objecto consiste, em especial, na prestação de serviços na área de recolha e centralização de informações de carácter financeiro e comercial, elaboração de estudos sobre sectores económicos de actividade, elaboração de estudos de natureza económico-financeira relativos a empresas e sua divulgação e venda através de publicações.

Dois. A sociedade poderá estabelecer convenções especiais com outras sociedades congéneres, assumir a sua representação e exercer a sua direcção.

Três. A sociedade poderá, também, adquirir participações sociais em outras sociedades.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, uma, com o valor nominal de noventa mil patacas, pertencente à sócia «Banco Espírito Santo do Oriente, S.A.R.L.», outra, com o valor nominal de cinco mil patacas, pertencente ao sócio Manuel Alexandre da Rocha Barreto, e outra, com o valor nominal de cinco mil patacas, pertencente ao sócio Luís Filipe Telles de Almeida Capela.

Artigo quinto

Um. É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios e entre estes e sociedades em que detenham uma participação social maioritária.

Dois. Fora dos casos previstos no número anterior, a cessão de quotas depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado, ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Três. Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Quatro. Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no número anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

Um. A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

a) Por acordo com o sócio que a possuir;

b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;

c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresse consentimento da sociedade;

d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;

e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e

f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Dois. A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Três. O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parceladamente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

Um. A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência, composto por dois gerentes, os quais serão eleitos em assembleia geral, podendo ser pessoas estranhas à sociedade, e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Dois. A assembleia geral estabelecerá a duração do mandato dos gerentes e a eventual remuneração.

Três. Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;

b) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;

d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais, bem como subscrever, endossar e avaliar títulos de créditos;

e) Estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação em qualquer local; e

f) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada será suficiente que os seus actos

ou contratos se mostrem assinados por qualquer membro do conselho de gerência, ou pelo respectivo procurador.

Dois. São, desde já, nomeados para integrar o conselho de gerência, os sócios Manuel Alexandre da Rocha Barreto e Luís Filipe Telles de Almeida Capela.

Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por qualquer um dos gerentes, mediante carta registada enviada com a antecedência mínima de quinze dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo a assembleia efectuar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Dois. A preterição do prazo ou dos formalismos previstos no número anterior poderá ser suprida pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Jorge Neto Valente*.

(Custo desta publicação \$ 2 058,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento e Fomento Predial San Wa Lun, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Novembro de 1998, lavrada de fls. 104 a 108 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 104-A, deste Cartório, foi alterado o pacto social no que respeita aos artigos quarto, sexto, sétimo e oitavo, conforme consta dos documentos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e oitenta mil patacas, equivalentes a novecentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) «Grupo Yang Cheng — Comércio Externo, Investimento, Turismo, Construção e Fomento Predial, Limitada», uma quota de cento e vinte e seis mil patacas; e

b) «Companhia de Desenvolvimento Imobiliário Guangzhou, Limitada», uma quota de cinquenta e quatro mil patacas.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa

e passivamente, pertencem a uma gerência composta por um gerente-geral e um vice-gerente-geral, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, pelas assinaturas conjuntas dos dois dos membros da gerência. Porém, para os actos de mero expediente e os requerimentos para os serviços públicos, basta a assinatura de qualquer um dos referidos membros da gerência.

Parágrafo único

O gerente-geral e o vice-gerente-geral, mediante as suas assinaturas conjuntas, estão autorizados para a prática dos seguintes actos:

a) Adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir;

b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;

c) Subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito;

d) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito; e

e) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo oitavo

É gerente-geral o não-sócio Liù Jianshe, e vice-gerente-geral o não-sócio Li Youliang, ambos atrás identificados.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 745,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Publicidade e Tipografia Express, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Novembro de 1998, lavrada de fls. 102 a 106 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 136-A, deste Cartório, foi alterado o pacto social no que respeita aos artigos quarto e quinto, conforme consta dos documentos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equiva-

lentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) «Companhia de Investimento Predial Chui's, Limitada», uma quota de cinquenta mil patacas;

b) Sociedade «Predial An Li, Limitada», uma quota de quarenta mil patacas; e

c) Terezinha Maria de Assunção Osório Kok, uma quota de dez mil patacas.

Artigo quinto

Um. A administração e gerência dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por quatro gerentes, divididos em dois grupos, A e B, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Dois. Para que a sociedade fique obrigada, em todos os actos e contratos, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência, devendo ser uma do Grupo A e outra do Grupo B.

Três. São gerentes do Grupo A: Chui Sai Cheong e Chui Sai On, aliás Fernando Chui, atrás identificados, e desde já nomeados gerentes do Grupo B: Chou Kuai Leng, atrás identificada, e Lou Choi Peng, solteira, maior, residente habitualmente em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 296, 6.º andar, apartamento 608.

Quatro. (Mantém-se).

Cinco. Os membros da gerência, de harmonia com a forma de obrigar a sociedade estipulada no número dois deste artigo, ficam, desde já, autorizados para a prática dos seguintes actos:

a) Adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir;

b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;

c) Subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito;

d) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito; e

e) Constituir mandatários da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 841,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Sociedade de Investimento Comercial e
Industrial MCP, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 2 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 61 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 15, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de sessenta mil patacas, ou sejam trezentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Kwok Chun Kit, uma quota no valor de dezoito mil patacas;

b) Nan Yu Li Hao, uma quota no valor de trinta mil patacas; e

c) Tu Jue Wei Shen, uma quota no valor de doze mil patacas.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por um gerente-geral e um gerente, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

É nomeado gerente-geral o sócio Kwok Chun Kit, e gerente a sócia Nan Yu Li Hao.

Parágrafo segundo

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo terceiro

(Mantém-se).

Parágrafo quarto

(Mantém-se).

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 657,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Ruby — Diversões e Espectáculos, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Novembro de 1998, lavrada a fls. 31 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 20, deste Cartório, foi constituída, entre Lin, Jianfu e Sang Liping, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Ruby — Diversões e Espectáculos, Limitada», em chinês «Hong Pou U Lok Iao Han Cong Si» e em inglês «Ruby — Entertainment Limited», com sede em Macau, na Rua do Comandante Mata e Oliveira, n.ºs 32-36, edifício A.I.M., 5.º andar, «B-D», na freguesia da Sé.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

Um. A sociedade tem por objecto a actividade de exploração comercial de divertimentos e espectáculos públicos.

Dois. Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria, comércio ou de prestação de serviços permitidos por lei.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Lin, Jianfu; e

b) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pela sócia Sang Liping.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por

dois gerentes, nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes os sócios.

Três. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas dos dois membros da gerência.

Quatro. Para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Cinco. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Seis. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda constituir mandatários.

Artigo sexto

Um. Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Dois. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos ou formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 1 366,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Sociedade de Comidas Fok Lun, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Novembro de 1998, exarada a fls. 15 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 169-L, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e o número quatro do artigo sexto, do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passaram a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e em bens, é de um milhão e oitocentas mil patacas, equivalentes a nove milhões de escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas, assim discriminadas:

a) Long Wai Mui, duas quotas, uma de setecentas e vinte mil patacas e outra de novecentas mil patacas, constituída pelo activo líquido do seu estabelecimento de comidas, denominado «Dragão», em chinês «Fok Lun Sek Koon» e em inglês «Dragon», sito em Macau, na Rua da Felicidade, n.º 40, rés-do-chão e sobreloja; e

b) Lam Chi Keong, uma quota de cento e oitenta mil patacas.

Artigo sexto

Quatro. A gerência cabe aos actuais sócios, sendo, desde já, nomeados como gerente-geral a sócia Long Wai Mui, e gerente o sócio Lam Chi Keong.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos três de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldes*.

(Custo desta publicação \$ 482,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Artigos de Vestuário Seng Lei, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 2 de Dezembro de 1998, lavrada a

fls. 29 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 43, deste Cartório, foi alterado o artigo sétimo do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em epígrafe, o qual passa a ter a redacção constante do artigo em anexo:

Artigo sétimo

Parágrafo primeiro

Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados por qualquer membro da gerência.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 333,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Estampagem e Tinturaria Macau, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Novembro de 1998, lavrada a fls. 149 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7-A, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, tendo sido aprovadas e encerradas as contas a partir da data desta escritura, não havendo quaisquer bens móveis ou imóveis no activo, nem havendo qualquer passivo, pelo que a dão por liquidada.

Que a parte omitida, em nada restringe ou modifica o que acima foi dito.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Ana Soares*.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação de Educação de Adultos de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 27 de Novembro de 1998, sob o n.º 161/98, um exemplar de rectificação dos estatutos da «Associação de Educação de Adultos de Macau», do teor seguinte:

Artigo décimo terceiro

A Direcção é constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e três vogais.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e sete de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 281,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Fomento Predial e Importação e Exportação Fong Seng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Novembro de 1998, lavrada a fls. 147 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7-A, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, tendo sido aprovadas e encerradas as contas a partir da data desta escritura, não havendo quaisquer bens móveis ou imóveis no activo, nem havendo qualquer passivo, pelo que a dão por liquidada.

Que a parte omitida, em nada restringe ou modifica o que acima foi dito.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Ana Soares*.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Cayman Island — Diversões e Espectáculos, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que foi rectificada a escritura de constituição da sociedade em epígrafe, outorgada em 13 de Novembro de 1998, lavrada a fls. 17 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 20, deste Cartório, que a fls. 17 v. no artigo primeiro número um, onde se lê: «Cayman Island U Lok Tao Chi Iao Han Cong Si», deve ler-se: «Ka Man U Lok Tao Chi Iao Han Cong Si».

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Construção New Regent,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Novembro de 1998, lavrada a fls. 36 e seguintes do livro de notas n.º 20, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Construção New Regent, Limitada», com sede em Macau, na ilha da Taipa, Estrada Governador Albano de Oliveira, sem número, edifício Nam San Garden, bloco I, 18.º andar, «F», de quem eram sócios Pun Kuong Wai e Kwan Wah Choi.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Jorge Neto Valente*.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Elevadores Macau Shanghai
Mitsubishi, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Setembro de 1998, exarada a fls. 125 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi constituída, entre Chan Io Im, Chong Kam Lok e Choi Wai Lei, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Elevadores Macau Shanghai Mitsubishi, Limitada», em chinês «Ou Mun Shanghai Mitsubishi Tin Tai Kong Cheng Iao Han Kong Si» e em inglês «Macau Shanghai Mitsubishi Elevators Limited», e tem a sua sede em Macau, provisoriamente na Estrada Noroeste da Taipa, sem número, edifícios Ocean Gardens, Hibiscus Court, 20.º andar, «F», ilha da Taipa.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a compra, venda, montagem, reparação e manutenção de elevadores e seus equipamentos, incluindo a importação e a exportação.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de três quotas, distribuídas do seguinte modo:

a) A sócia Chan Io Im subscreve uma quota no valor de trezentas mil patacas;

b) A sócia Chong Kam Lok subscreve uma quota no valor de cento e vinte e cinco mil patacas; e

c) O sócio Choi Wai Lei subscreve uma quota no valor de setenta e cinco mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por três gerentes, sendo, desde já, nomeados para o efeito todos os sócios.

Dois. Os gerentes são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. A gerência pode delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. A gerência fica expressamente autorizada a:

a) Contrair empréstimos e obter quaisquer outras modalidades de crédito junto de instituições bancárias sediadas em Macau ou no exterior;

b) Adquirir, alienar, alugar, arrendar e onerar quaisquer bens móveis ou imóveis necessários à prossecução do seu objecto social; e

c) Adquirir participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos ou contratos, mediante as assinaturas conjuntas de quaisquer dois gerentes.

Dois. Para obrigar a sociedade em actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Três. É expressamente proibido aos sócios oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

Artigo oitavo

Um. A sociedade pode amortizar qualquer quota, desde que esteja integralmente paga, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Se o sócio titular for declarado falido ou insolvente;

c) No caso do sócio titular, pessoa física, falecer ou ser declarado incapaz ou inábil;

d) Se a quota for objecto de arresto, penhora ou outra medida de apreensão judicial; e

e) Quando a quota for transmitida em violação do previsto neste pacto social ou houver violação grave e reiterada das obrigações sociais.

Dois. Para efeitos do disposto neste artigo, o valor da quota é o constante do último mapa de balanço, considerado como tal o que vier a ser aprovado em consequência da decisão de amortização, no prazo de noventa dias após a decisão de amortizar a quota.

Três. A contrapartida deverá ser paga numa única prestação, no prazo de noventa dias contados da data da aprovação do mapa do balanço referido no número anterior.

Artigo nono

Os lucros serão anualmente distribuídos, após dedução da parte destinada a reservas legais, de acordo com o que for deliberado pela assembleia geral.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seu representantes.

Artigo décimo primeiro

A gerência fica, desde já, autorizada a, anteriormente ao registo, celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 690,00)

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Boletim Oficial* n.º 48/98, de 2 de Dezembro, novamente se publica:

DECLARAÇÃO

Eu, Artur dos Santos Robarts, advogado, com escritório na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 346, 2.º andar, Macau, declaro, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 82/90/M, de 31 de Dezembro, que traduzi fielmente para a língua portuguesa um documento escrito em língua inglesa, o qual consiste nos memorando e estatutos da sociedade comercial por acções de responsabilidade limitada constituída na República das Maurícias e denominada «Landmark Developments Limited», que é a tradução parcial e o documento a que a mesma se reporta, vão anexos à presente declaração e ocupam um total de quarenta e uma folhas.

Macau, aos vinte de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Advogado, *Artur dos Santos Robarts*.

TRADUÇÃO

Número da Companhia:
República das Maurícias

O Regulamento de Companhias Internacionais 1994
(Regulamento n.º 4 de 1994)

MEMORANDO E ESTATUTOS

Denominação da Companhia: «Landmark Developments Ltd.»

Constituída aos 3 de Dezembro de 1997.

O Regulamento de Companhias Internacionais 1994
Este é para certificar que
«Landmark Developments Ltd.»

É constituída na República das Maurícias como uma Companhia Internacional.
Escrito por mim e selado em Port Luis Maurícias, este 3 de Dezembro de 1997

(Lugar duma assinatura ilegível)
Pelo Conservador de Companhias Internacionais

(Um carimbo — Conservador, Companhias Internacionais — República das Maurícias).

República das Maurícias

O Regulamento de Companhias Internacionais de Negócios 1994
(Regulamento n.º 4 de 1994)

MEMORANDO

Nome da Companhia:
A denominação da Companhia é «Landmark Developments Ltd.».

Objectivos e poderes gerais:

Os objectivos para os quais a Companhia foi constituída são:

— Participar em negócios de «offshore» ou quaisquer negócios não proibidos por lei em vigor na República das Maurícias presente-mente.

— Pedir emprestado dinheiro e hipotecar ou onerar os seus bens e propriedades ou qualquer parte, emitir obrigações, acções e outras garantias sempre que seja pedido emprestado dinheiro ou como garantia para uma dívida, responsabilidade ou obrigações da Companhia.

— Praticar todos os actos e comprometer em todas as actividades necessárias ou condutivas à condução, promoção ou consecução do objecto da Companhia.

A Companhia não desenvolverá qualquer negócio bancário, de seguro ou resseguro, nem qualquer negócio de fornecimento de serviços de pessoa designada ou fiduciário, nem em negócios de «holding» ou gestão de fundo de investimento colectivos, como um funcionário profissional.

Estado e limitação de responsabilidade:

A Companhia é uma companhia internacional e a responsabilidade dos sócios é limitada.

Sede registada:

A sede registada da Companhia situar-se-á em 3rd floor, Cerné House, Chaussée, Port Luis, República das Maurícias.

Capital

Moeda:

Acções da Companhia serão emitidas na moeda da Alemanha, ou tais outras moedas como determinadas na assembleia geral da Companhia.

Capital autorizado:

O capital autorizado da Companhia é US 100,000.00

Classes, número de valor nominal de acções:

O capital autorizado é dividido em 100,000 acções ordinárias de US\$ 1.00 valor nominal com um voto por cada acção.

Uma fotocópia fiel certificado

* (Lugar duma assinatura)

9 de Abril de 1998

Roland Constantin

Notário Público

No Supremo Tribunal das Maurícias

Eu, Bhimajee Dhurmea, secretário do Juiz, por este meio certifico que a adiante assinatura, marcada com um asterisco, foi comparada por mim com a assinatura exemplar de Roland Constantin, notário público, e foi tida como idêntica.

(Lugar duma assinatura ilegível)

Secretário do Juiz

Este 9 de Julho de 1998.

No Supremo Tribunal das Maurícias

Eu, o abaixo assinado, por este meio certifico que a adiante assinatura, marcada com um asterisco, é a verdadeira e genuína assinatura de Roland Constantin, notário público, de Port Louis, na ilha das Maurícias.

Escrito por mim e selado pelo Tribunal, este 10 de Julho de 1998.

(Lugar duma assinatura ilegível)

Juiz

APOSTILHA

(Convenção de Haia de 5 de Outubro de 1961)

1. País: Maurícias
- Este documento público
2. foi assinado por P. Balctobin
3. na qualidade de Juiz
4. portador do selo do Supremo Tribunal

CERTIFICADO

5. Em Port Louis
6. Aos 14 de Julho de 1998
7. Por K. Bachran
8. N.º 8 134/98
9. Selo
- (Um Carimbo — Escritório do Primeiro-Ministro — Maurícias)
10. Assinatura: lugar duma assinatura.

Permanente Secretário do escritório do Primeiro-Ministro.

República das Maurícias

O Regulamento de Companhias Internacionais de Negócios 1994
(Regulamento n.º 4 de 1994)

ESTATUTOS

Da «Landmark Developments Ltd.»

Poderes e deveres dos directores:

Os negócios e assuntos da Companhia devem ser geridos pelos directores, que pagarão todas as despesas preliminares incorrentes e em conjunção com a formação e registo da Companhia, e podem ser exercidos todos os tais poderes da Companhia que não estejam pelo Regulamento ou pelo Memorando ou por estes Estatutos que sejam requeridos para ser exercidos pelos membros da Companhia; estão sujeitas a qualquer delegação de tais poderes assim como podem ser autorizados por estes Estatutos ou tais requisitos como podem ser prescritos por uma solução dos membros; mas nenhum requisito feito por uma resolução dos membros deve prevalecer se ele fôr inconsistente com estes Estatutos nem tal requisito deve invalidar qualquer acto anterior dos directores que teriam sido válidos se tais requisitos não tivessem sido feitos.

Uma fotocópia fiel certificado
* (Lugar duma assinatura)
9 de Abril de 1998
Roland Constantin
Notário Público

No Supremo Tribunal das Maurícias

Eu, Bhimajee Dhurmea, secretário do Juiz, por este meio certifico que a adiante assinatura, marcada com um asterisco, foi comparada por mim com a assinatura exemplar de Roland Constantin, notário público, e foi tida como idêntica.

(Lugar duma assinatura ilegível)
Secretário do Juiz

Este 9 de Julho de 1998.

No Supremo Tribunal das Maurícias

Eu, o abaixo assinado, por este meio certifico que a adiante assinatura, marcada com um asterisco, é a verdadeira e genuína assinatura de Roland Constantin, notário público, de Port Louis, na ilha das Maurícias.

Escrito por mim e selado pelo Tribunal, este 10 de Julho de 1998.

(Lugar duma assinatura ilegível)
Juiz

APOSTILHA

(Convenção de Haia
de 5 de Outubro de 1961)

1. País: Maurícias
Este documento público
2. foi assinado por P. Balctobin
3. na qualidade de Juiz
4. portador do selo do Supremo Tribunal

CERTIFICADO

5. Em Port Louis
6. Aos 14 de Julho de 1998
7. Por N. Bachran
8. N.º 8 135/98
9. Selo
(Um Carimbo — Escritório do Primeiro-Ministro — Maurícias)
10. Assinatura: lugar duma assinatura.

Permanente Secretário do escritório do Primeiro-Ministro.

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Companhia de Administração Veeko Macao, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 23 de Outubro de 1998, a fls. 34 e seguintes do livro n.º 21, deste Cartório, «Veeko Fashion Overseas Company Limited»

e Cheng, Chung Man Johnny constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Administração Veeko Macao, Limitada» e em inglês «Veeko Macao Management Company Limited», com sede na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, números duzentos e vinte e três a duzentos e vinte e cinco, edifício Nam Kwong, décimo quarto andar, «I», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na comercialização e administração de imóveis.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) «Veeko Fashion Overseas Company Limited», uma quota de nove mil patacas; e
- b) Cheng, Chung Man Johnny, uma quota de mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por um gerente, que exercerá o cargo, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Fica, desde já, nomeado gerente o sócio Cheng, Chung Man Johnny.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados pelo gerente.

Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo quarto

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quinto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia-sociedade «Veeko Fashion Overseas Company Limited» será representada, para todos os efeitos legais, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Cheng, Chung Man Johnny, solteiro, maior, natural da China, de nacionalidade chinesa e residente habitualmente em A8, 7F., block A, Hong Kong Ind. Centre, 489-491 Castle Peak Road, Kowloon, Hong Kong.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 1 419,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Sociedade de Administração de Propriedades
Hang Son, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Novembro de 1998, exarada a fls. 64 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 101, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto, do pacto social da sociedade em epígrafe, que passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de trinta e cinco mil patacas, pertencente a Ng Hon Leung que também usa e é conhecido por Ng Hon Leong;

b) Uma quota de nove mil patacas, pertencente a Wong Kin Chong; e

c) Uma quota de seis mil patacas, pertencente a Chan Kam Veng.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da so-

ciedade pertencem à gerência, constituída por um gerente-geral e pelo número de gerentes que a sociedade venha a considerar necessário, sendo, desde já, nomeado gerente-geral o sócio Ng Hon Leung que também usa e é conhecido por Ng Hon Leong, e gerentes os sócios Wong Kin Chong e Chan Kam Veng, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados conjuntamente pelo gerente-geral e um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referi-

dos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. —
A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 069,00)



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 128,00

每份價銀一百二十八元正